Câmara de Capelinha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/07/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **18/06/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HRS
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 3.553.361,67
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitar.digital
Ou pelo telefones: 33 40425410 ou e-mail licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h às 11h e de 13h às 17h.

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CONFORME Art. 17. § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/21

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital)**, conforme especificado nos anexos deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 26/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pela Instrução Normativa nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Capelinha, através do endereço eletrônico https://www.camaracapelinha.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Câmara Municipal de Capelinha, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitar.digital, bem como no site da Câmara Municipal.

1.5 - A Câmara Municipal de Capelinha não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha/MG**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Capelinha Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Poder Público

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitar.digital

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o

terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de

16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada antes das fases de apresentação de lances e julgamento das propostas, por opção fundamentada da Câmara Municipal de Capelinha, com vistas a assegurar maior racionalidade, celeridade processual e segurança jurídica, dada a complexidade do objeto a ser contratado.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

a) a documentação completa de habilitação exigida neste Edital;

b) a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.3. O envio da proposta e da documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, devendo todos os documentos ser assinados digitalmente com certificação válida no padrão ICP-Brasil.

6.4. A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico com os seguintes elementos:

a) valor proposto, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) preço unitário compatível com a unidade de medida correspondente;

c) inclusão de todos os encargos incidentes, como transporte, tributos, seguros, custos trabalhistas e demais despesas relacionadas, considerando integralmente as condições previstas no Projeto Básico.

6.5. É vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao exigido neste edital. As especificações constantes na proposta vinculam o licitante, sendo presumida sua ciência e aceitação integral do objeto licitado.

6.6. A apresentação da proposta implica compromisso do proponente com a execução integral do objeto nos termos do Projeto Básico e demais anexos do edital, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução contratual.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos e propostas anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Incumbe ao licitante acompanhar todas as mensagens emitidas pelo sistema eletrônico e as operações realizadas durante a sessão pública, não cabendo à A Câmara Municipal de Capelinha responsabilidade por falhas de conexão, perda de prazo ou de oportunidade de lances.

6.10. Após a abertura da sessão, será iniciada a análise da documentação de habilitação, sendo inabilitados os licitantes que não comprovarem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste edital.

6.11. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa subsequente de julgamento das propostas. As propostas dos inabilitados permanecerão inacessíveis para efeito de classificação.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação e acesso público apenas após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. Os documentos complementares eventualmente necessários para confirmação das informações prestadas deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme solicitação do Agente de Contratação, podendo tal prazo ser prorrogado justificadamente.

6.14. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais nos casos em que houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos arquivos eletrônicos enviados.

6.14.1. Nesses casos, o licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a documentação original ou cópia autenticada, via sistema eletrônico.

6.15. Caso o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, em nome da filial, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública juramentada para o idioma português, consularizada ou apostilada nos termos da Convenção da Apostila de Haia.

6.17. Havendo necessidade de tempo adicional para análise detalhada da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, com comunicação registrada no sistema, indicando nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

6.18 – DA VISITA TÉCNICA:

6.18.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão realizar a visita técnica no local onde será executada a obra, acompanhados por servidor designado pela a Câmara Municipal de Capelinha. O agendamento da visita deverá ser realizado previamente, junto ao Setor de Compras e Licitação, pelo telefone (33) 4042-5410 ou pelo e-mail licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br .

6.18.2. Durante a visita, poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas sobre a planilha orçamentária base, especificações técnicas e projetos fornecidos pela Câmara Municipal de Capelinha.

6.18.3. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um representante da empresa, onde deverão apresentar-se junto ao responsável no Setor de Compras e Licitação, portando os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cartão do CNPJ;

c) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

6.18.4. A visita técnica para conhecimento das condições do local da futura obra, poderá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias de Segunda a Sexta-feira, podendo esta ser agendada através do telefone (33) 4042-5410 junto ao responsável no Setor de Compras e Licitação.

a) O **ATESTADO DE VISITA** será fornecido pelo engenheiro que acompanhou a visita.

6.18.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

6.18.6. A visita técnica é importante para assegurar que todas as empresas participantes tenham total ciência das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Dessa forma, busca-se minimizar riscos de abandono ou inadequação contratual, promovendo uma execução mais eficiente e responsável da obra.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Com fundamento no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a inversão excepcional da ordem procedimental, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, conforme previsão expressa neste edital.

7.1.2. Todos os licitantes deverão apresentar integralmente, por meio do sistema eletrônico, a documentação exigida para fins de habilitação, no momento da abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou complementação, exceto em sede de diligência, limitada às seguintes hipóteses:

I – complementação de informações ou documentos já apresentados, necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura da sessão, vedada a inclusão de documentos novos;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação no sistema.

7.1.4. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato digital, via sistema eletrônico, e assinados digitalmente conforme a legislação vigente. O prazo para envio, quando requerido em diligência, será de 2 (duas) horas, prorrogável:

I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando for o caso;

II – de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, caso se verifique que o prazo inicialmente concedido é insuficiente.

7.2 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Projeto básico, apêndice deste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor proposto, devendo os preços ser expressos em moeda corrente nacional, em numerais, com duas casas decimais;

8.1.2. O preço deverá ser cotado considerando o valor da respectiva unidade de medida e incluir todos os encargos previstos para execução do objeto, conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico, como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, entre outros.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta preferencial à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, podendo utilizar, alternativamente:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU;

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

8.3. Após a fase de lances, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, envie proposta ajustada ao último lance ofertado, contendo:

a) Preço global da obra, expresso em numerais e por extenso, assinado por responsável técnico registrado em conselho de classe competente, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

b) Planilha orçamentária de custos, conforme modelo do Projeto Básico, com preços unitários limitados a duas casas decimais e totalizando exatamente o valor do item "a", rubricada e assinada pelo responsável técnico. A planilha deve ser elaborada respeitando a sequência, estrutura, subtotais e quantitativos da planilha de referência;

b.1) A composição do BDI deve seguir o modelo da Câmara Municipal de Capelinha, em conformidade com o **Acórdão TCU nº 2.622/2013**;

b.2) O BDI sugerido é referência técnica, devendo respeitar os intervalos admissíveis do acórdão citado;

b.3) Nos tributos do BDI, deve-se considerar o ISS do município da obra ou a alíquota do Simples Nacional, conforme o caso;

b.4) O valor final do BDI deve estar dentro do intervalo padrão definido pelo TCU;

b.5) A proposta deve observar integralmente o Projeto Básico, o edital e seus anexos, a fim de garantir isonomia entre os licitantes;

c) Cronograma físico-financeiro compatível com o modelo do Projeto Básico, totalizando o valor da planilha orçamentária e assinado pelo responsável técnico.

8.3.1. Os preços deverão considerar todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo encargos legais, administrativos e operacionais, ensaios, testes e controle tecnológico, configurando a única remuneração pelos serviços contratados.

8.3.2. Em caso de divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo o total ajustado pelo órgão técnico.

8.3.3. Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

8.3.4. Os quantitativos da planilha orçamentária são os constantes do Projeto Básico e devem ser rigorosamente utilizados pelos licitantes na formulação de suas propostas.

8.3.5. Estará disponível no site da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) o arquivo eletrônico correspondente à planilha orçamentária, para padronização das propostas.

8.3.6. É obrigatório o uso do arquivo eletrônico fornecido para elaboração da planilha. Eventuais divergências entre os quantitativos da proposta e os do edital serão corrigidas pelo setor técnico, com comunicação formal à licitante.

8.3.7. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara implicitamente que:

a) Conhece e acatará o cronograma físico da obra (Anexo I);

b) Aceita o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos após atesto da medição e emissão da nota fiscal;

c) Concorda com o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para envio da proposta;

d) Cumprirá os prazos de execução definidos na minuta contratual;

e) Reconhece os efeitos do §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação automática dos prazos em caso de paralisação ou suspensão por ato da

Câmara Municipal de Capelinha, e dos §§6º e 7º do mesmo artigo, sobre publicidade de obra paralisada.

8.4. Todas as condições, especificações e valores constantes da proposta comercial apresentada vincularão a contratada, na forma da lei.

8.5. Os preços oferecidos na proposta e na fase de lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitido pleito posterior de alteração por erro ou omissão.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando aplicável.

8.8. Em caso de divergência entre os dados inseridos na plataforma e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

8.9. Quanto às propostas com indícios de inexequibilidade:

8.9.1. Conforme art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% do valor estimado. Nessas hipóteses, será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade.

8.9.2. O licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor estimado deverá apresentar garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto, sem prejuízo das demais garantias exigidas por lei.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A etapa será restrita aos licitantes previamente habilitados, conforme resultado publicado após a análise documental da fase de habilitação, realizada nos termos do art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando desde logo aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, apresentem especificações técnicas divergentes do Projeto Básico ou identifiquem, direta ou indiretamente, o proponente.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1000,00.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto”.**

9.13. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Capelinha/MG;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo, não inferior a 10 minutos, para que qualquer licitante possa, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das

propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e obrigações contidas na minuta contratual.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, anexos do Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos no Projeto Básico – Anexo III do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos no Projeto Básico – Anexo III do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, conforme previsão contida no Projeto Básico.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções previstas no Anexo IV do Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

21.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas no Termo de referência/Projeto Básico.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 14 (quatorze) meses, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O contrato poderá sofrer acréscimos e/ou supressões conforme previsão contida na Lei Federal Nº 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não cumpra o disposto na clausula 26.1 serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a execução da obra.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O Agente de Contratação, no interesse da Câmara Municipal de Capelinha, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **interessado** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitar.digital).

26.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Projeto Básico;

c) Anexo III – Projeto Completo acompanhado das ART dos projetistas - Disponibilizado em pasta compactada;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

e) Anexo V - Declaração de Disponibilidade - equipe;

f) Anexo VI – Declaração de Pleno conhecimento;

g) Anexo VII - Atestado de visita técnica;

h) Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento do local de execução da obra;

i) Anexo IX – Justificativa para antecipação da fase de habilitação.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitar.digital ou https://www.camaracapelinha.mg.gov.br/ .

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na A Câmara Municipal de Capelinha.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da A Câmara Municipal de Capelinha, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Capelinha, nos dias úteis, de 07h às 11h e de 13h às 17h ou pelo telefone (33) 4042-5410 e/ou e-mail:licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitar.digital

Capelinha/MG, 17 de Junho de 2026.

José Dailson Cordeiro
Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Capelinha/MG, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

1.2 A elaboração deste estudo decorre da necessidade de reavaliar e instruir adequadamente a contratação pretendida, considerando que o Processo nº 008/2026 – Concorrência nº 01/2026, anteriormente instaurado com o mesmo objeto, foi anulado em razão da existência de vício que comprometeu a regularidade do certame. Dessa forma, a instauração de novo procedimento exige a revisão dos elementos técnicos, administrativos e jurídicos da contratação, de modo a assegurar a plena conformidade do futuro certame com a legislação aplicável e com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 A necessidade da contratação permanece atual e concreta, tendo em vista que a estrutura física atualmente disponível na Câmara Municipal de Capelinha mostra-se insuficiente para acomodar, de forma adequada e centralizada, os setores administrativos, legislativos e de atendimento ao público. Atualmente, parte das atividades da Câmara encontra-se instalada em imóvel alugado, onde funcionam setores como arquivo, Escola do Legislativo, gabinetes de vereadores, serviços de assistência jurídica e outros setores de apoio, situação que evidencia a limitação da sede principal e demonstra a necessidade de ampliação da infraestrutura institucional.

1.4 Nesse contexto, o presente ETP busca identificar e justificar a solução mais adequada para atender ao interesse público, analisando a necessidade administrativa, a viabilidade técnica da contratação, os benefícios esperados, os riscos envolvidos e

os elementos essenciais para a adequada modelagem do novo processo licitatório. Pretende-se, assim, assegurar que a futura contratação seja instruída de forma consistente, segura e compatível com as demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Capelinha.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Capelinha, em razão da limitação do espaço atualmente disponível para o adequado desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais. O imóvel atualmente utilizado apresenta restrições estruturais e funcionais que comprometem a eficiência dos serviços prestados, especialmente no que se refere à acomodação de servidores, gabinetes parlamentares, atendimento ao público e desenvolvimento de atividades administrativas. A insuficiência de espaços adequados impacta diretamente na organização interna, na produtividade das equipes e na qualidade do atendimento à população. Atualmente, a Câmara Municipal de Capelinha utiliza, além de sua estrutura principal, imóvel alugado para acomodação de diversos setores, dentre eles o arquivo, a Escola do Legislativo, Serviços de Assistência Jurídica, gabinetes de vereadores e outros setores de apoio, o que evidencia, de forma concreta, a limitação do espaço físico disponível na sede legislativa. Ademais, observa-se o aumento gradual das demandas institucionais do Poder Legislativo, exigindo ambientes mais amplos, estruturados e compatíveis com as necessidades operacionais contemporâneas, incluindo espaços destinados à realização de reuniões, instalação de gabinetes parlamentares, setores administrativos e áreas de apoio, espaço para o Curso de Informática, entre outros. A ampliação da edificação existente apresenta-se como a solução mais viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que permite o aproveitamento da estrutura já implantada, evitando custos significativamente superiores que seriam necessários para a construção de uma nova sede, além de garantir maior celeridade na execução da solução. Sob o ponto de vista do interesse público, a intervenção proposta visa assegurar melhores condições de trabalho aos agentes públicos, promover a eficiência administrativa, garantir maior conforto e acessibilidade aos usuários dos serviços públicos e fortalecer a

transparência e a qualidade das atividades legislativas. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade (conforme legislação aplicável), sustentabilidade e desempenho das edificações públicas, garantindo que a ampliação atenda aos padrões exigidos para edificações institucionais. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, como medida indispensável para a modernização da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas para o pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora a Câmara ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Classificação do Objeto

4.1.1. O objeto enquadra-se como OBRA DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir em intervenção no meio físico mediante execução de serviços técnicos integrados destinados à ampliação da estrutura da Câmara Municipal de Capelinha, compreendendo fundações, estrutura, arquitetura, instalações e acabamentos, exigindo a atuação de profissional legalmente habilitado e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.2. A obra classifica-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, conforme entendimento técnico consolidado do TCU/RAOP, pelos seguintes fundamentos:

4.1.2.1. Baixa a média complexidade técnica: a ampliação envolve métodos construtivos amplamente difundidos, como fundações em estaca hélice contínua, estrutura metálica com laje steel deck, alvenaria convencional, sistemas prediais e acabamentos padronizados, conforme memorial descritivo.

4.1.2.2. Baixa heterogeneidade: trata-se de ampliação de edificação pública institucional, com soluções técnicas usuais no mercado da construção civil, com insumos disponíveis e composição de custos baseada em referências oficiais.

4.1.2.3. Risco de execução controlado: os riscos relacionados à execução (condições do solo, interferências, clima e logística de obra) são previsíveis e mitigáveis por técnicas amplamente conhecidas e previstas em projeto.

4.1.2.4. Padronização e disponibilidade de mercado: os materiais, equipamentos e mão de obra necessários possuem ampla disponibilidade no mercado regional, não havendo dependência de tecnologias exclusivas ou restritas.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. O objeto consiste na execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha/MG, conforme Memorial Descritivo, projetos executivos e planilhas orçamentárias, com prazo estimado de 12 (doze) meses, sob responsabilidade de profissional habilitado.

4.2.2. O escopo executivo compreende, de forma integrada:

a) Serviços preliminares: limpeza do terreno, instalação de canteiro de obras, ligações provisórias e placa de obra;

b) Movimentação de terra: escavação, cortes, aterros e compactação do solo com controle tecnológico;

c) Fundações: execução de estacas hélice contínua monitorada, blocos e elementos de fundação, com controle de qualidade e laudos técnicos;

d) Estrutura: execução de superestrutura metálica e lajes tipo steel deck, conforme normas técnicas;

e) Arquitetura: execução de pisos (granito, cimentado, tátil), vedações em alvenaria e drywall, revestimentos, forros, coberturas metálicas termoacústicas e acabamentos;

f) Instalações hidrossanitárias e pluviais: redes de água, esgoto e drenagem;

g) Instalações elétricas e SPDA: sistemas elétricos, iluminação, quadros, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;

h) Cabeamento estruturado: infraestrutura de dados e comunicação;

i) Esquadrias e vidros: instalação de esquadrias metálicas, alumínio, madeira e pele de vidro;

j) Pintura e acabamentos finais: aplicação de revestimentos e pinturas internas e externas;

k) Serviços finais: limpeza, testes, ajustes e entrega da obra em pleno funcionamento.

4.2.3. Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

- Projetos executivos;
- Normas da ABNT;
- Recomendações dos fabricantes;
- Legislação vigente aplicável;
- Normas de segurança do trabalho.

4.3. Requisitos de Desempenho

4.3.1. A obra deverá atender aos requisitos de desempenho estrutural, durabilidade, segurança e funcionalidade, conforme normas técnicas aplicáveis.

4.3.2. A estrutura deverá garantir estabilidade, resistência mecânica e vida útil compatível com edificações públicas.

4.3.3. Os sistemas (hidráulico, elétrico, cobertura e demais) deverão ser testados e aprovados antes do recebimento definitivo da obra.

4.4. Requisitos de Acessibilidade

4.4.1. A obra deverá atender integralmente à ABNT NBR 9050 e à Lei nº 13.146/2015, garantindo acessibilidade universal.

4.4.2. Deverão ser previstos:

- Rampas acessíveis;
- Sanitários adaptados;
- Piso tátil direcional e de alerta;
- Corrimãos, barras de apoio e circulação adequada.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade conforme art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Deverão ser adotadas medidas como:

- Gestão adequada de resíduos da construção (CONAMA nº 307/2002);
- Utilização de materiais certificados e de qualidade;
- Redução de impactos ambientais (poeira, ruído e resíduos);
- Uso racional de água e energia no canteiro de obras.

4.6. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

4.6.1. A execução deverá atender às Normas Regulamentadoras, especialmente:

- NR-18 (Construção Civil);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- NR-12 (Máquinas e Equipamentos).

4.6.2. A contratada deverá:

- Fornecer EPIs e EPCs;
- Garantir sinalização e isolamento de áreas;
- Implementar medidas de prevenção de acidentes;
- Manter condições seguras de trabalho durante toda a execução.

4.7. Garantia Técnica

4.7.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da edificação das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados na obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha.

4.7.2. Quando os serviços envolverem elementos que impactem a solidez e a segurança da construção — especialmente as fundações em estaca hélice contínua, elementos estruturais (metálicos e em concreto), lajes tipo steel deck e cobertura —, a contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam essas condições pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170.

4.7.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados (instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e acabamentos), a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do projeto de engenharia e as orientações dos fabricantes.

4.7.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado da edificação e ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela contratada, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada, nos termos da ABNT NBR 17170.

4.7.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação integral do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170.

4.8. Dos Prazos

4.8.1. O prazo de execução da obra será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com o Memorial Descritivo.

4.8.2. A vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contemplando o prazo de execução, bem como as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

4.9. Não Adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM)

4.9.1. Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Modelagem da Informação da Construção (BIM) será preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia sempre que adequada ao objeto.

4.9.2. O projeto de engenharia integrante do processo foi concebido com recursos de modelagem compatíveis com o porte e a complexidade do empreendimento. A exigência de BIM na contratação não se mostra adequada nem proporcional ao porte da obra, ao perfil do mercado construtor regional e à capacidade técnica da Câmara Municipal para processar e acompanhar modelos de informação da construção. A adoção compulsória da metodologia implicaria redução da competitividade do certame, oneração desnecessária das propostas e introdução de exigências desproporcionais para uma obra de porte médio de edificação.

4.9.3. A não adoção do BIM como exigência da contratação preserva a ampla competitividade do processo licitatório, otimiza prazos e custos e atende ao princípio da eficiência, sem prejuízo do compromisso de adoção progressiva da metodologia em futuras contratações, após a estruturação das condições necessárias.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas fundamentam-se no projeto de engenharia da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha, elaborado sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária analítica e Cronograma Físico-Financeiro, com composições de custos

baseadas em sistemas referenciais oficiais, tais como SINAPI e/ou outros referenciais adotados pela Câmara Municipal.

5.2. O escopo dos serviços a serem contratados abrange a execução integral das etapas necessárias à ampliação da edificação existente, compreendendo, dentre outros: serviços preliminares, movimentação de terra, fundações (inclusive estacas hélice contínua), estrutura metálica e lajes tipo steel deck, arquitetura, instalações hidrossanitárias, elétricas e de cabeamento estruturado, cobertura, esquadrias, revestimentos, pintura e serviços finais, conforme detalhamento constante no Memorial Descritivo.

5.3. As quantidades dos serviços encontram-se organizadas em grupos técnicos compatíveis com a natureza da obra, definidos na Planilha Orçamentária analítica, a qual integra o projeto de engenharia e reflete a decomposição completa dos serviços necessários à execução do objeto.

5.4. A composição detalhada das quantidades, incluindo memórias de cálculo, critérios de medição e composições analíticas de custos unitários, encontra-se devidamente demonstrada na Planilha Orçamentária integrante do processo, garantindo rastreabilidade, transparência e aderência aos parâmetros técnicos adotados.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1°, Inc. V)

6.1. Análise das Alternativas Técnicas Possíveis

6.1.1. O levantamento de mercado consistiu na análise comparativa das principais soluções técnicas aplicáveis aos sistemas construtivos previstos na obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha, considerando vantagens, desvantagens, disponibilidade no mercado regional e adequação às características do objeto — ampliação de edificação pública institucional com adoção de soluções estruturais e arquitetônicas modernas, conforme Memorial Descritivo.

6.1.2. Sistema estrutural (superestrutura e lajes): foram avaliadas alternativas para execução da estrutura principal da ampliação.

6.1.2.1. A estrutura convencional em concreto armado moldado in loco apresenta elevada robustez, porém implica maior tempo de execução, necessidade de formas e escoramentos extensivos e maior consumo de insumos, impactando prazo e custo global da obra.

6.1.2.2. A estrutura pré-moldada em concreto apresenta ganhos de produtividade, porém depende de logística especifica, disponibilidade de fornecedores especializados e transporte de peças, o que pode elevar custos e restringir a competitividade no contexto regional.

6.1.2.3. A estrutura metálica com laje tipo steel deck, prevista no projeto, apresenta melhor relação peso-resistência, maior velocidade de execução, redução de cargas nas fundações, menor geração de resíduos e ampla disponibilidade de fornecedores e mão de obra especializada, sendo a solução mais adequada técnica e economicamente.

6.1.3. Sistema de fundações: foram consideradas alternativas compatíveis com as características do solo e da edificação.

6.1.3.1. Fundações superficiais (sapatas isoladas ou corridas) podem apresentar limitações dependendo da capacidade de carga do solo, exigindo escavações maiores e maior volume de concreto.

6.1.3.2. Estacas pré-moldadas cravadas demandam logística específica, podendo gerar vibrações e impactos indesejáveis no entorno.

6.1.3.3. As estacas hélice contínua monitorada, previstas no projeto, apresentam execução rápida, menor impacto no entorno, controle tecnológico eficiente e elevada confiabilidade estrutural, sendo amplamente utilizadas em edificações públicas e adequadas às condições do objeto.

6.1.4. Sistema de cobertura: foram avaliadas alternativas para a cobertura da ampliação.

6.1.4.1. Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira apresenta maior necessidade de manutenção, menor durabilidade e limitações para vãos maiores.

6.1.4.2. Cobertura em laje impermeabilizada possui maior custo estrutural e maior carga permanente.

6.1.4.3. A cobertura em telha metálica termoacustica tipo sanduíche, prevista no projeto, apresenta elevada durabilidade, bom desempenho térmico e acústico, menor peso estrutural e facilidade de execução, sendo amplamente adotada em edificações institucionais.

6.1.5. Sistema de vedação vertical: foram analisadas alternativas para fechamento e compartimentação interna.

6.1.5.1. O drywall (gesso acartonado) apresenta rapidez de execução, porém menor resistência a impactos e umidade em ambientes de uso institucional intensivo.

6.1.5.2. Blocos de concreto estrutural apresentam elevada resistência, porém maior peso e custo para vedações não estruturais.

6.1.5.3. A alvenaria de blocos cerâmicos, prevista no projeto, apresenta adequada resistência, boa compatibilidade com revestimentos, disponibilidade regional e custo competitivo, sendo a solução mais adequada.

6.1.6. Sistemas de acabamento e pisos: foram avaliadas alternativas de revestimento.

6.1.6.1. Pisos cerâmicos comuns possuem menor resistência ao desgaste em áreas de grande circulação.

6.1.6.2. Pisos cimentícios simples possuem menor acabamento estético.

6.1.6.3. O uso de granito, pisos polidos e soluções especificadas em projeto oferece maior durabilidade, melhor acabamento e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

6.1.7. Sistema de instalações elétricas e iluminação:

6.1.7.1. Sistemas convencionais com lâmpadas fluorescentes apresentam menor eficiência energética.

6.1.7.2. A utilização de luminárias LED, prevista no projeto, garante maior eficiência energética, maior vida útil, menor custo de manutenção e melhor desempenho ambiental.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

6.2.1. As soluções técnicas adotadas no projeto da ampliação da Câmara Municipal de Capelinha resultam da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, priorizando desempenho, durabilidade, eficiência construtiva e custo-benefício ao longo do ciclo de vida da edificação.

6.2.2. A adoção das soluções previstas assegura:

- Compatibilidade entre os sistemas construtivos;
- Redução do prazo de execução;
- Otimização dos custos de implantação e manutenção;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Melhor desempenho estrutural e funcional da edificação.

6.2.3. As tecnologias e materiais especificados são amplamente dominados pelo mercado regional, com disponibilidade de fornecedores, insumos e mão de obra qualificada, garantindo competitividade no processo licitatório e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

6.2.4. A padronização das soluções e a utilização de sistemas construtivos consolidados reduzem riscos de execução, retrabalho e custos adicionais, contribuindo para a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inc. VI)

7.1. O valor estimado da contratação fundamenta-se na Planilha Orçamentaria do projeto de engenharia da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha, elaborada com base em sistemas oficiais e/ou referenciais de custos admitidos pela legislação vigente, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a formação do orçamento estimativo, foram considerados os custos dos serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária, abrangendo todas as etapas da obra, desde os serviços preliminares até os serviços finais.

7.3. O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) encontra-se devidamente demonstrado em quadro próprio integrante do projeto de engenharia, com indicação de seus componentes, em observância à jurisprudência dos órgãos de controle.

7.4. O **valor global estimado da contratação é de R$ 3.553.361,67 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos.)**, conforme apurado na Planilha Orçamentária da obra, a qual integra o processo administrativo e contém a composição detalhada dos preços unitários, memórias de cálculo e composições analíticas dos serviços.

7.5. A estimativa reflete integralmente os quantitativos e especificações definidos no projeto de engenharia, assegurando compatibilidade entre o objeto, o orçamento e a futura execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, inc. VII)

8.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha/MG**,

compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução integral do empreendimento, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

8.2. A ampliação da edificação tem por finalidade adequar a infraestrutura física do Poder Legislativo Municipal às demandas atuais e futuras, promovendo a ampliação dos espaços institucionais, a melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos, a organização funcional dos ambientes administrativos e o aprimoramento do atendimento ao público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, transparência e interesse público.

8.3. Estruturação da Solução

8.3.1. A solução contempla a execução integrada e sistêmica de todas as etapas construtivas necessárias à ampliação da edificação existente, observando-se a lógica sequencial da obra e a compatibilidade entre os sistemas construtivos adotados.

8.3.2. O escopo técnico compreende, de forma abrangente:

- **Serviços preliminares**: instalação do canteiro de obras, limpeza do terreno, ligações provisórias, sinalização e organização do espaço de execução;
- **Movimentação de terra**: execução de escavações, cortes, aterros e compactação, com controle tecnológico do solo;
- **Fundações**: execução de fundações profundas por estacas hélice contínua monitorada, com controle executivo e ensaios de verificação de desempenho;
- **Superestrutura**: execução de estrutura metálica e lajes tipo steel deck, com observância rigorosa às normas técnicas estruturais;
- **Vedações e compartimentação**: execução de alvenarias, divisórias e demais elementos de fechamento vertical;

- **Cobertura**: instalação de sistema de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, garantindo estanqueidade, desempenho térmico e durabilidade;
- **Sistemas prediais**: execução completa das instalações hidrossanitárias, elétricas, SPDA e cabeamento estruturado;
- **Acabamentos**: execução de pisos, revestimentos, esquadrias, forros, pintura e demais elementos de acabamento;
- **Serviços finais**: testes operacionais, ajustes, limpeza geral e entrega da obra em condições plenas de uso.

8.3.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, projetos executivos e normas técnicas da ABNT, garantindo qualidade, segurança e desempenho da edificação.

8.4. Diretrizes Técnicas da Solução

8.4.1. A solução adota sistemas construtivos amplamente consolidados no mercado da construção civil, priorizando:

- eficiência na execução;
- redução de prazos construtivos;
- racionalização de custos;
- facilidade de manutenção;
- durabilidade da edificação.

8.4.2. A utilização de estrutura metálica associada à laje tipo steel deck proporciona maior produtividade, redução de cargas estruturais e menor geração de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento.

8.4.3. A cobertura termoacústica e os sistemas de acabamento especificados asseguram desempenho térmico, conforto ambiental e longevidade da edificação.

8.5. Aspectos Operacionais e de Gestão

8.5.1. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada alocação dos recursos.

8.5.2. A fiscalização contratual será realizada por profissional designado pela Câmara, com competência para:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade técnica;
- validar medições;
- exigir correções de não conformidades.

8.5.3. A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas, com base nos quantitativos previstos na planilha orçamentária, assegurando controle técnico e financeiro da execução contratual.

8.6. Responsabilidade Técnica

8.6.1. A execução dos serviços será conduzida sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.6.2. A contratada deverá manter responsável técnico residente durante toda a execução da obra, garantindo acompanhamento contínuo e resposta imediata às demandas da fiscalização.

8.7. Regime de Contratação e Execução

8.7.1. A contratação será realizada pelo regime convencional, com base em projeto previamente elaborado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Esse regime:

- assegura maior controle da execução;
- permite ajustes quantitativos dentro dos limites legais;
- vincula o pagamento aos serviços efetivamente executados;
- garante rastreabilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

8.8. Sustentabilidade, Acessibilidade e Segurança

8.8.1. A solução contempla o atendimento às normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo o uso adequado da edificação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8.8.2. Serão observados critérios de sustentabilidade, incluindo:

- gestão adequada de resíduos da construção civil;
- racionalização do uso de recursos naturais;
- redução de impactos ambientais durante a execução.

8.8.3. A execução da obra deverá atender às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-18, garantindo condições seguras aos trabalhadores.

8.9. Conclusão da Solução

8.9.1. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que:

- atende integralmente à necessidade identificada;
- utiliza sistemas construtivos eficientes e amplamente disponíveis;

- assegura viabilidade de execução no contexto local;
- reduz riscos técnicos e operacionais;
- garante a entrega de edificação funcional, segura e durável.

8.9.2. Dessa forma, a contratação da solução descrita permitirá a modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Capelinha, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inc. VIII)

9.1. A contratação será realizada **em parcela única**, abrangendo a totalidade dos serviços necessários à execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha, nos termos do art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A obra caracteriza-se como **empreendimento tecnicamente integrado e funcionalmente indivisível**, uma vez que os diversos sistemas construtivos — fundações, estrutura metálica, lajes tipo steel deck, vedações, cobertura, instalações prediais e acabamentos — possuem elevada interdependência técnica, exigindo execução coordenada e compatibilizada. A fragmentação da contratação poderia comprometer a adequada integração entre os sistemas, gerando riscos de incompatibilidades, retrabalho e prejuízos à qualidade final da edificação.

9.3. A execução unificada da obra assegura **coordenação técnica centralizada**, permitindo melhor planejamento do canteiro de obras, gestão eficiente da mobilização de equipes e equipamentos, sincronização das etapas construtivas e cumprimento do cronograma físico-financeiro. A divisão em múltiplos contratos dificultaria a gestão das interfaces entre os serviços, especialmente nos pontos de interligação entre estrutura, instalações e acabamentos.

9.4. Sob o aspecto econômico, a contratação em parcela única viabiliza **economia de escala**, decorrente da mobilização única de canteiro, aquisição centralizada de insumos, otimização do uso de mão de obra e equipamentos e redução de custos

indiretos. O eventual parcelamento implicaria múltiplas mobilizações, aumento de custos administrativos, maior complexidade contratual e potencial elevação do valor global da contratação, em prejuízo ao princípio da economicidade.

9.5. A contratação unificada também garante **responsabilidade técnica integral sobre o empreendimento**, com emissão de ART abrangendo a totalidade dos serviços executados, facilitando a apuração de responsabilidades e a exigência de garantias. O parcelamento poderia resultar em fragmentação da responsabilidade técnica, criando zonas de indefinição quanto à origem de eventuais vícios ou falhas construtivas, especialmente nas interfaces entre sistemas.

9.6. Destaca-se, ainda, que a natureza da obra — classificada como obra comum de engenharia — não exige especialização segmentada que justifique o fracionamento do objeto, sendo plenamente executável por empresas do ramo da construção civil com capacidade técnica para execução integral do empreendimento.

9.7. Diante do exposto, conclui-se que **não se identificam alternativas de parcelamento que sejam técnica e economicamente vantajosas para a contratante**, sendo a contratação em parcela única a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e adequada execução do objeto.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A contratação da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha tem como finalidade alcançar resultados concretos e estruturantes para a Administração Pública, abrangendo melhorias institucionais, operacionais, econômicas e sociais, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços legislativos e administrativos à população. A ampliação da edificação permitirá a modernização da infraestrutura física do Poder Legislativo, proporcionando ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais, como sessões plenárias, reuniões, atendimento ao público e funcionamento dos setores administrativos, superando as limitações atualmente existentes e promovendo maior organização, funcionalidade e eficiência no uso dos espaços. Com isso, espera-se aprimorar significativamente as condições de trabalho dos servidores e agentes públicos, refletindo diretamente no

aumento da produtividade, na qualidade dos serviços prestados e na agilidade no atendimento às demandas internas e externas.

10.2. Sob o aspecto operacional, a solução permitirá a melhor distribuição dos ambientes, a integração entre os setores e a adequação da edificação às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança estrutural, acessibilidade e desempenho dos sistemas prediais. A execução da obra conforme os projetos de engenharia e o memorial descritivo garantirá a entrega de uma edificação funcional, segura e durável, com pleno funcionamento das instalações hidrossanitárias, elétricas, de proteção contra descargas atmosféricas e demais sistemas necessários ao seu adequado uso. Além disso, a adoção de sistemas construtivos modernos e materiais de qualidade contribuirá para a redução de falhas construtivas, minimização de custos de manutenção e aumento da vida útil da edificação, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.3. Do ponto de vista econômico, os resultados pretendidos incluem a racionalização dos gastos públicos, com redução de despesas futuras decorrentes de intervenções corretivas, adaptações improvisadas ou manutenção excessiva, bem como a otimização do investimento realizado, garantindo que a obra atenda plenamente às necessidades institucionais por um período prolongado. A execução planejada, com base em orçamento técnico detalhado e acompanhamento por fiscalização qualificada, contribuirá para evitar desperdícios, retrabalho e sobrecustos, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência. No campo social, a ampliação da Câmara Municipal proporcionará melhorias diretas no atendimento à população, oferecendo espaços mais adequados, acessíveis e confortáveis, em conformidade com as normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ademais, a ampliação da estrutura contribuirá para o fortalecimento da transparência e da participação social, ao possibilitar melhores condições para o acompanhamento das atividades legislativas e maior proximidade entre o Poder Legislativo e a comunidade. Dessa forma, a contratação da obra não apenas atende a uma necessidade administrativa, mas também promove a valorização do patrimônio público, o fortalecimento institucional e a melhoria da

qualidade dos serviços prestados à sociedade, consolidando-se como medida essencial para o atendimento do interesse público.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a contratante deverá assegurar que todas as condições técnicas, administrativas e legais necessárias à adequada execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha estejam devidamente atendidas. Nesse sentido, destaca-se que a câmara deverá contratar assessoria especializada em engenharia civil, apta a acompanhar a execução contratual, realizar medições, verificar a conformidade dos serviços e adotar as providências necessárias à garantia da qualidade da obra, não sendo necessária, neste momento, a realização de capacitações específicas adicionais, considerando a natureza comum da obra e a estrutura administrativa existente.

11.2. Adicionalmente, deverá ser confirmada a integralidade e consistência do projeto de engenharia, o qual já se encontra devidamente elaborado, contemplando Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária analítica, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização do objeto e à sua execução. A Câmara Municipal deverá assegurar que tais documentos estejam atualizados, compatíveis entre si e aptos a subsidiar a licitação e a futura execução contratual, garantindo clareza quanto ao escopo, quantitativos e padrões de qualidade exigidos.

11.3. Deverá, ainda, ser promovida a adequada instrução do processo licitatório, com observância dos prazos necessários para sua tramitação regular, de modo a não comprometer o cronograma previsto para execução da obra. A contratante deverá também providenciar a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades, bem como assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às obrigações decorrentes da contratação.

11.4. No que se refere a área de intervenção, o imóvel destinado à ampliação da Câmara Municipal encontra-se inserido em área pública de domínio da Câmara, devidamente regularizada, não sendo necessária a adoção de medidas prévias relacionadas à desapropriação, regularização fundiária ou desocupação do imóvel.

11.5. Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias à organização prévia da execução, tais como definição das condições de acesso ao local da obra, verificação de interferências existentes (redes, instalações ou estruturas) e alinhamento das condições operacionais para instalação do canteiro, de forma a assegurar que a contratada possa iniciar os serviços de maneira imediata e eficiente após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a adequada execução do objeto contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas como condição necessária para a viabilização da presente contratação. A execução do objeto não depende de outras contratações simultâneas ou prévias por parte da Câmara, configurando-se como empreendimento autônomo e independente.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. Avaliação de Impactos Ambientais

13.1.1. A execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha envolve atividades típicas da construção civil, as quais podem gerar impactos ambientais temporários, especialmente durante a fase de execução. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se: a geração de resíduos sólidos da construção civil (tais como sobras de concreto, argamassa, materiais cerâmicos, embalagens e resíduos metálicos); a emissão de material particulado decorrente da movimentação de terra, manuseio de materiais e preparo de argamassas; a geração de ruídos provenientes da operação de equipamentos e ferramentas (betoneiras, serras,

furadeiras, esmerilhadeiras, entre outros); o risco de carreamento de sedimentos e resíduos para o sistema de drenagem pluvial; o consumo de recursos hídricos nas etapas de execução, especialmente na concretagem e cura; e a geração de resíduos oriundos da execução da estrutura metálica e demais sistemas construtivos.

13.1.2. Os impactos identificados possuem caráter predominantemente temporário e localizado, restritos ao período de execução da obra, sendo classificados como de baixa a média intensidade. Tais impactos são plenamente passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas construtivas e de gestão ambiental, em conformidade com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

13.1.3. Na fase posterior à conclusão da obra, os impactos ambientais tendem a ser predominantemente positivos, uma vez que a ampliação da Câmara Municipal proporcionará melhoria das condições de uso da edificação pública, com sistemas prediais mais eficientes, melhor organização dos espaços, maior conforto ambiental e atendimento adequado às normas de acessibilidade e segurança.

13.2. Medidas Mitigadoras

13.2.1. Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): a contratada deverá elaborar e implementar plano específico para gerenciamento dos resíduos, contemplando segregação na origem, acondicionamento adequado, transporte e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010;

b) Controle de emissões atmosféricas: realização de umectação periódica das áreas de movimentação de terra e materiais para redução de poeira; cobertura de cargas durante o transporte; e manutenção preventiva de veículos e equipamentos, visando reduzir emissões de gases e material particulado;

c) Controle de ruídos: limitação das atividades ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal; manutenção adequada dos equipamentos; e adoção de medidas que minimizem incômodos à vizinhança, especialmente em áreas urbanas;

d) Gestão de efluentes e recursos hídricos: adoção de dispositivos para contenção de sedimentos e resíduos, evitando seu carreamento para o sistema de drenagem; instalação de sanitários provisórios com destinação adequada de efluentes; e uso racional da água durante a execução da obra;

e) Uso de materiais e insumos sustentáveis: priorização, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, incluindo produtos com menor emissão de poluentes e aquisição de insumos de fornecedores locais ou regionais, reduzindo impactos logísticos;

f) Organização e segurança do canteiro de obras: implantação de sinalização adequada, isolamento de áreas de risco e manutenção de acessos seguros, garantindo a proteção de servidores, visitantes e da população no entorno da obra durante todo o período de execução.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Declara-se que a presente contratação, destinada à execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha, **não será custeada com recursos provenientes da União**, não estando, portanto, vinculada a convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou quaisquer instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades federais.

Não obstante a inexistência de financiamento federal, a contratação observará integralmente a **legislação federal aplicável às contratações públicas**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas gerais de direito administrativo, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho pertinentes à execução de obras públicas.

Ressalta-se que a observância da legislação federal decorre de seu caráter de norma geral, de aplicação obrigatória aos entes federativos, garantindo a legalidade, a padronização de procedimentos, a segurança jurídica e a adequada utilização dos recursos públicos, ainda que estes sejam exclusivamente de origem municipal.

Adicionalmente, serão respeitadas as orientações dos órgãos de controle, inclusive no que se refere às boas práticas de planejamento, execução e fiscalização contratual, assegurando transparência, eficiência, economicidade e conformidade com os princípios que regem a as Contratações Públicas.

Dessa forma, a presente contratação será conduzida em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, ainda que não vinculada a exigências específicas de programas ou transferências voluntárias da União.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

Diante de todo o exposto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, resta devidamente demonstrada a permanência da necessidade pública, bem como a adequação e viabilidade da contratação destinada à execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Capelinha, considerando a insuficiência da estrutura física atualmente disponível para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas, legislativas e de atendimento ao público desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A análise técnica realizada evidencia que a solução proposta, consistente na execução da obra de ampliação com base em projeto de engenharia previamente elaborado, continua a representar a alternativa mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, na medida em que possibilita o aproveitamento da estrutura já existente, a reorganização dos ambientes internos, a centralização gradativa dos setores atualmente dispersos e a melhoria das condições de funcionamento da Câmara Municipal.

Verificou-se, ainda, que o objeto da contratação encontra-se devidamente caracterizado, com definição clara do escopo, dos quantitativos, da metodologia executiva, dos requisitos técnicos e dos parâmetros estimativos necessários à

adequada instrução do novo procedimento licitatório, permitindo à Administração promover certame com maior segurança jurídica, observância da competitividade e adequada seleção da proposta mais vantajosa.

Registra-se, por oportuno, que o Processo nº 008/2026 – Concorrência nº 001/2026, anteriormente instaurado com o mesmo objeto, foi anulado em razão da existência de vício que comprometeu a regularidade do certame. Em razão disso, o presente ETP também cumpre a função de reafirmar a necessidade da contratação e subsidiar a reestruturação da fase preparatória, com revisão dos elementos técnicos e administrativos da futura licitação, de modo a afastar os vícios anteriormente identificados e assegurar plena observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, planejamento e interesse público.

A contratação sob o regime de empreitada por preço unitário permanece adequada à natureza do objeto, pois permite melhor controle da execução, compatibilidade com medições por etapas e maior precisão na gestão contratual, especialmente em obras públicas com quantitativos definidos em planilha orçamentária e possível necessidade de acompanhamento técnico rigoroso da execução.

Do ponto de vista orçamentário, a estimativa de custos deverá permanecer devidamente fundamentada em planilha analítica elaborada com base em referenciais técnicos idôneos e parâmetros oficiais aplicáveis à contratação de obras públicas, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência aos princípios da economicidade e eficiência. Também deverão ser observadas, na instrução do novo processo, as medidas necessárias ao adequado tratamento dos impactos ambientais eventualmente associados à execução da obra, sem indicação, até o momento, de impedimentos relevantes à contratação.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, verifica-se que a Câmara Municipal de Capelinha dispõe de condições para promover a adequada instrução, gestão e fiscalização contratual, desde que o novo processo seja conduzido com revisão dos documentos preparatórios e das cláusulas editalícias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do feito com a instauração de novo processo licitatório, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Capelinha, em conformidade com os documentos técnicos atualizados e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público

Câmara Municipal de Capelinha, 12 de junho de 2026.

Luis Gustavo Vieira Silva
Diretor Geral
Câmara Municipal de Capelinha/MG.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Requisitante: Câmara Municipal de Capelinha

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente instrumento consolida os subsídios necessários à elaboração do plano de licitação e à gestão da obra, abrangendo a programação da execução, as diretrizes de suprimentos, os parâmetros de fiscalização e demais informações técnicas e administrativas pertinentes, em atendimento à alínea "e" do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Projeto Básico, em sua integralidade, é composto por este instrumento e pelos seguintes anexos, elaborados pelo setor de engenharia responsável:

a) Desenhos Técnicos;

b) Memorial Descritivo;

c) Planilha Orçamentária;

d) Quadro de Composição do BDI;

e) Memória de Cálculo; e

f) Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O conjunto desses documentos contém todos os elementos necessários e suficientes para a adequada definição e dimensionamento do objeto, a estimativa do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), assegurando a presença dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto e à viabilidade da contratação.

1.5. As informações nele contidas são suficientes para a precisa caracterização da obra, permitindo a realização do certame licitatório e a execução contratual de forma segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

II. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para a **execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha/MG**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. Classificação do objeto

2.2.1. A presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, conforme os critérios da Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

2.2.2. Os fundamentos dessa classificação assentam-se na baixa complexidade técnica, que envolve conhecimentos consolidados de engenharia civil e soluções construtivas amplamente dominadas pelo mercado; na baixa heterogeneidade, considerando que modelos técnicos para essa tipologia de empreendimento são amplamente difundidos em municípios de pequeno e médio porte do interior de Minas Gerais; no risco de execução controlado, com perfil classificado como baixo a médio, cujas ameaças possuem medidas de mitigação tecnicamente conhecidas; e na padronização e disponibilidade de mercado, com métodos construtivos, materiais e mão de obra de amplo domínio no mercado regional.

2.3. Convocação e formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, compatível com o prazo de execução da obra e os trâmites necessários ao recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

2.4.2. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto de Engenharia e do Memorial Descritivo.

2.4.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

III. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da contratante, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.4. Garantia contratual

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

5.4.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.

5.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.

5.4.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.

5.4.8. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica, com atualização monetária.

5.4.9. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.

5.4.10. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5.4.11. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

5.4.12. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

5.4.13. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.

5.4.14. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.4.15. Em caso de aditivo contratual que implique alteração no valor ou na vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou emissão de apostilamento.

5.4.16. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.

5.4.17. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.

5.4.18. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.

5.4.19. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.4.20. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.4.21. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.

5.4.22. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.

5.4.23. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.

5.4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.

5.4.25. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto neste Projeto Básico e na legislação vigente.

5.4.26. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

5.4.27. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste Projeto Básico.

5.5. Do Conhecimento das Condições Locais

5.5.1. Para fins do disposto no art. 63, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5.2. Fica assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução da obra, conforme art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

5.5.3. A vistoria técnica, quando realizada, terá por objeto a avaliação das condições físicas do local de execução da obra, incluindo topografia, acessos, interferências, instalações existentes e demais características relevantes para a elaboração da proposta.

5.5.4. A vistoria deverá ser agendada junto à diretoria da Câmara Municipal, através do telefone (33) 4042-5410 ou e-mail licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e de 13h às 17h, com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

5.5.5. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar-se portando:

a) Documento de identidade civil;

b) Credencial emitida pela empresa, em papel timbrado, ou procuração com poderes específicos que o autorize a realizar a vistoria em nome do licitante, com indicação do nome completo, número da identidade e registro profissional do responsável técnico que acompanhará a vistoria.

5.5.6. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, será fornecido pela Câmara o Atestado de Visita Técnica, que substituirá a apresentação da declaração prevista no item 5.5.1.

5.5.7. A não realização da vistoria não constitui motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração formal prevista no item 5.5.1.

5.5.8. Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos estarão disponíveis para consulta e download no sistema eletrônico, independentemente da realização de vistoria presencial.

5.5.9. A vistoria ou a declaração têm por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições locais necessárias à elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento das características e peculiaridades da obra para fins de formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais peças técnicas integrantes deste instrumento.

6.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

6.1.3. A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico de Engenharia, observando a sequência técnica adequada ao objeto:

a) os elementos de fundação remanescentes — estacas escavadas, sapatas e vigas baldrames — devem ser concluídos antes da execução das vedações verticais e dos sistemas de revestimento dos ambientes correspondentes, com controle tecnológico por ensaios de resistência à compressão conforme a ABNT NBR 6122;

b) as instalações hidrossanitárias, elétricas, de gás e o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) devem ser executados de forma coordenada e antes da aplicação dos revestimentos e acabamentos finais, de modo a evitar intervenções destrutivas nos sistemas já concluídos;

c) o controle tecnológico do concreto, mediante ensaios de resistência à compressão conforme a ABNT NBR 6118, deverá ser realizado a cada etapa de concretagem, com os resultados disponibilizados à fiscalização antes do prosseguimento das etapas subsequentes; e

d) os serviços finais de limpeza, remoção de entulhos e entrega da edificação constituem etapa última, a ser executada após a conclusão de todos os sistemas construtivos, instalações e acabamentos.

6.1.4. Durante a execução, deverão ser observadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho — Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e NR-35, quando aplicável — e mitigação de impactos ambientais, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.1.5. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento físico adequado das áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos agentes de fiscalização e da comunidade no entorno do canteiro durante toda a execução dos serviços.

6.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão executados na rua Jacinto José Ribeiro, área anexa à sede da Câmara de Capelinha, conforme delimitações e especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.

6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 07h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Câmara, poderão ensejar atividades em horários diferenciados ou aos finais de semana, desde que atendidas as normas trabalhistas e de proteção ao meio ambiente e à vizinhança.

6.3. Rotinas a Serem Cumpridas

6.3.1. A execução da obra observará integralmente o Projeto de Engenharia, o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo a conformidade dos serviços com os padrões de qualidade exigidos.

6.3.2. Para fins de acompanhamento, controle e padronização dos procedimentos, a empresa contratada deverá, sempre que solicitar medição dos serviços executados, encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Capelinha a documentação técnica devidamente preenchida, conforme os modelos e parâmetros estabelecidos no processo licitatório, incluindo a compatibilização com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

6.3.3. A documentação necessária à medição deverá ser apresentada para análise, conferência e ateste pela fiscalização, sendo condição indispensável para a liberação dos pagamentos. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:
a) relatório fotográfico atualizado da execução dos serviços, com identificação das etapas concluídas;
b) Cadastro Nacional de Obras (CNO), devidamente atualizado, quando aplicável;
c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativas nas esferas federal, estadual e municipal, bem como do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.3.4. Para liberação do pagamento da última medição, a contratada deverá apresentar o **Diário de Obras devidamente preenchido e consolidado**, acompanhado de relatório fotográfico final que comprove a execução integral da obra, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

6.3.5. Caberá à Fiscalização da Câmara Municipal de Capelinha proceder à análise da documentação apresentada, verificando a compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos medidos, emitindo o respectivo ateste para fins de pagamento.

6.3.6. Todas as etapas da obra estarão sujeitas à vistoria técnica, sendo que o prosseguimento para etapas subsequentes dependerá da prévia aprovação da fiscalização, garantindo a correta sequência executiva e a qualidade dos serviços.

6.3.7. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, com registro diário das atividades executadas, condições climáticas, quantitativo de mão de obra empregada, equipamentos utilizados e eventuais ocorrências relevantes, sob responsabilidade do engenheiro preposto.

6.3.8. Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA-MG ou CAU, devendo a respectiva ART ou RRT ser apresentada antes do início da execução da obra. A contratada deverá designar profissional técnico residente, com poderes para representá-la perante a fiscalização, cujo nome e registro deverão ser formalmente comunicados à Contratante no ato da assinatura do contrato.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os **materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos** necessários à execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha.

6.4.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e no Projeto de Engenharia, observando-se, em especial:

a) **nas fundações:** execução com estacas hélice contínua monitorada e elementos de concreto estrutural (mínimo fck compatível com o projeto), com controle tecnológico e armaduras em aço CA-50 e CA-60, conforme normas da ABNT aplicáveis;

b) **na superestrutura:** utilização de estrutura metálica com perfis estruturais em aço (ex.: ASTM A-36 ou A-572), ligações parafusadas e soldadas conforme normas técnicas, e lajes tipo steel deck devidamente dimensionadas.

c) **nas vedações verticais:** alvenaria de blocos cerâmicos furados, em conformidade com a ABNT NBR 15270, bem como divisórias internas em sistemas adequados previstos em projeto (como drywall, quando aplicável);

d) **na cobertura:** telhas metálicas termoacústicas tipos sanduíches, com estrutura de suporte metálica, rufos e calhas em chapa galvanizada, garantindo estanqueidade e desempenho térmico;

e) **nos revestimentos:** execução de chapisco, emboço, reboco ou massa única, revestimentos cerâmicos em áreas molhadas, aplicação de granito ou outros materiais especificados, e pintura acrílica, PVA ou esmalte sintético conforme indicado em projeto;

f) **nos pisos:** utilização de materiais compatíveis com cada ambiente, incluindo pisos em granito polido, cimentado, concreto ou outros especificados, além de piso tátil direcional e de alerta conforme a ABNT NBR 9050;

g) **nas esquadrias:** fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio anodizado, portas de madeira tipo "kit porta pronta", vidros e ferragens, conforme especificações do projeto;

h) **nas instalações hidrossanitárias:** redes de água fria, esgoto e drenagem executadas em materiais adequados (como PVC), conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 5626, NBR 8160 e correlatas);

i) **nas instalações elétricas e sistemas complementares:** utilização de luminárias LED, quadros de distribuição, cabos de cobre, dispositivos de proteção e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme ABNT NBR 5410 e NBR 5419;

j) **nos acabamentos e acessórios:** fornecimento de louças, metais, bancadas, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos previstos no projeto, com qualidade compatível e durabilidade adequada ao uso público.

6.4.3. Nos casos em que a execução envolva elementos pré-moldados, blocos, pisos intertravados ou materiais similares, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, **laudos e ensaios de resistência** que comprovem a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.4.4. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo vedada a substituição de materiais sem prévia aprovação da fiscalização.

6.4.5. A rastreabilidade dos materiais será assegurada mediante apresentação de **notas fiscais, certificados de qualidade e laudos técnicos**, sempre que exigido pela fiscalização.

6.4.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT, bem como à legislação federal, estadual e municipal vigente.

6.4.7. Sempre que tecnicamente viável, será priorizada a aquisição de insumos de fornecedores locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e atendendo às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas.

6.5. Especificação da Garantia do Serviço

6.5.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da edificação das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados na obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha.

6.5.2. Quando os serviços envolverem elementos que impactem a solidez e a segurança da construção — especialmente as fundações (estacas hélice contínua), elementos estruturais metálicos e/ou em concreto, lajes tipo steel deck, cobertura e demais componentes estruturais da ampliação —, a contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam essas condições pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

6.5.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados (instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e acabamentos), a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto de Engenharia e as orientações dos fabricantes.

6.5.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado da edificação e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas

pela contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.

6.5.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação integral do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de **90 (noventa) dias** ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.

7.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.

7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.

7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.

7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.

7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico:

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.

7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.

7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.

7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.

7.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.

7.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.

7.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo:

7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.

7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.

7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.

7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.

7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.

7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I) não produziu os resultados acordados;

II) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

III) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

I) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

II) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

III) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

I) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

II) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

III) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

IV) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

V) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.1.2. A modalidade Concorrência é obrigatória para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 29, parágrafo único, que veda a utilização do Pregão para obras e serviços de engenharia — excetuados os serviços comuns de engenharia, hipótese que não se aplica ao presente objeto, classificado como obra.

9.2.3. DA INVERSÃO DE FASES

9.2.4. Na presente licitação será adotada a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

9.2.5. A inversão de fases prevista neste item tem fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a Administração Pública, mediante justificativa prévia, a alterar a ordem tradicional das fases do procedimento licitatório.

9.2.6. A adoção dessa sistemática tem como principal motivação a prevenção de fraudes licitatórias, especialmente da prática conhecida como *"coelho"*, caracterizada pela participação de empresas fictícias ou sem capacidade real de contratação, com o objetivo de:

a) apresentar propostas artificiais;

b) induzir descontos irreais;

c) comprometer a competitividade do certame;

d) provocar instabilidade ou atrasos no procedimento.

9.2.7. A inversão das fases permite que apenas licitantes previamente habilitados — com comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica — tenham suas propostas analisadas, afastando desde o início participantes que não atendam aos requisitos legais e editalícios.

9.2.8. Essa metodologia contribui para o aumento da segurança jurídica, da eficiência procedimental, da economicidade, bem como para a celeridade da licitação, assegurando que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre fornecedores efetivamente aptos a contratar com a Administração Pública.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.9. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, c/c o art. 6º, inciso XXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.10. Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário em razão da natureza da obra e das variáveis locais associadas, cujas particularidades técnicas e logísticas podem influenciar diretamente nos quantitativos efetivamente executados durante a execução da obra.

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:

9.3.1.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;

9.3.1.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. A planilha orçamentária que integra este Projeto Básico define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 6º, inciso LVI, e art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DA GARANTIA ADICIONAL

9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

9.4.2. **Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.**

9.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.4.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.4.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

9.4.6. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada nesta licitação como medida de proteção ao interesse público, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e mitigar riscos de comportamento oportunista por parte de licitantes que venham a se desinteressar pela contratação após a fase de habilitação, especialmente diante da inversão de fases adotada neste certame.

9.4.7. A adoção da garantia de proposta visa minimizar o risco de desistência do licitante classificado em primeiro lugar, bem como a eventual recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação.

9.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.

a.1) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência será atendida mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

b) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

b.1) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

a.1) Nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.

9.5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.2) A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social da licitante, quando o profissional integrar o seu quadro societário; contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou,

alternativamente, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que devidamente acompanhada da anuência expressa deste.

b) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

9.5.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº

01.122.0001.3002 Investimento p/ Instalação da Câmara Municipal

44905100 Obras e Instalações ficham 41

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e em seus anexos;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;

12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;

12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Administração Pública;

12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;

12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;

12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;

12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;

12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

12.1.21. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da contratante.

13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Contratante, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pela contratante, em locais indicados pela fiscalização da contratante, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.

13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU;

13.1.6. Manter preposto aceito pela contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos matenais empregados.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.

13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela contratante.

13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.

13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).

13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.

13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.

13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.

13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste Projeto Básico, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

13.1.61. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a câmara pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e a contratante, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

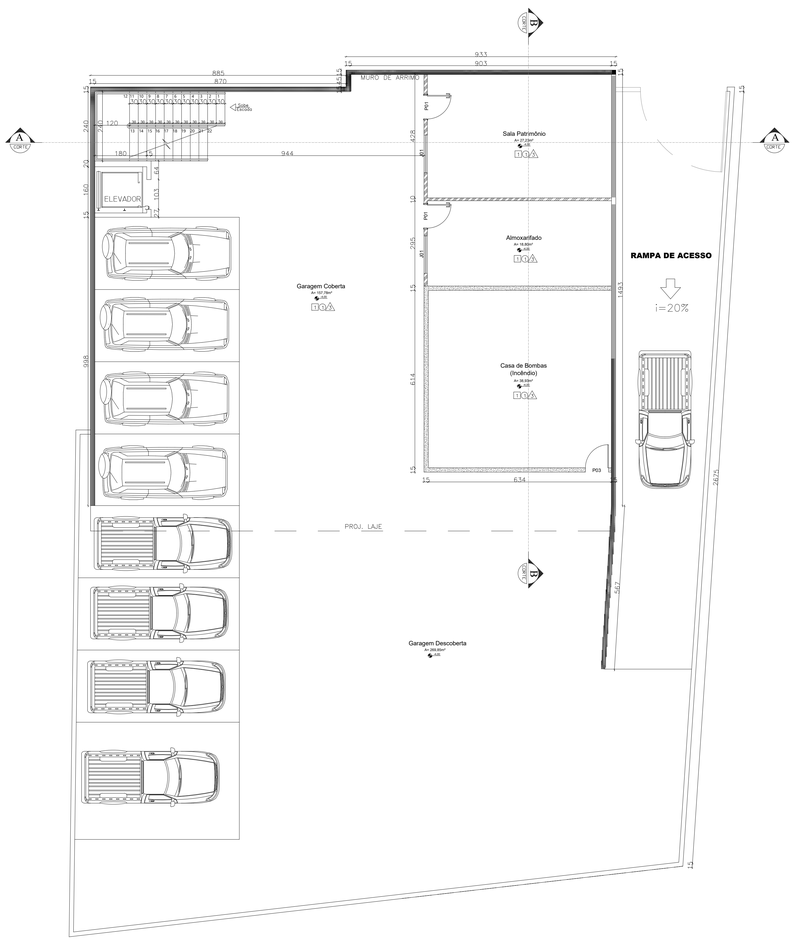
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

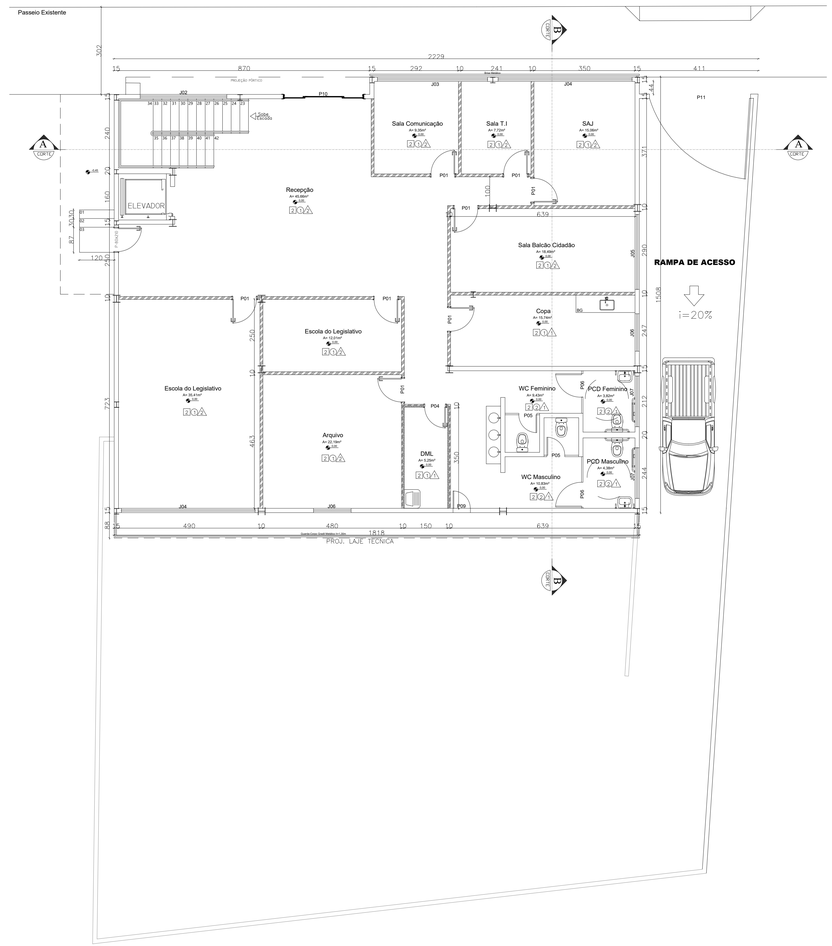
Capelinha MG, 12 junho de 2026

Luis Gustavo Vieira Silva
Diretor Geral
Câmara Municipal de Capelinha/MG

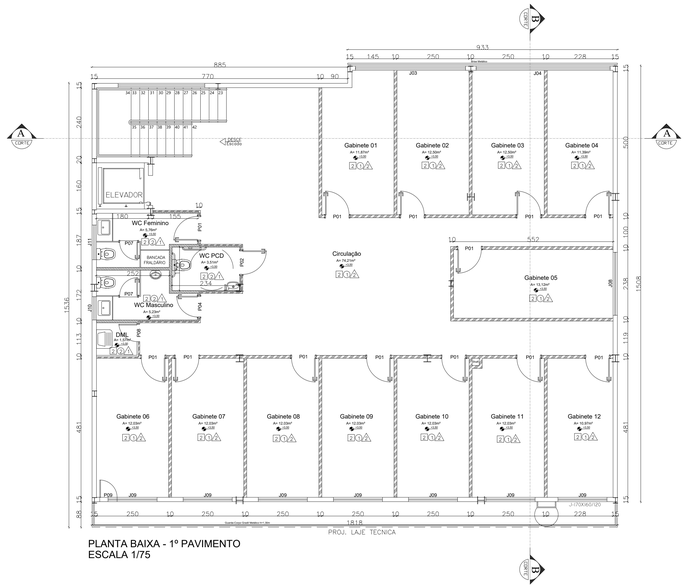
ANEXO III – PROJETO TÉCNICO COMPLETO



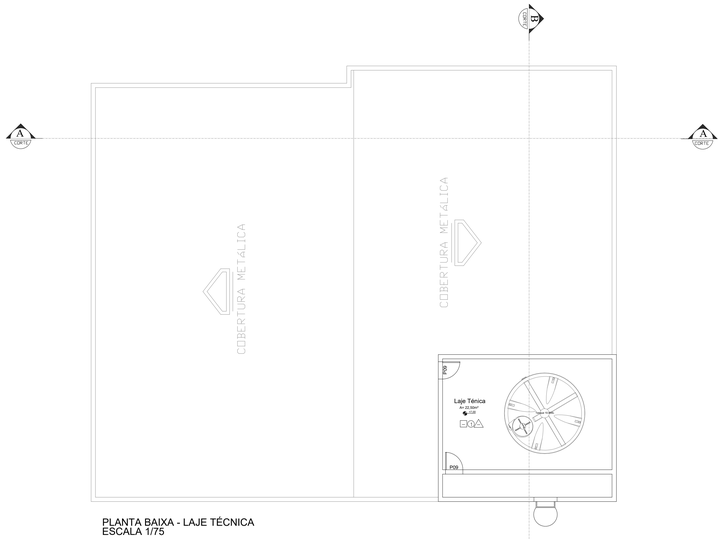
PLANTA BAIXA - SUBSOLO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - LAJE TÉCNICA
ESCALA 1/75

ACABAMENTOS:

REVESTIMENTOS DE PISOS:

1- PISO EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA , 100x100cm, ESPESSURA 3cm, , Inclusive Rodapé H:10cm;
2- PISO EM CONCRETO POLIDO Esp.: 10cm COM PINTURA DE PISO COR CINZA

REVESTIMENTOS DE PAREDE:

1- PINTURA COM TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE, COM ACABAMENTO FOSCO SUAVE SOBRE EMASSAMENTO.
2- REVESTIMENTO CETIM BRANCO DA LINHA WHITE HOME DA PORTOBELLO, COR BRANCO ACETINADO, 30x60cm.

REVESTIMENTOS DE TETO

1- FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (FGA), DOTADO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO NO ENCONTRO COM AS PAREDES, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM TINTA ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE, ACABAMENTO FOSCO, SOBRE EMASSAMENTO.

2- FORRO ACÚSTICO BRANCO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO ECOPHON GEDINA™ A CONNECT T24 625x625x15mm;

3- LAJE APARENTE.

LEGENDA FECHAMENTOS:

- ARRIMO
- ALVENARIA CONVENCIONAL
- ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO
- DRYWALL RU (ANTI-UMIDADE)
- DRYWALL ST / ST LR (ACÚSTICO)

ESQUADRIAS - PORTAS

CÓD	DIMENSÕES	TIPO/MATERIAL	VIDRO
P01	80X210	GIRO/1 FOLHA SÓLIDA 35mm, REVEST. EM LAMINADO	————
P02	80X210 (PPCD)	GIRO/1 FOLHA SÓLIDA 35mm, REVEST. EM LAMINADO	————
P03	80X210	GIRO/1 FOLHA CORTA-FOGO	————
P04	70X210	GIRO/1 FOLHA SÓLIDA 35mm, REVEST. EM LAMINADO	————
P05	70X210	GIRO/1 FOLHA VENEZIANA ALUMINIO ANODIZADO	————
P06	80X210 (PPCD)	GIRO/1 FOLHA VENEZIANA ALUMINIO ANODIZADO	————
P07	60X150	GIRO/1 FOLHA VENEZIANA ALUMINIO ANODIZADO	————
P08	60X210	GIRO/1 FOLHA SÓLIDA 35mm, REVEST. EM LAMINADO	————
P09	60X60	GIRO/1 FOLHA VENEZIANA ALUMINIO ANODIZADO	————
P10	280X250	CORRER 4 FOLHAS, EST. ALUMINIO ANODIZADO	Laminado Refletivo
P11	350X300	GIRO/1 FOLHA LAMBRI	————

ESQUADRIAS - JANELAS

CÓD	DIMENSÕES	TIPO/MATERIAL	VIDRO
J01	130X160	CORRER 4 FOLHAS – ALUMÍNIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J02	300X570	PELE DE VIDRO – ALUMINIO ANODIZADO PRETO	Laminado Refletivo
J03	381X160	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J04	464X160	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J05	259X160	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J06	130X160	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J07	175X50	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J08	218X160	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J09	170X160	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J10	80X60	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm
J11	120X60	MAXIMO-AR ALUMINIO ANODIZADO	Temperado 10 mm

Contém:
Planta Baixa

Prancha: 01/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro - s/n - Centro - Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Autor do projeto:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

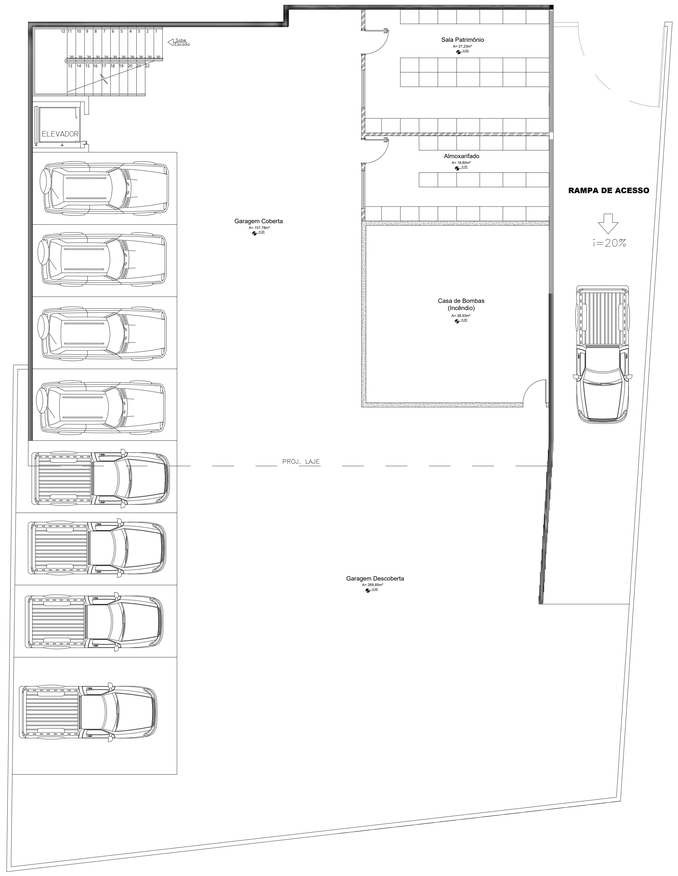
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

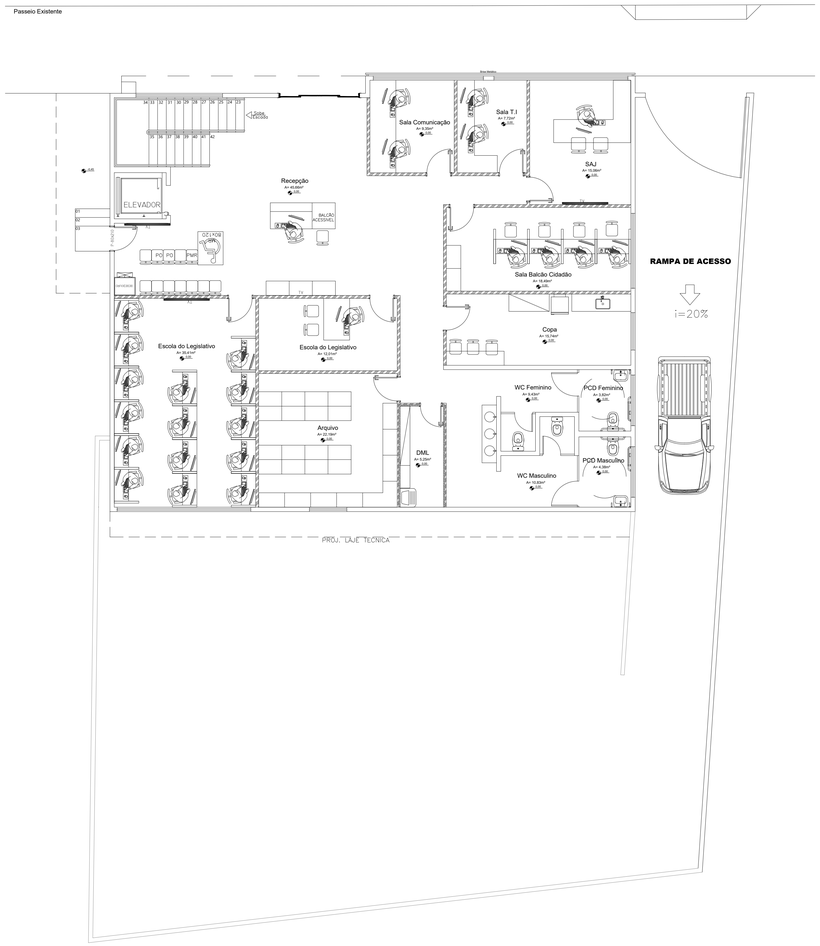
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

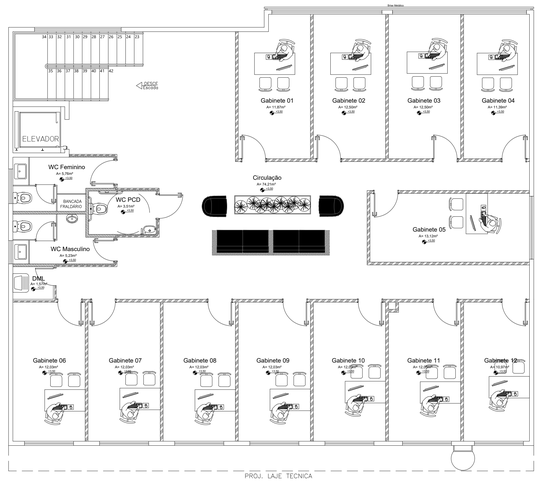
CREA 1191985



PLANTA LAYOUT - SUBSOLO
ESCALA 1/75



PLANTA LAYOUT - TÉRREO
ESCALA 1/75



PLANTA LAYOUT - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75

Contém:
Planta Layout

Prancha: 02/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietária: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

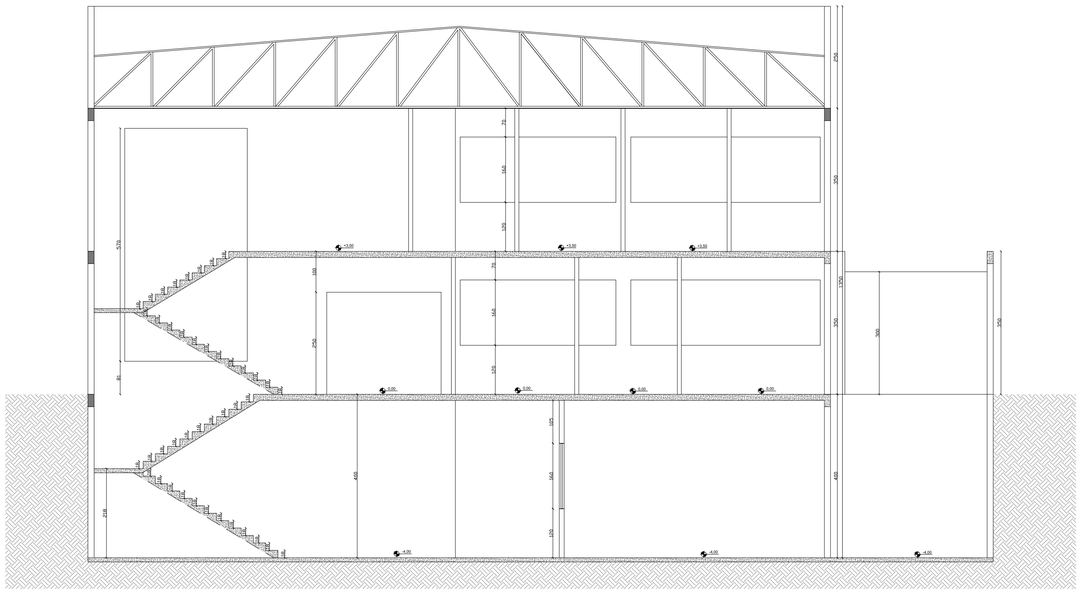
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

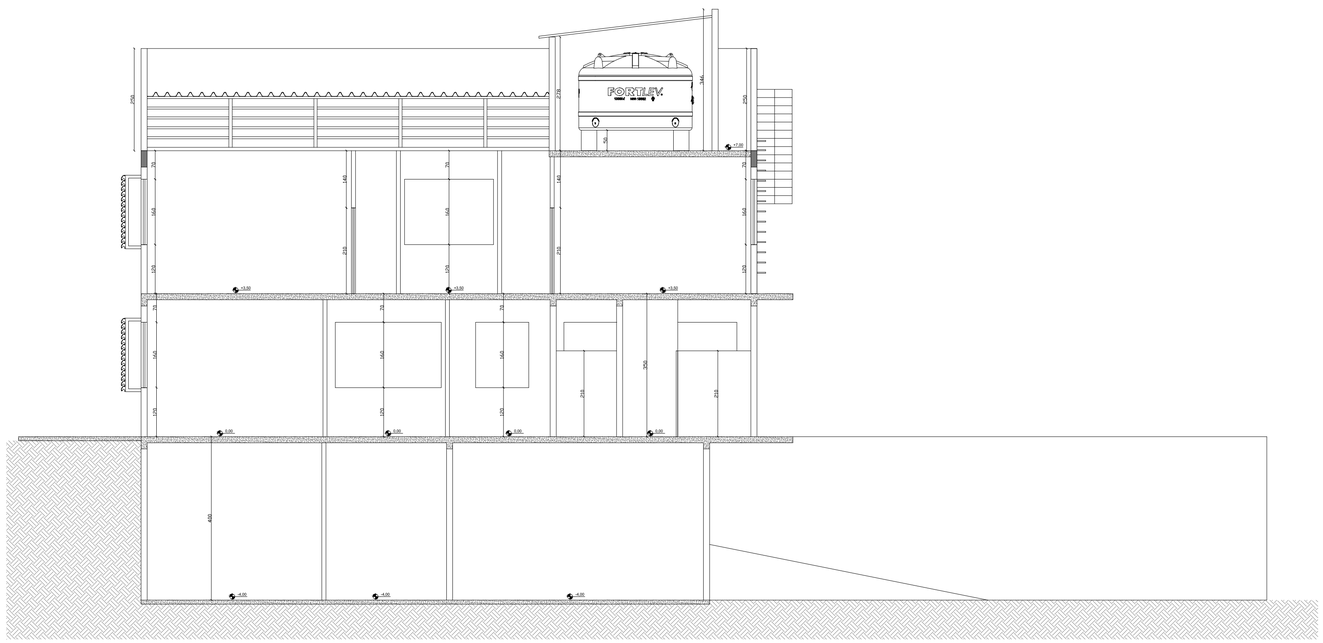
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



CORTE AA
ESCALA 1/75



CORTE BB
ESCALA 1/75

Contém:
Cortes

Prancha:
03/15

Data:
09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

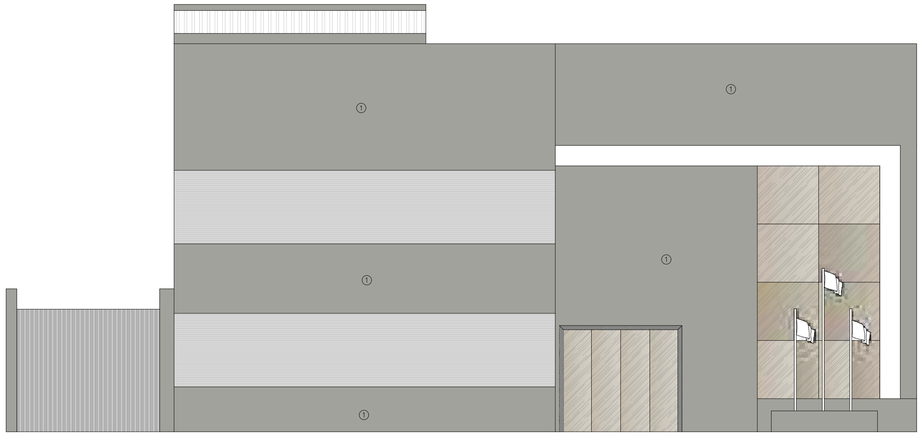
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

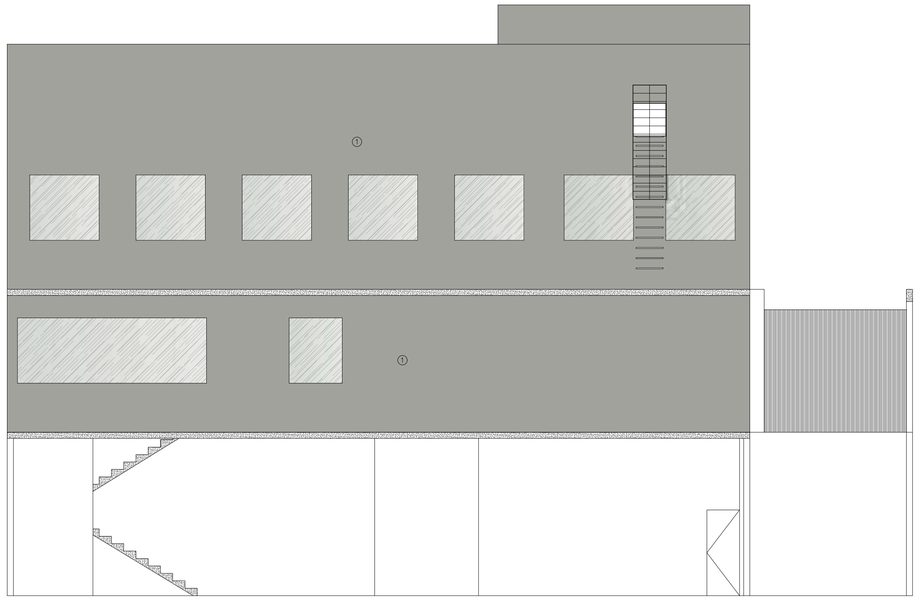
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS
E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO
ENGENHARIA

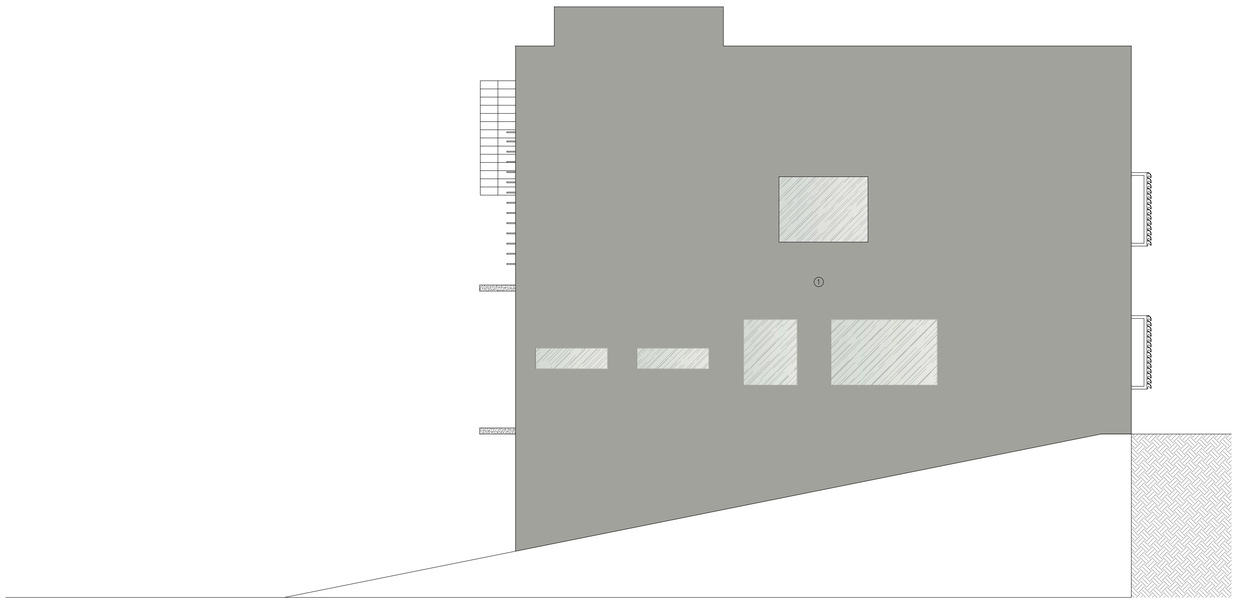
CREA 1191985



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/75



FACHADA LATERAL POSTERIOR
ESCALA 1/75



FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1/75

1 PINTURA NA COR CINZA CÓD.: D161 REF.: SUVINIL OU SIMILAR

Contém: Fachadas

Prancha: 04/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

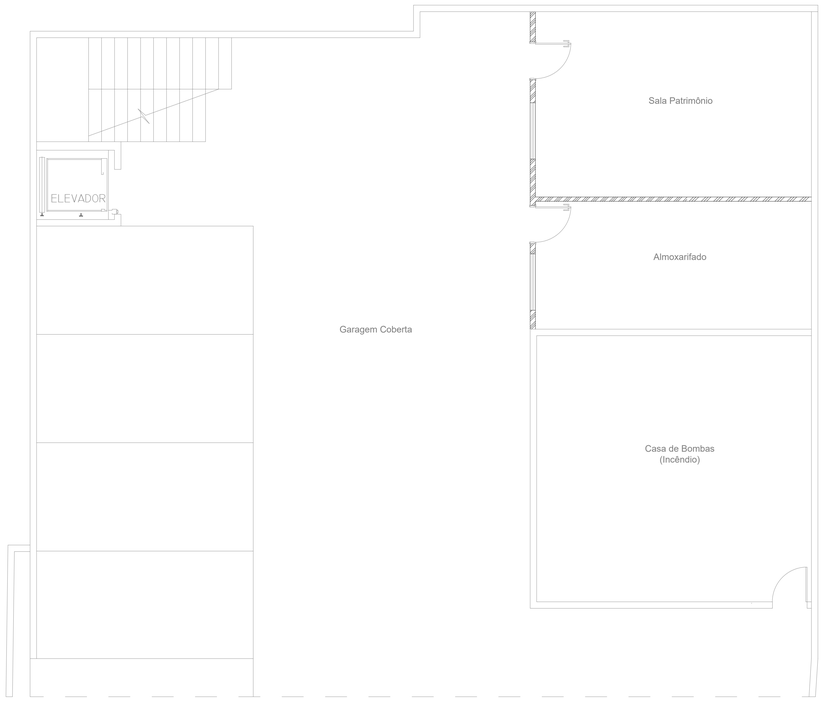
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

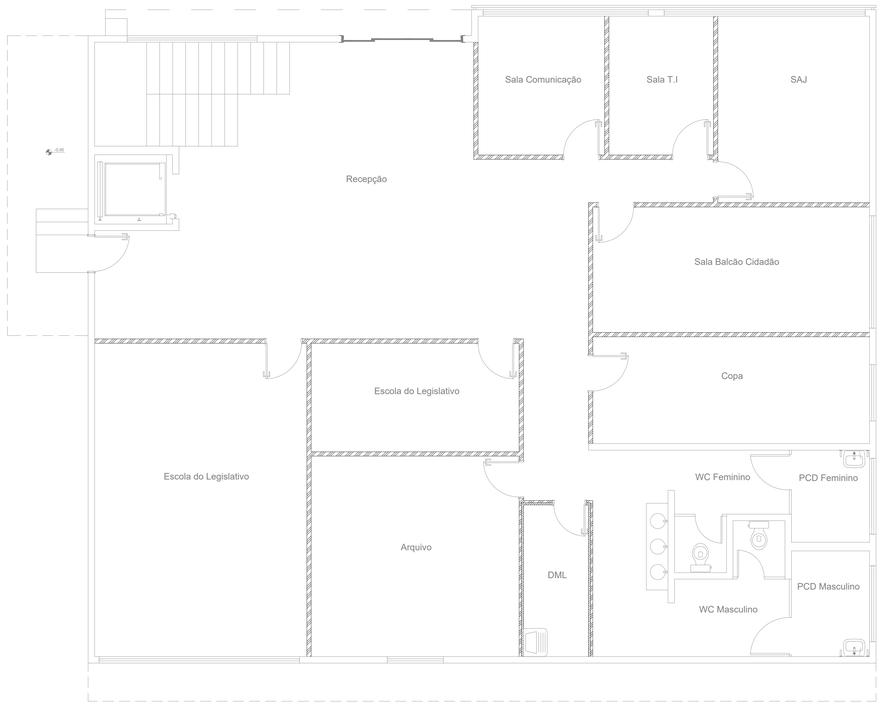
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



FECHAMENTOS EM DRYWALL - SUBSOLO
ESCALA 1/50



FECHAMENTOS EM DRYWALL - TÉRREO
ESCALA 1/50

NOTAS PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS EM PAREDES DE DRYWALL:

1. PARA PAREDES EM ÁREAS ÚMIDAS OU QUE RECEBAM ACABAMENTOS RÍGIDOS TIPO CERÂMICA, AZULEJO OU LAMINADOS COLADOS, A MODULAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 40CM.

2. VERIFICAR SEMPRE O PESO E A APLICAÇÃO DO OBJETO A SER FIXADO.

3. PARA DEFINIÇÃO DO TIPO E QUANTIDADE DE FIXADORES E EVENTUAL TIPO E QUANTIDADE DE SUPORTES, LEVAR EM CONTA O PESO DO OBJETO E DO SUPORTE, A APLICAÇÃO E A EVENTUAL SOBRECARGA A SER APLICADA NO OBJETO. EX.: ARMÁRIO, BANCADA DE COZINHA, ETC.

4. PARA ELEMENTOS LEVES (QUADROS, ESPELHOS E APARELHOS DE TV) RENTES À PAREDE: PODE SER FEITA A FIXAÇÃO DIRETAMENTE NO CHAPA DE DRYWALL (PARA ESSE CASO, RECOMENDA-SE ESPAÇAMENTO DE 40CM ENTRE OS MONTANTES) OU NOS PERFIS DE AÇO, UTILIZANDO-SE FIXADORES E BUCHAS PRÓPRIAS. QUANDO O OBJETO PESAR MAIS DE 20 KG E TIVER DOIS OU MAIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ESTES DEVEM ESTAR DISTANTES ENTRE SI NO MÍNIMO 40CM EM QUALQUER DIREÇÃO.

5. PARA ELEMENTOS PESADOS (PRATELEIRAS DE LIVROS, SUPORTE ARTICULADO PARA TV, ARMÁRIOS DE COZINHA, BARRAS DE APOIO, BANCADAS DE GRANITO E LOUÇAS SANITÁRIAS):DEVEM SER PREVISTOS REFORÇOS INTERNOS (MADEIRA MACIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO) INSTALADOS DURANTE A MONTAGEM DAS PAREDES. O REFORÇO DEVE SER FIXADO ENTRE OS PERFIS DE AÇO E OS OBJETOS DEVEM SER FIXADOS NO REFORÇO.

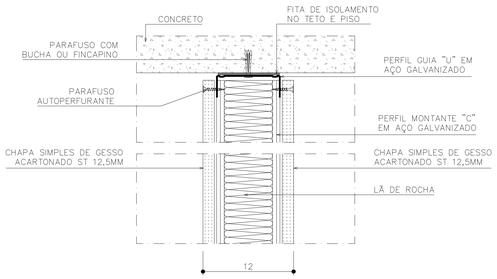
6. PARA AS BANCADAS DEVE-SE UTLIZAR MÃO FRANCESA COM BRAÇO DE 50CM E BUCHA BASCULANTE COM BRAÇO METÁLICO, FIXADAS NOS REFORÇOS INTERNOS

7. PARA ESPECIFIDADES REFERENTES A ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E REFORÇO DEVERÁ SER CONSULTADO O FABRICANTE.



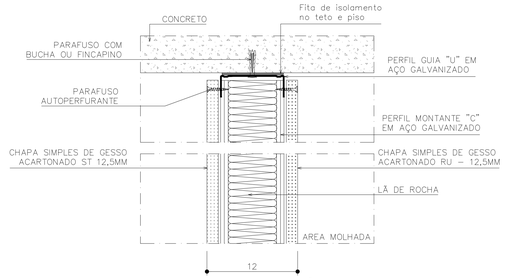
FECHAMENTOS EM DRYWALL - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/50

DETALHE A - PAREDES DE DRYWALL



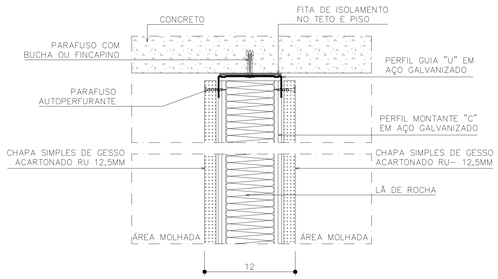
DETALHE A - DRYWALL ACÚSTICO STANDARD (ST)
S/ESCALA

DETALHE B - PAREDES DE DRYWALL



DETALHE B - DRYWALL ACÚSTICO STANDARD (ST)/RESISTENTE À UMIDADE (RU)
S/ESCALA

DETALHE C - PAREDES DE DRYWALL



DETALHE C - DRYWALL ACÚSTICO RESISTENTE À UMIDADE (RU)
S/ESCALA

Contém:
Fechamentos em Drywall

Prancha: 05/15

Data: 09/03/2026

Modalidade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

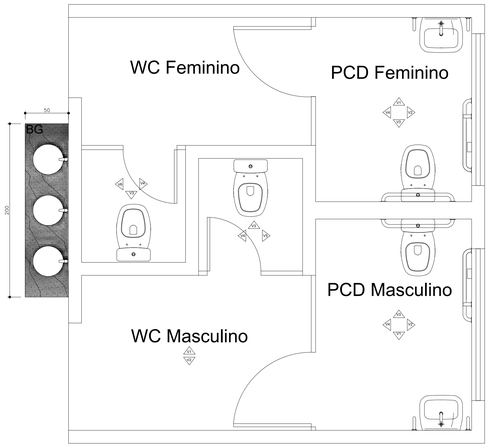
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

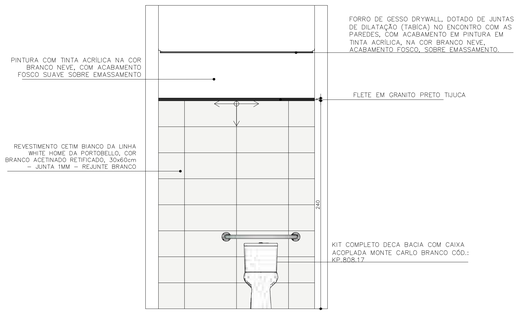
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

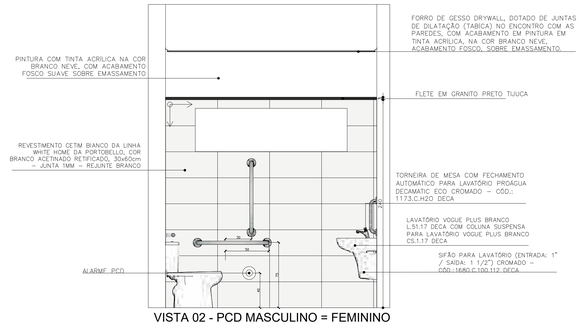
CREA 1191985



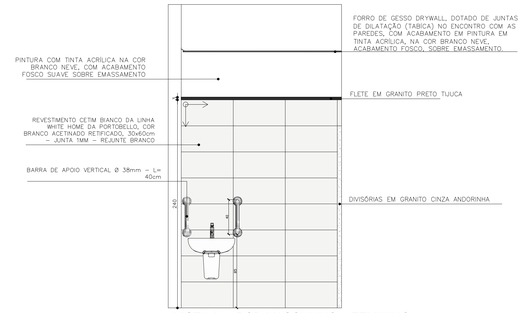
SANITÁRIOS - TÉRREO
ESCALA 1/25



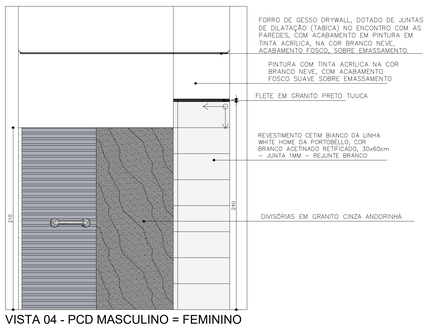
VISTA 01 - PCD MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



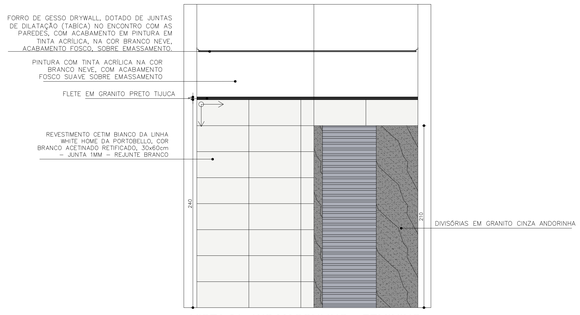
VISTA 02 - PCD MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



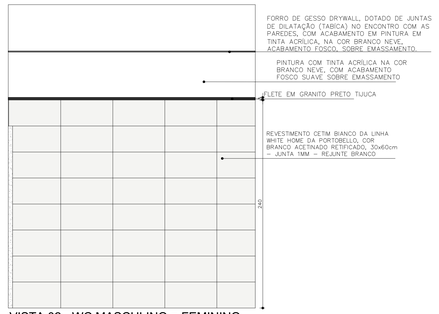
VISTA 03 - PCD MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



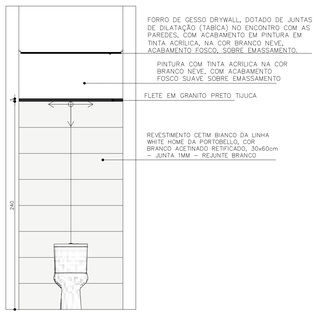
VISTA 04 - PCD MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



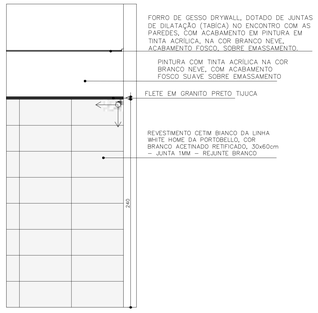
VISTA 01 - WC MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



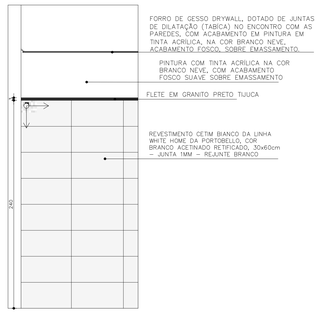
VISTA 02 - WC MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



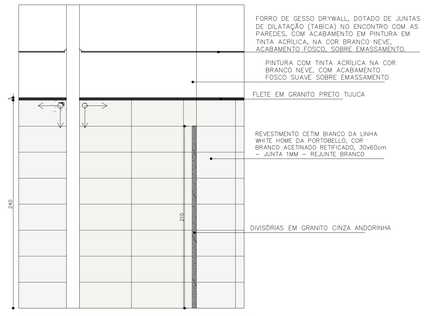
VISTA 03 - WC MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



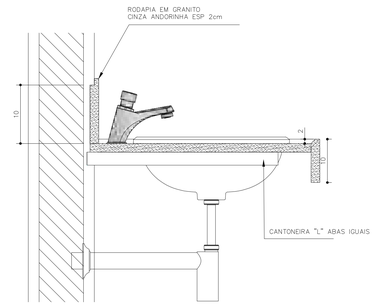
VISTA 04 - WC MASCULINO = FEMININO
ESCALA 1/25



VISTA 05 - WC MASCULINO
ESCALA 1/25



VISTA 06 - WC MASCULINO / FEMININO
ESCALA 1/25



CORTE TRANSVERSAL BANCADA
ESCALA 1:5

Contém:
Detalhes Áreas Molhadas

Prancha: 06/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietária: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

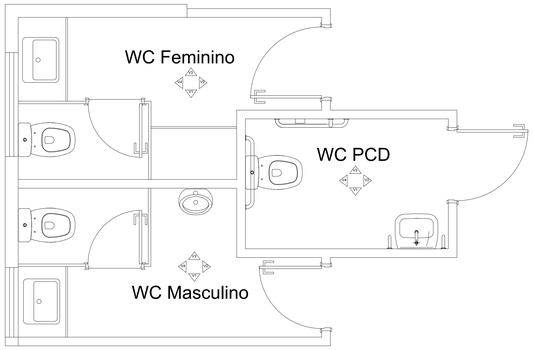
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

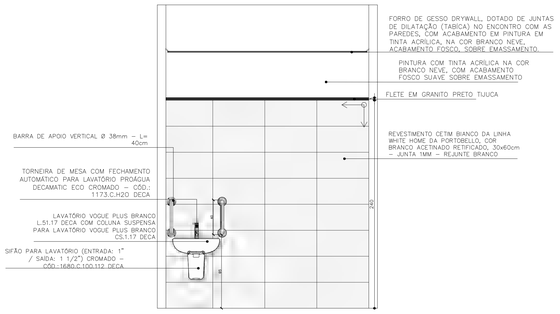
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

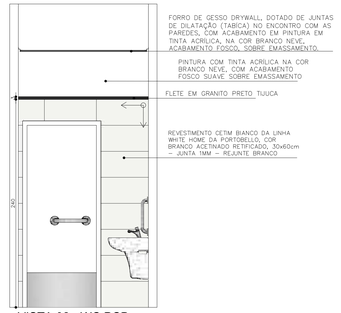
CREA 1191985



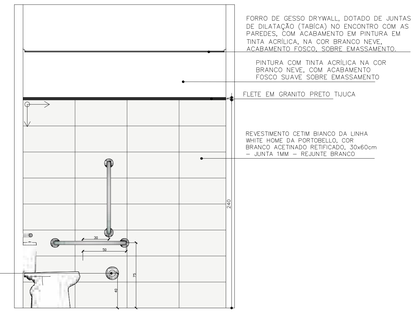
SANITÁRIOS - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/25



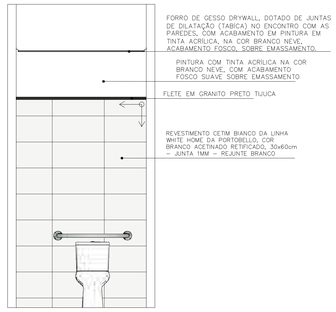
VISTA 01 - WC PCD
ESCALA 1/25



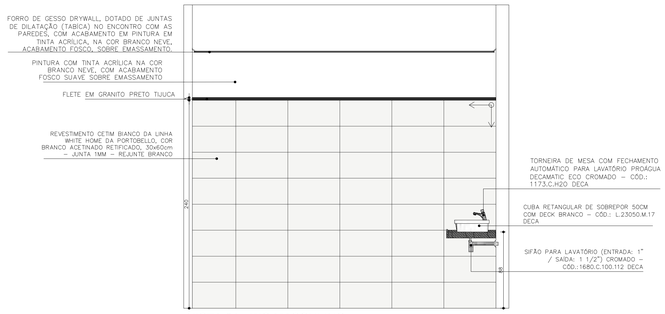
VISTA 02 - WC PCD
ESCALA 1/25



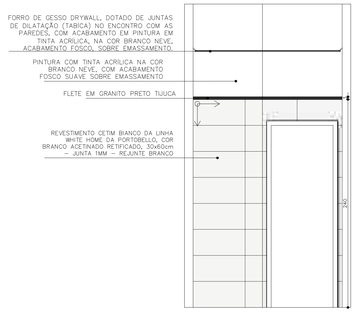
VISTA 03 - WC PCD
ESCALA 1/25



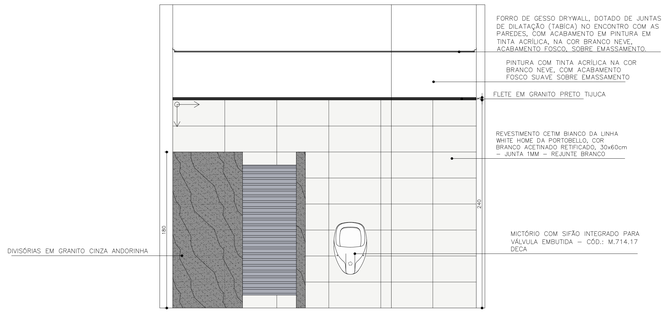
VISTA 04 - WC PCD
ESCALA 1/25



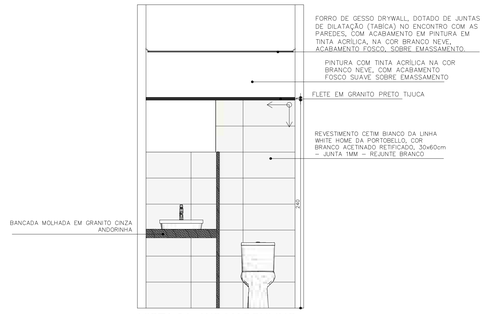
VISTA 01 - WC MASCULINO
ESCALA 1/25



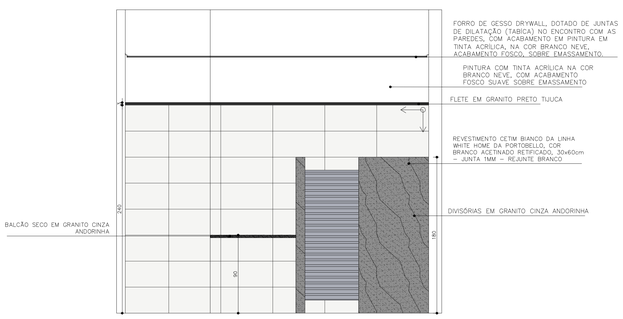
VISTA 02 - WC MASCULINO
ESCALA 1/25



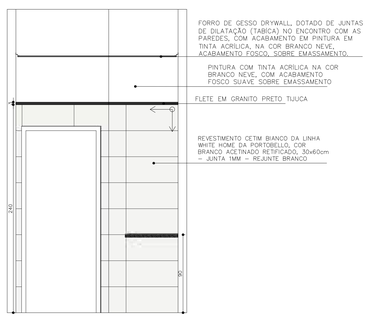
VISTA 03 - WC MASCULINO
ESCALA 1/25



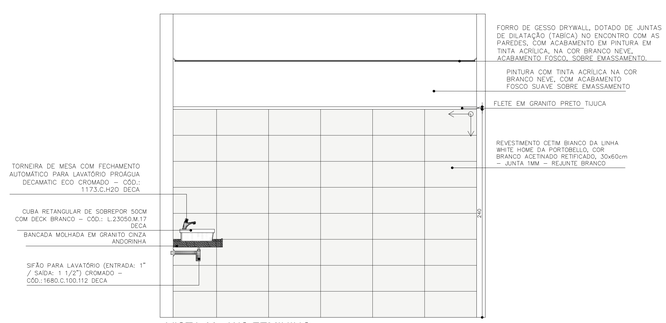
VISTA 04 - WC MASCULINO
ESCALA 1/25



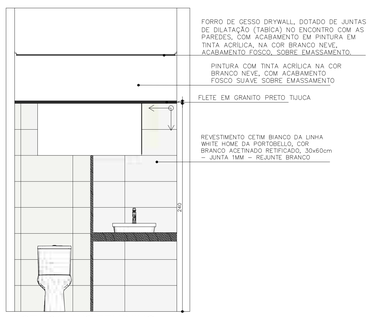
VISTA 01 - WC FEMININO
ESCALA 1/25



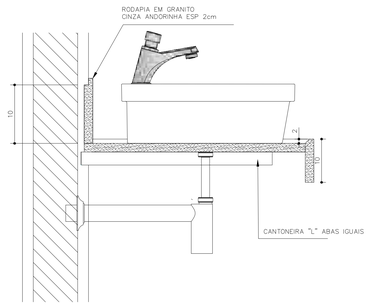
VISTA 02 - WC FEMININO
ESCALA 1/25



VISTA 03 - WC FEMININO
ESCALA 1/25



VISTA 04 - WC FEMININO
ESCALA 1/25



CORTE TRANSVERSAL BANCADA
ESCALA 1:5

Contém:
Detalhes Áreas Molhadas

Prancha: 07/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

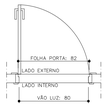
GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

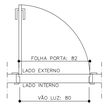
Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

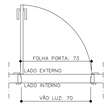
PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985



P01 - PLANTA
ESCALA 1/25



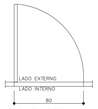
P02 - PLANTA
ESCALA 1/25



P04 - PLANTA
ESCALA 1/25



P05 - PLANTA
ESCALA 1/25



P06 - PLANTA
ESCALA 1/25



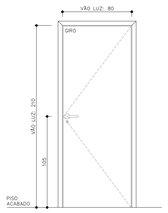
P07 - PLANTA
ESCALA 1/25



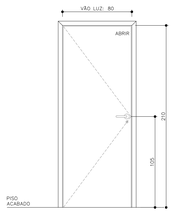
P08 - PLANTA
ESCALA 1/25



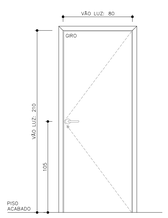
P09 - PLANTA
ESCALA 1/25



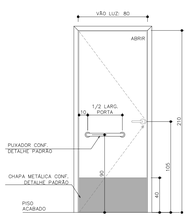
P01 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25



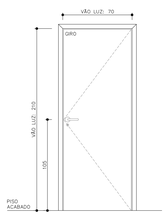
P01 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



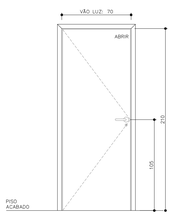
P02 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25



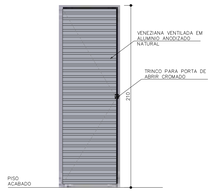
P02 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



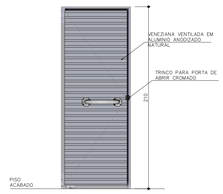
P04 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25



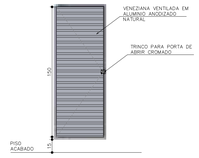
P04 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



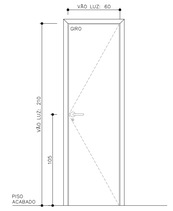
P05 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



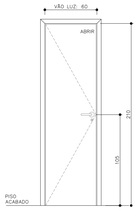
P06 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



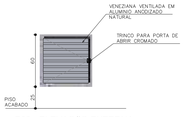
P07 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



P08 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25



P08 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



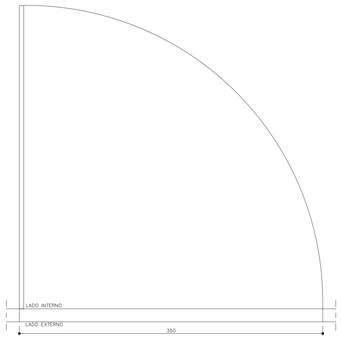
P09 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25



P10 - PLANTA
ESCALA 1/25



J01 - PLANTA
ESCALA 1/25



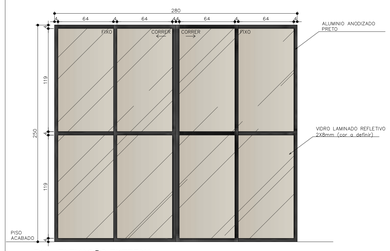
P11 - PLANTA
ESCALA 1/25



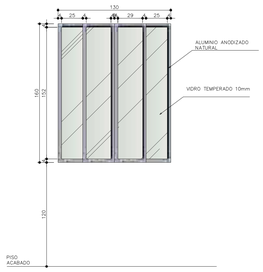
J02 - PLANTA
ESCALA 1/25



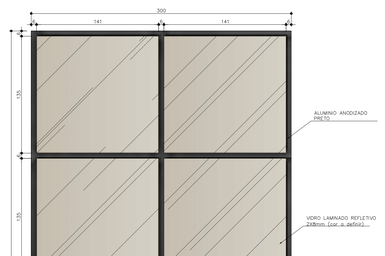
J03 - PLANTA
ESCALA 1/25



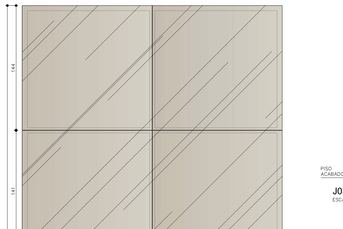
P10 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25



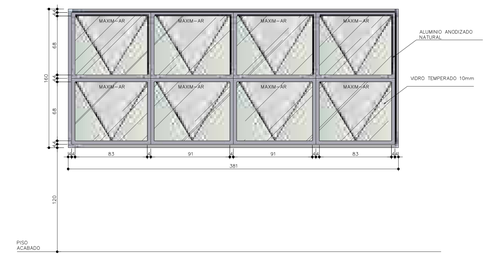
J01 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25
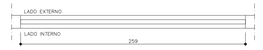


J02 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



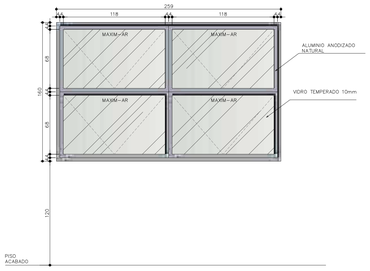
J02 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25
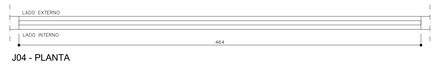


J03 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



J05 - PLANTA
ESCALA 1/25



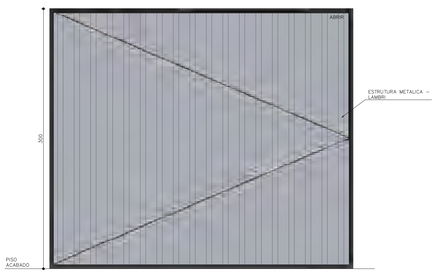
J05 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



J04 - PLANTA
ESCALA 1/25



J04 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25



P11 - ELEVAÇÃO EXTERNA
ESCALA 1/25
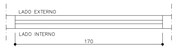


J06 - PLANTA
ESCALA 1/25



J07 - PLANTA
ESCALA 1/25



J08 - PLANTA
ESCALA 1/25



J09 - PLANTA
ESCALA 1/25



J10 - PLANTA
ESCALA 1/25

J11 - PLANTA
ESCALA 1/25

J06 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25

J07 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25

J08 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25

J09 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25

J10 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25

J11 - ELEVAÇÃO INTERNA
ESCALA 1/25

Contém:
Esquadrias

Prancha: 08/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro - s/n - Centro - Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

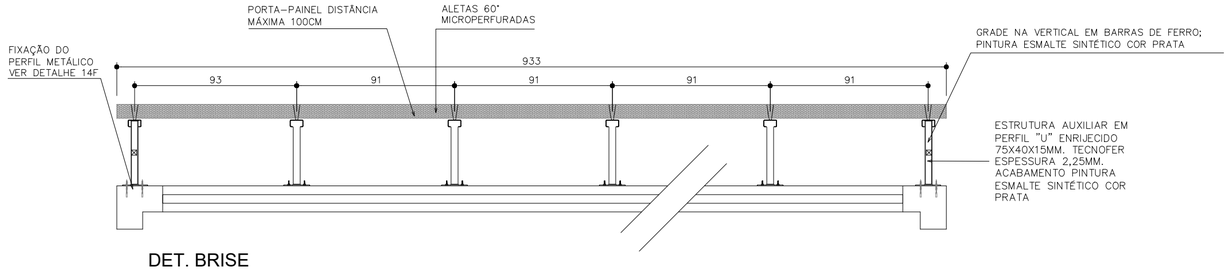
Autor do projeto:
GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

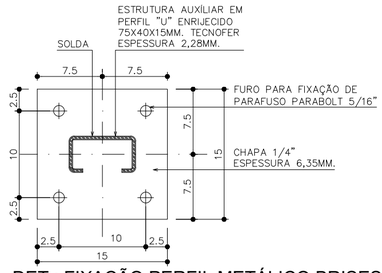
PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



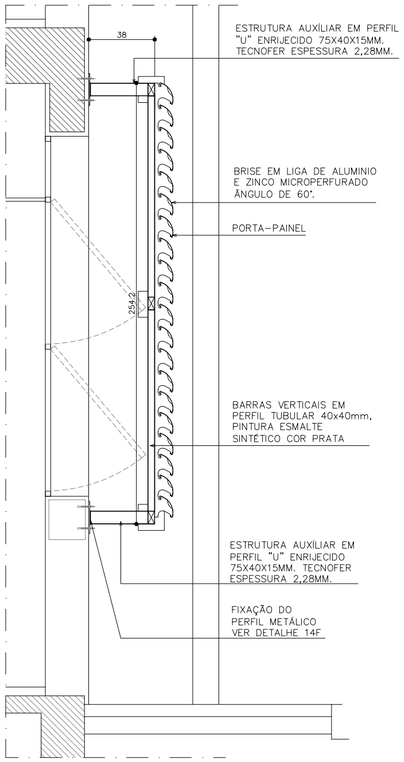
DET. BRISE

ESCALA 1/25



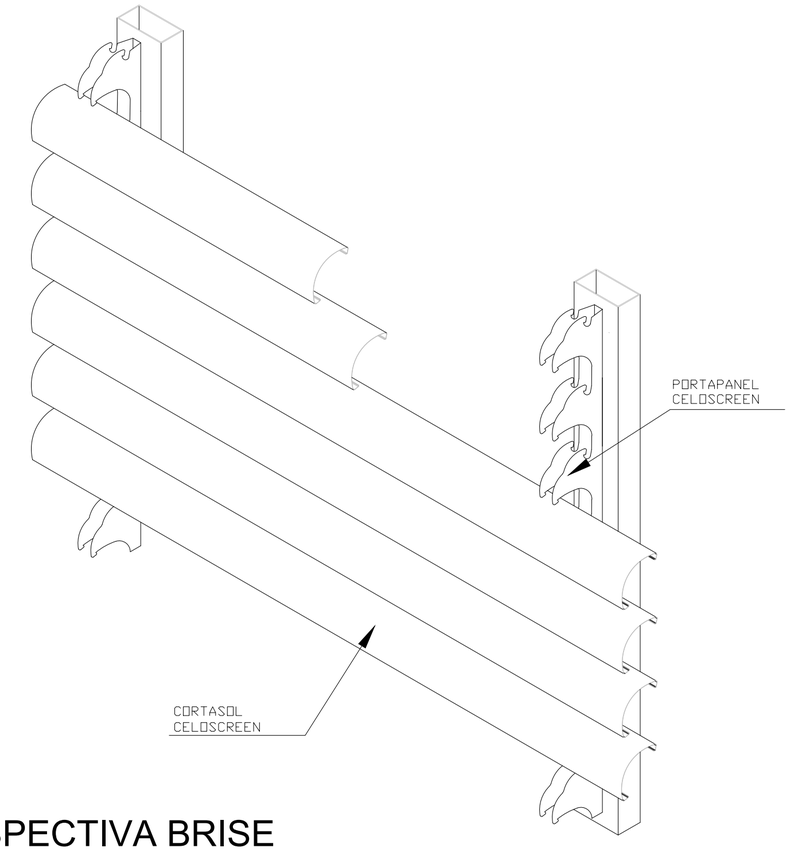
DET.: FIXAÇÃO PERFIL METÁLICO BRISES

ESCALA 1/5



DET. : CORTE BRISE

ESCALA 1/25



PERSPECTIVA BRISE

S/ ESCALA

Contém:
Brises

Prancha:
09/15

Data:
09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

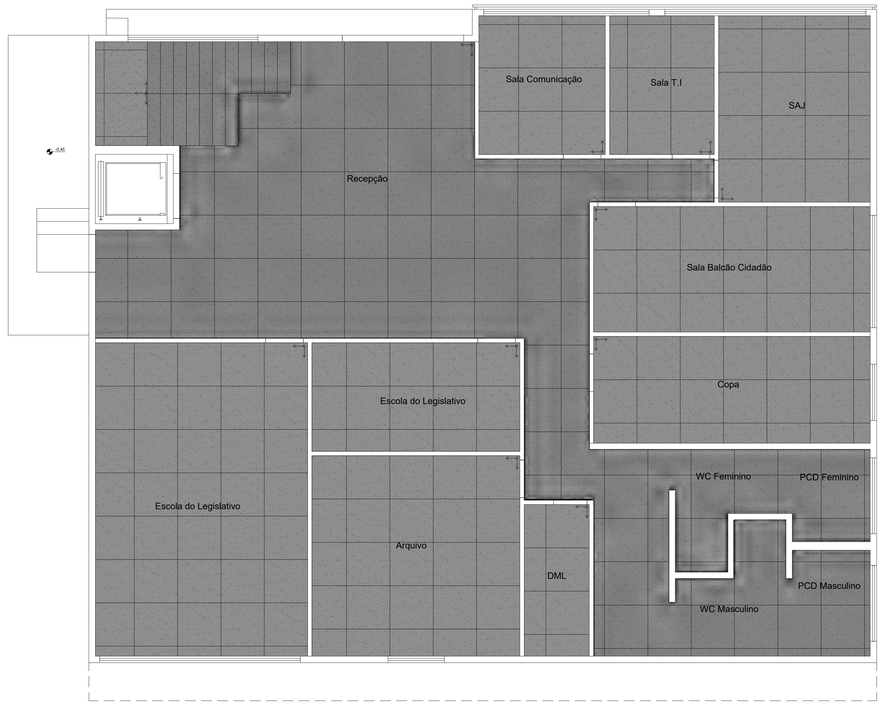
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



PAGINAÇÃO DE PISOS - SUBSOLO
ESCALA 1/50



PAGINAÇÃO DE PISOS - TÉRREO
ESCALA 1/50

PISO EM GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA ,100x100cm, ESPESSURA 3cm, Inclusive Rodapé H:10cm

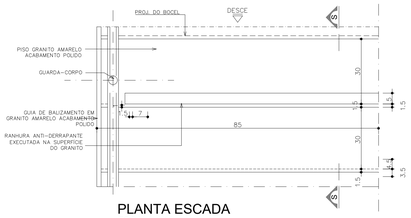
PISO EM CONCRETO POLIDO Esp.: 10cm COM PINTURA DE PISO COR CINZA

SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA



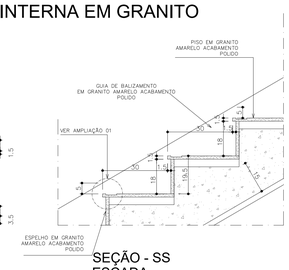
PAGINAÇÃO DE PISOS - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/50

DETALHE - DEGRAU ESCADA INTERNA EM GRANITO

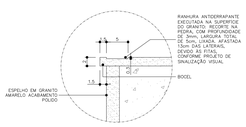


PLANTA ESCADA
ESCALA 1/10

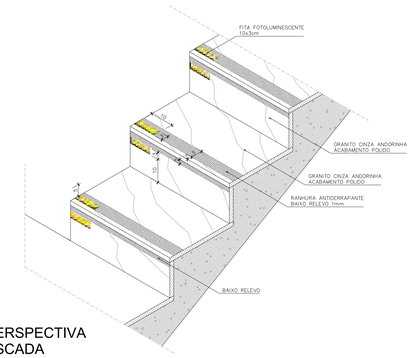
NOTA: NAS EXTREMIDADES DA ESCADA APLICAR FITA DEMARCADORA DE PISO EM VINIL, EM COR CONTRASTANTE COM A DO PISO ADJACENTE, PREFERENCIALMENTE FOTOLUMINESCENTE OU RETROILUMINADO.



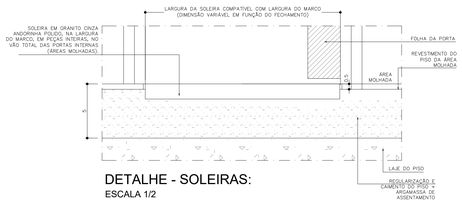
SEÇÃO - SS
ESCADA
ESCALA 1/10



AMPLIAÇÃO 01
FAIXA ANTIDERRAPANTE
ESCALA 1/5



PERSPECTIVA
ESCADA
Sem Escala



DETALHE - SOLEIRAS:
ESCALA 1/2

Contem:
Paginação de Pisos

Prancha: 10/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

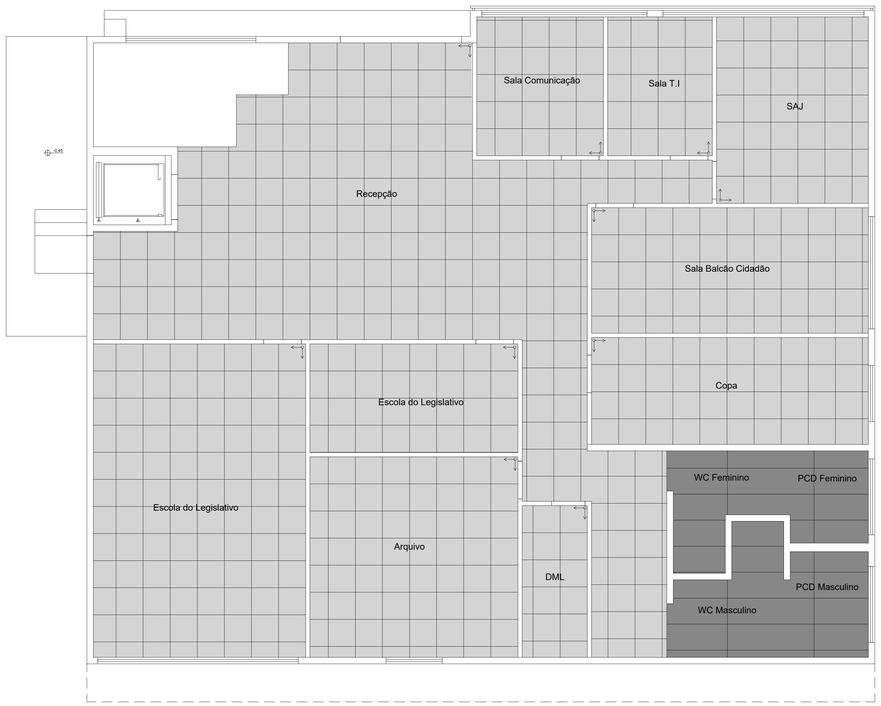
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

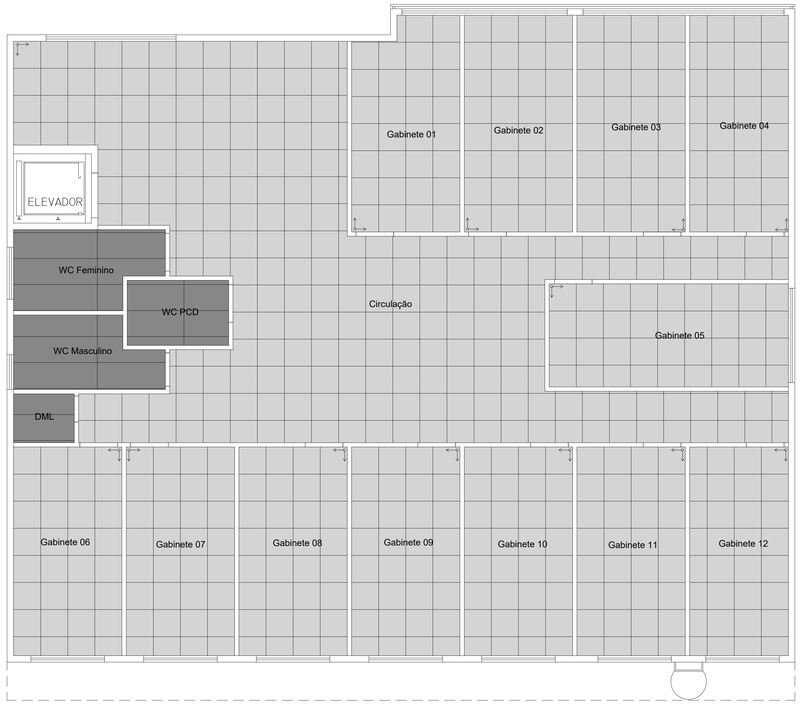
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



PAGINAÇÃO DE FORRO - TÉRREO
ESCALA 1/50

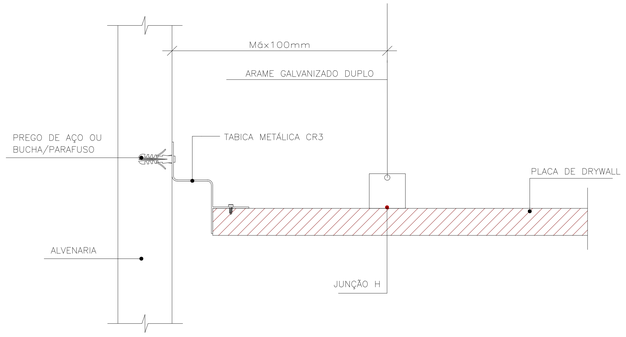


PAGINAÇÃO DE FORRO - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/50

FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (FGA), DOTADO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO NO ENCONTRO COM AS PAREDES, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM TINTA ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE, ACABAMENTO FOSCO, SOBRE EMASSAMENTO.

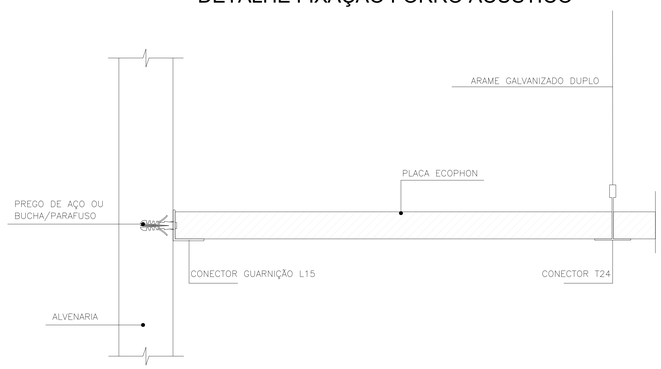
FORRO ACÚSTICO BRANCO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO ECOPHON GEDINA™ A CONNECT T24 625x625x15mm

DETALHE FIXAÇÃO FORRO COM TABICA



S/ESCALA

DETALHE FIXAÇÃO FORRO ACÚSTICO



S/ESCALA

Contém:
Paginação de Forro

Prancha: 11/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietária: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

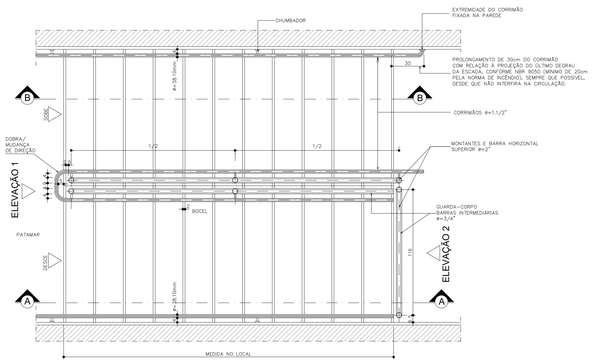
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

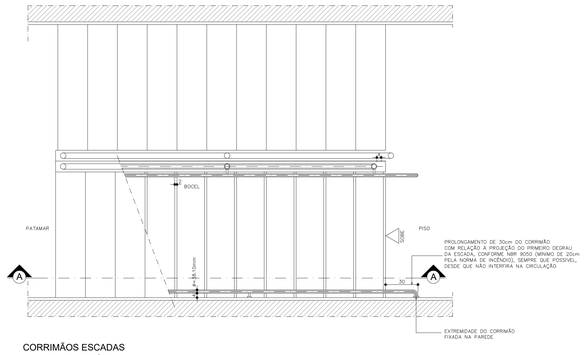
CREA 1191985



GUARDA-CORPO E CORRIMÃO - ESCADAS

PLANTA TÍPICA

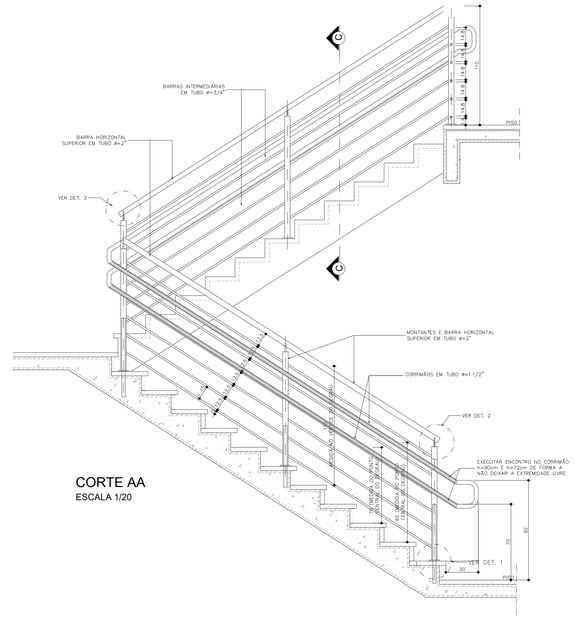
ESCALA 1/20



CORRIMÃOS ESCADAS

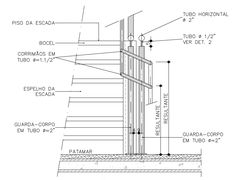
PLANTA INÍCIO ESCADA

ESCALA 1/20



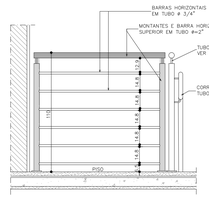
CORTE AA

ESCALA 1/20



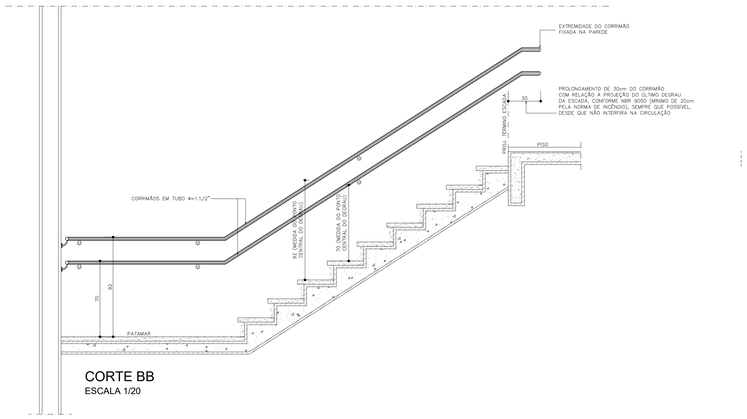
ELEVAÇÃO 1

ESCALA 1/20



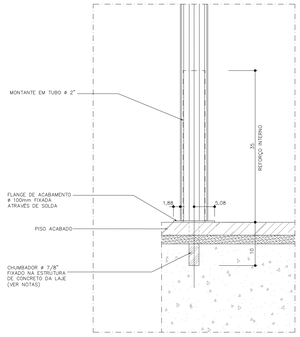
ELEVAÇÃO 2

ESCALA 1/20



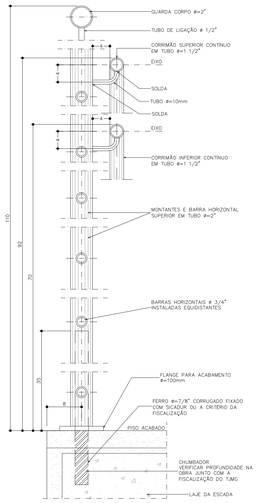
CORTE BB

ESCALA 1/20



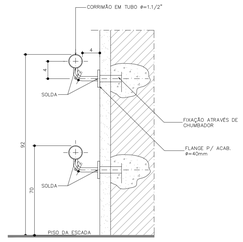
DETALHE 1:
FIXAÇÃO DOS TUBOS

ESCALA 1/5



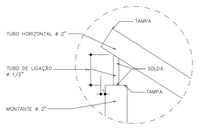
CORTE CC

ESCALA 1/5



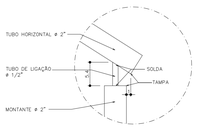
CORTE TÍPICO
CORRIMÃO DE PAREDE

ESCALA 1/5



DETALHE 3:
LIGAÇÃO DA BARRA HORIZONTAL SUPERIOR COM MONTANTE VERTICAL (SUPERIOR)

ESCALA 1/5



DETALHE 2:
LIGAÇÃO DA BARRA HORIZONTAL SUPERIOR COM MONTANTE VERTICAL (INFERIOR)

ESCALA 1/5

Conteúdo: Guarda Corpo e Corrimão

Prancha: 12/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro - s/n - Centro - Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

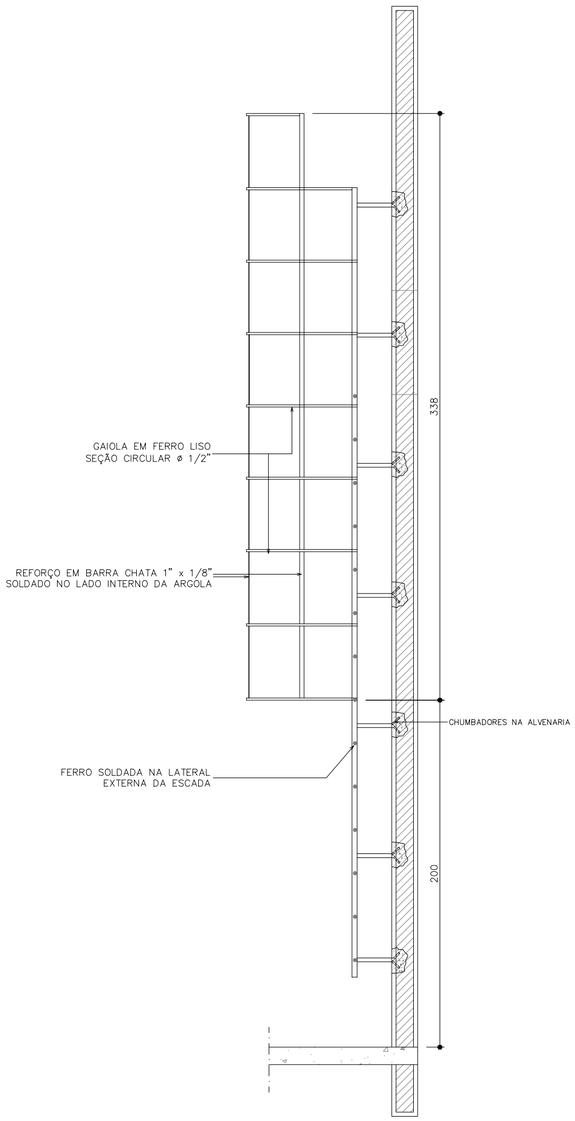
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

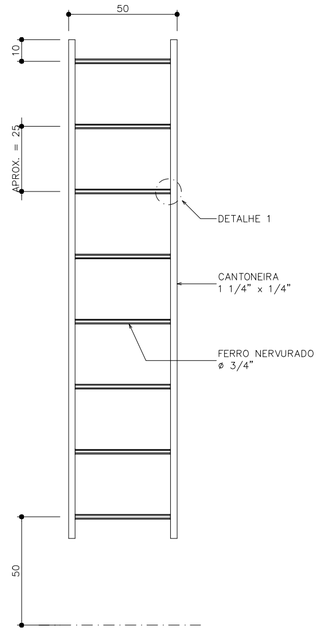
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

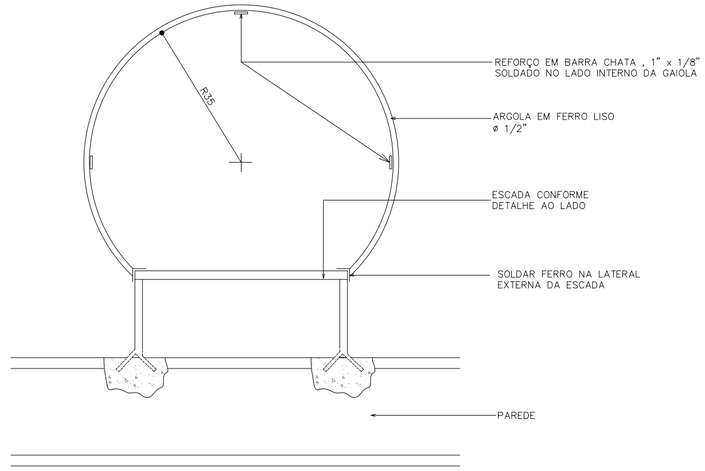
CREA 1191985



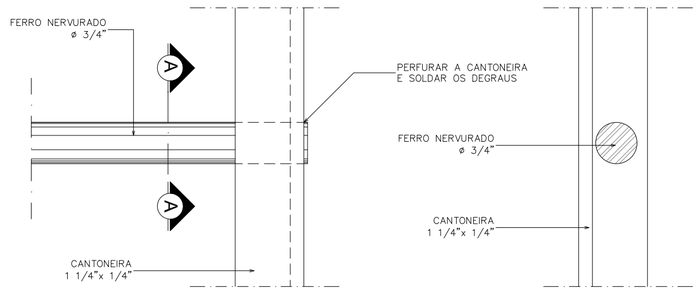
ESCADA C/GAIOLA
ELEVAÇÃO LATERAL
ESCALA 1/25



ESCADA EXTERNA
ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1/20



ESCADA C/GAIOLA
PLANTA
ESCALA 1/10



DETALHE 1
ESCALA 1/2

CORTE AA
ESCALA 1/2

Contém:
Escada Marinheiro

Prancha: 13/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

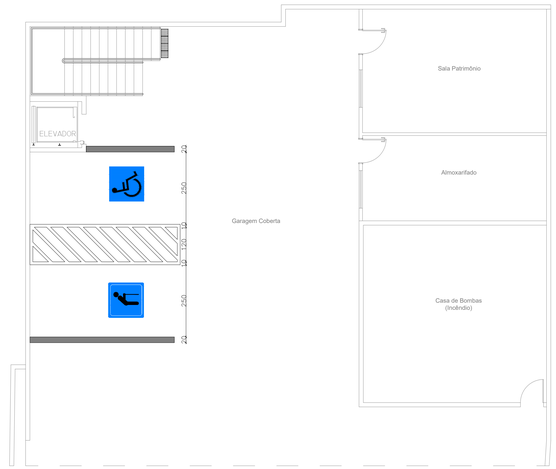
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

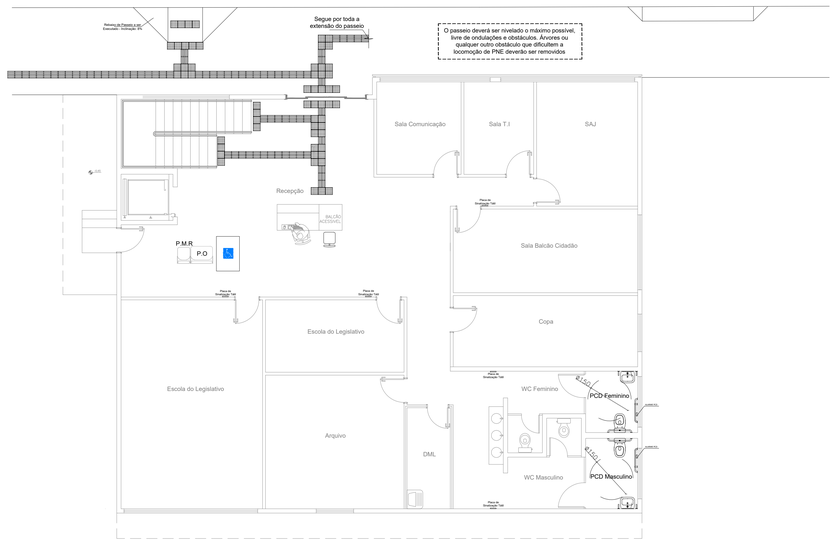
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS
E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

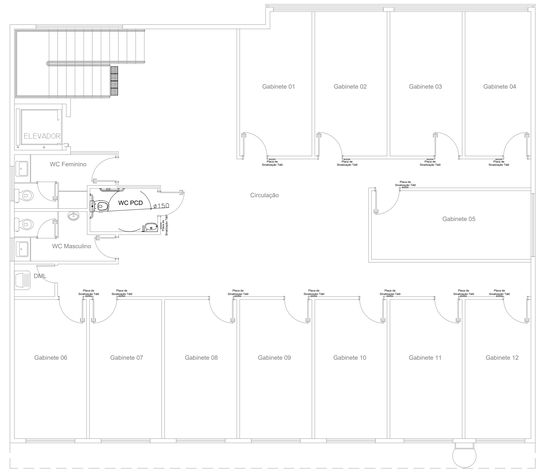
CREA 1191985



ACESSIBILIDADE - SUBSOLO
ESCALA 1/75

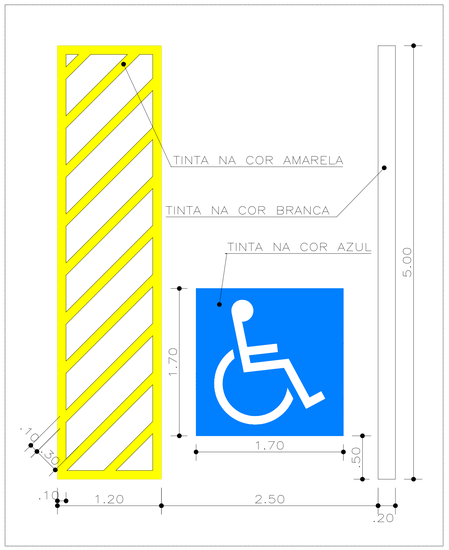


ACESSIBILIDADE - TÉRREO
ESCALA 1/75

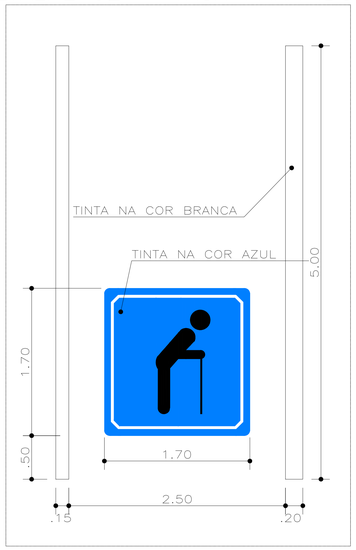


ACESSIBILIDADE - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75

DETALHE 01 – VAGA ACESSÍVEL

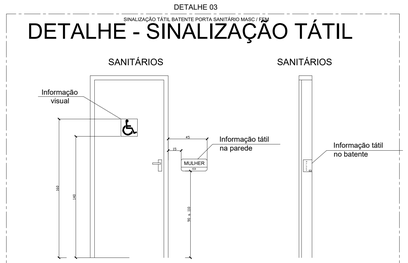


DETALHE 02 – VAGA PARA IDOSOS



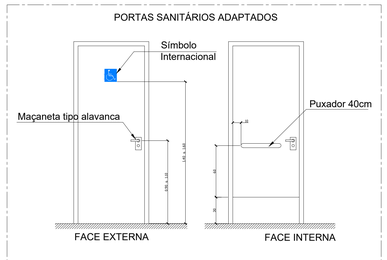
DETALHE 03
SINALIZAÇÃO TÁTIL BATENTE PORTA SANITÁRIO MASC / FEM

DETALHE - SINALIZAÇÃO TÁTIL



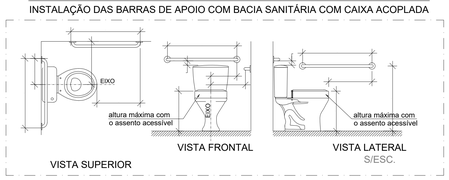
DETALHE 04

PORTAS SANITÁRIOS ADAPTADOS



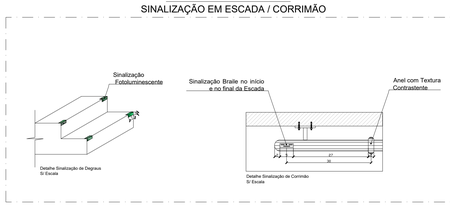
DETALHE 05

INSTALAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO COM BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA



DETALHE 07

SINALIZAÇÃO EM ESCADA / CORRIMÃO



DETALHE 07

SINALIZAÇÃO NO PISO



DETALHE 08

PISO TÁTIL ALERTA

USO INTERNO: Emborrachado
USO EXTERNO: Ladrilho Hidráulico



Conforme Norma NBR-9050

PISO TÁTIL DIRECIONAL

USO INTERNO: Emborrachado
USO EXTERNO: Ladrilho Hidráulico



Conforme Norma NBR-9050

Contém:
Acessibilidade

Prancha:
14/15

Data:
09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietária: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Autor do projeto:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

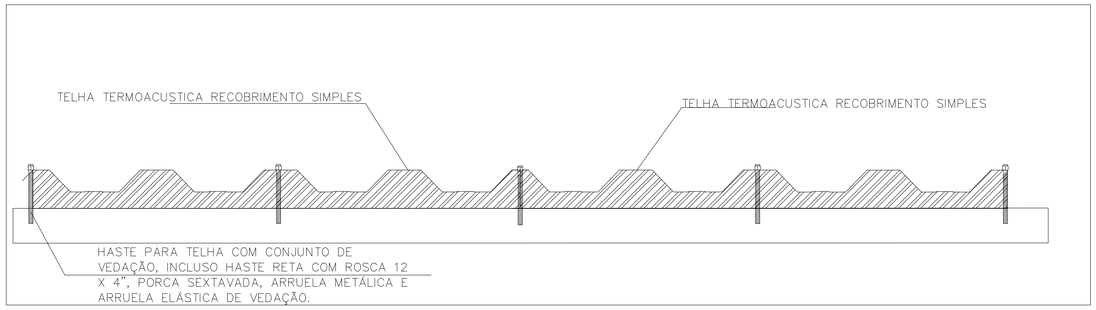
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

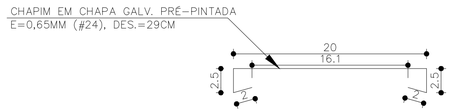
PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985

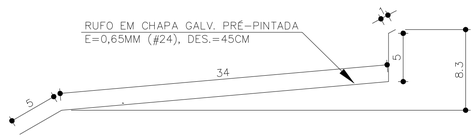


COBERTURA
ESCALA 1/50



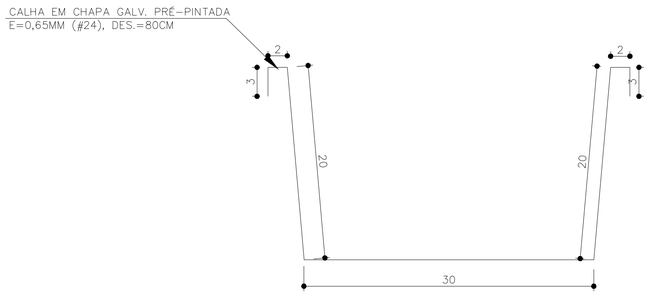


DETALHE 3A – CHAPIM
MEDIDAS EM CENTIMETROS



DETALHE 1A – RUFO SUPERIOR/LATERAL
MEDIDAS EM CENTIMETROS

NOTA: O RUFO QUANDO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TELHADO, DEVERÁ SER DENTADO EM OBRA, ACOMPANHANDO O TRAPÉZIO DA TELHA.



DETALHE 2A – CALHA
MEDIDAS EM CENTIMETROS

Para estrutura das coberturas, ver Projeto Estrutural "EDF2603 - 00 - REV01"

Contém: Cobertura

Prancha: 15/15

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Executivo

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

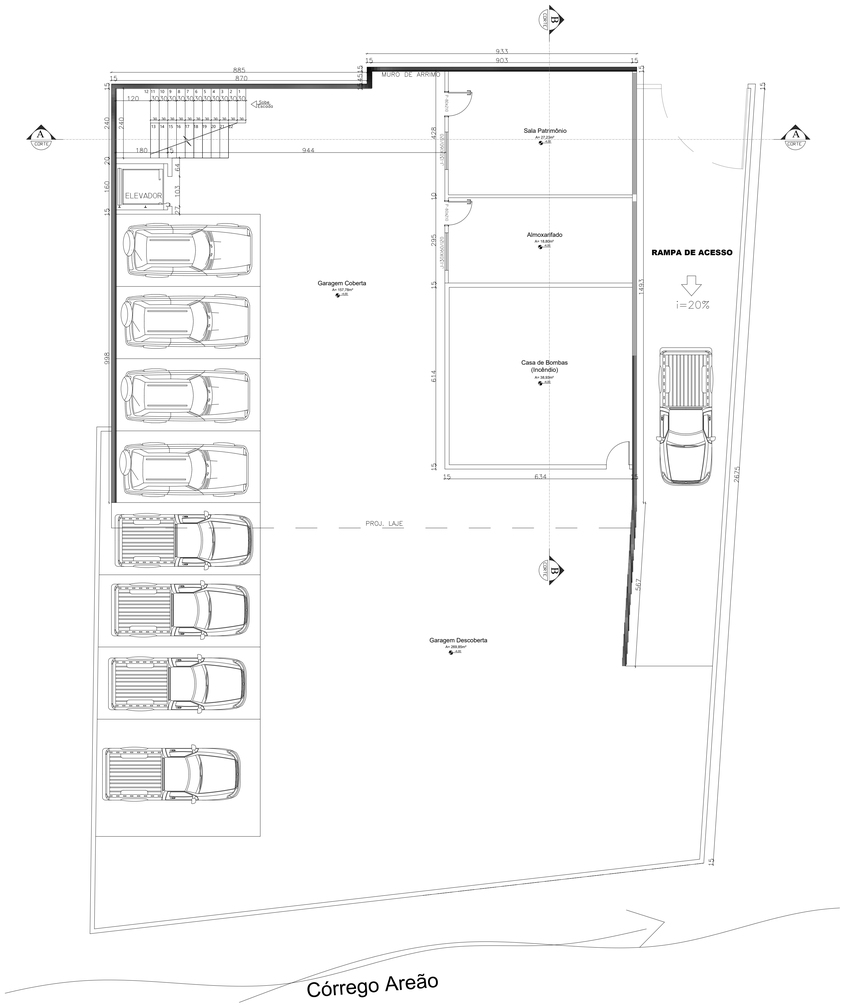
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

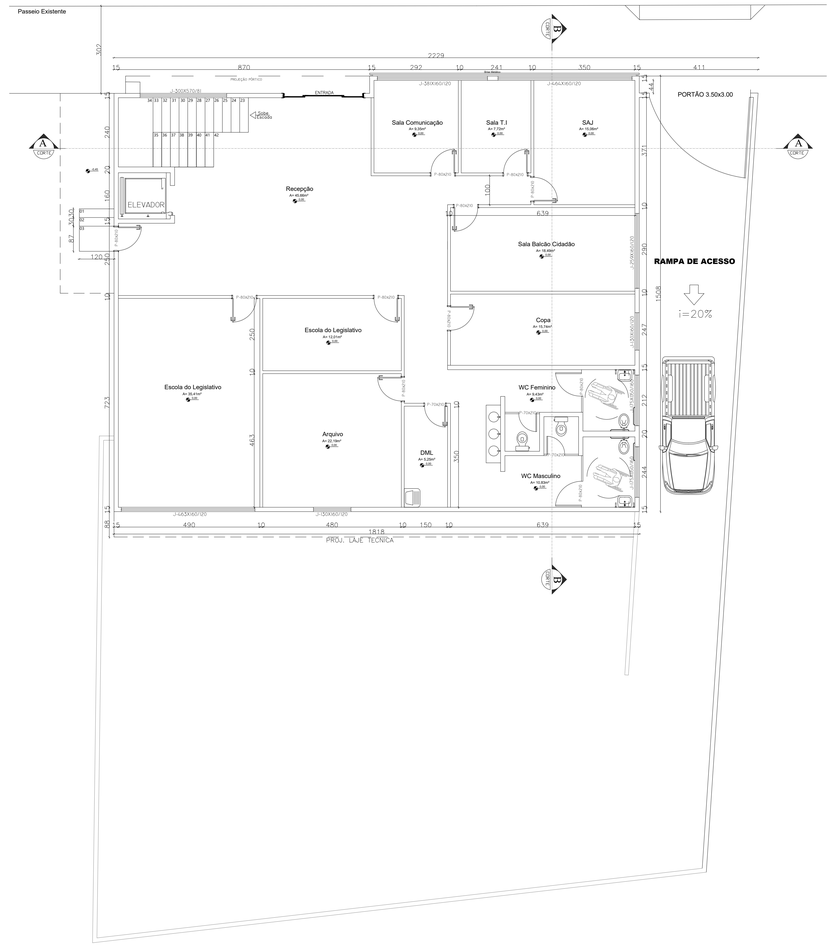
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

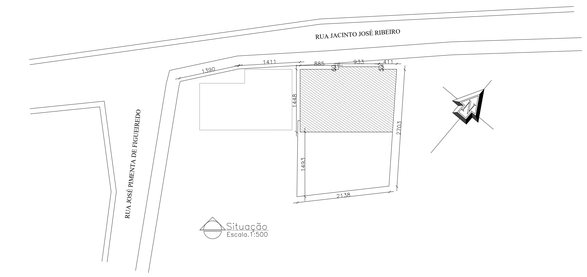
CREA 1191985

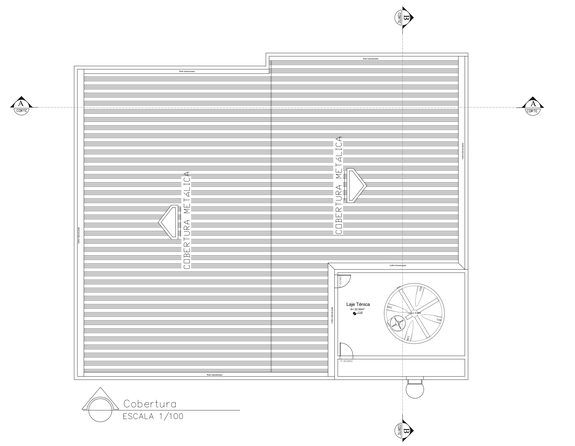


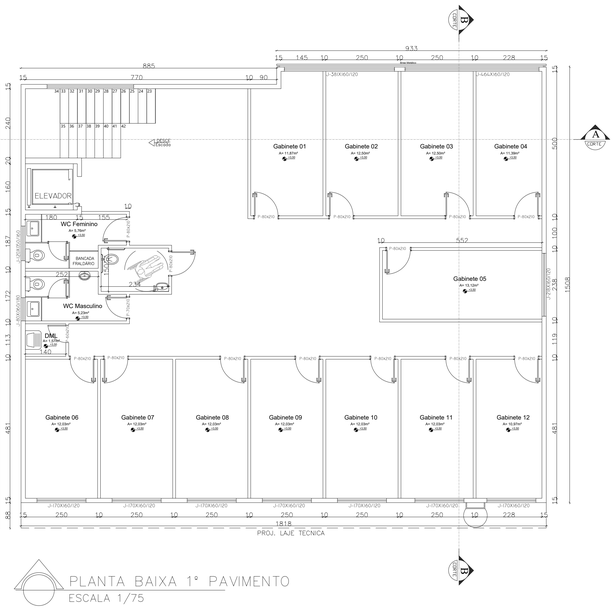
PLANTA BAIXA SUBSOLO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA 1/75







PLANTA BAIXA 1° PAVIMENTO
ESCALA 1/75

Vistos e/ou aprovações

Contém:
Planta Baixa Subsolo; Planta Térreo; Planta 1° Pavimento; Planta Situação ; Planta Cobertura

Prancha: 01/02

Data: 02/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Comercia

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro

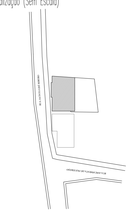
LOTE: – QUADRA: – LOTEAMENTO: – Capelinha–MG

N.I.M: 00.00.000.0000.00

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001–26

Localização (Sem Escala)



Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985

Areas (em m²)

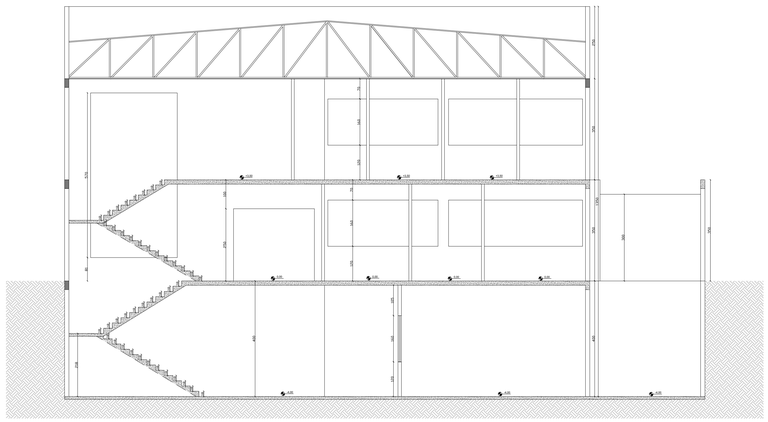
Terreno	617,66 m²
Planta Baixa Subsolo	284,39 m²
Planta Baixa Térreo	284,39 m²
Planta Baixa 1° Pav.	284,39 m²
Planta Baixa L. Técnica	25,58 m²
TOTAL GERAL	878,75 m²

Nº de PVTOs: 03

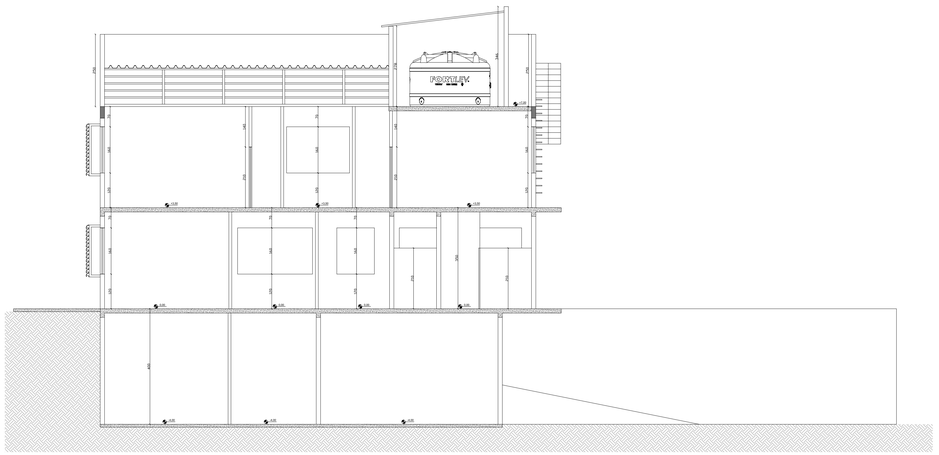
Ocupação: 46,04%

Aproveitamento: 1,42

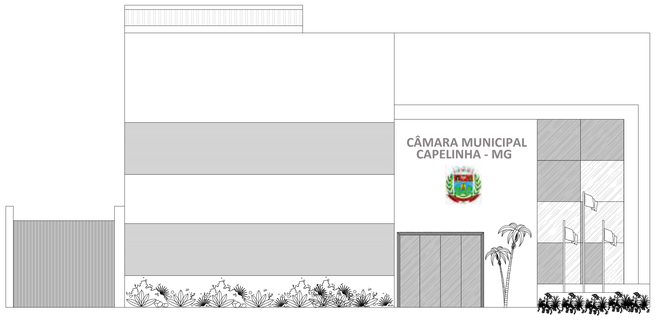
110



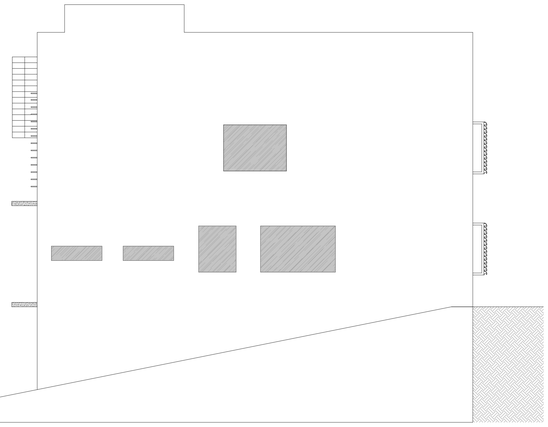
Corte AA
ESCALA 1/75



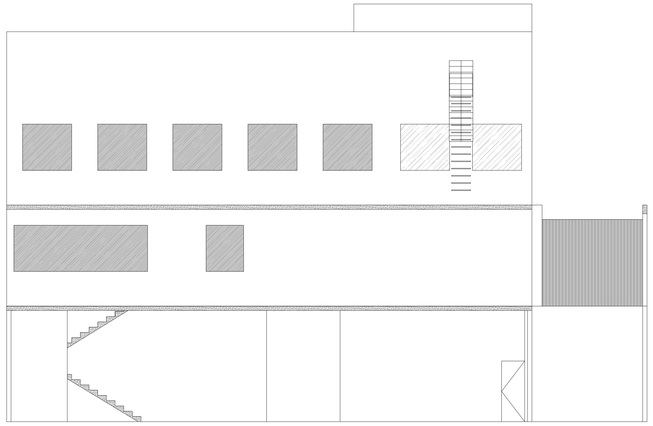
Corte BB
ESCALA 1/75



Fachada Frontal
ESCALA 1/75



Fachada Lat. Esquerda
ESCALA 1/75



Fachada Posterior
ESCALA 1/75

Vistos e/ou aprovações

Contem:
Corte AA; Corte BB; Fachada Frontal; Fachada Lat. Esquerda; Fachada Posterior.

Prancha: 02/02

Data: 02/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Arquitetônico Comercia

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro

LOTE: – QUADRA: – LOTEAMENTO: – Capelinha–MG

N.I.M: 00.00.000.0000.00

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001–26

Localização (Sem Escala)



Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985

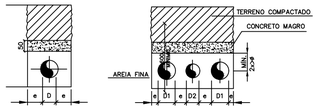
Areas (em m²)

Terreno	617,66 m²
Planta Baixa Subsolo	284,39 m²
Planta Baixa Térreo	284,39 m²
Planta Baixa 1° Pav.	284,39 m²
Planta Baixa L. Técnica	25,58 m²
TOTAL GERAL	878,75 m²

Nº de PVTOs: 03

Ocupação: 46,04%

Aproveitamento: 1,42

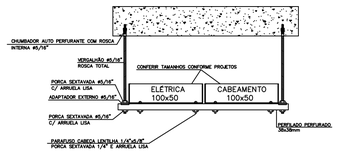


D= DIÂMETRO DO ELETRODUTO
e= 1/2 D

ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS TÍPICO PARA REDE DE BAIXA TENSÃO

SEM ESCALA

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE DIÂMETROS DE ELETRODUTOS		
POLEGADAS	DN(mm)	
	PVC	AÇO
1/2	20	15
3/4	25	20
1"	32	25
1.1/4	40	32
1.1/2	50	40
2"	60	50
2.1/2	75	65
3"	85	80
4"	110	100



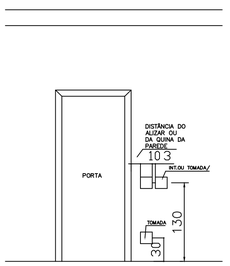
DETALHE FIXAÇÃO DOS PERFILADOS E ELETROCALHAS APARENTES SOBRE O FORRO INSTALADOS A CADA 1,50m

SEM ESCALA



DERIVAÇÃO LATERAL ELETROCALHA PARA ELETRODUTO

SEM ESCALA



VISTA TIPÍCA (MONTAGEM DE TOMADAS E INTERRUPTORES)

SEM ESCALA



Luminária de embutir com aletas parabólicas em alumínio de alto brilho.

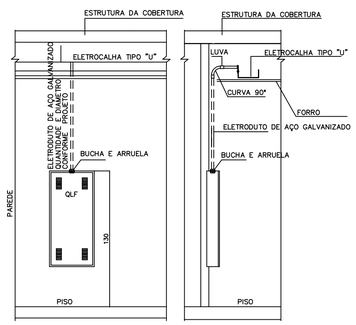
Corpo : Chapa de Aço
Refletor : Alumínio Anodizado Brilhante de Alta Pureza

Lâmpada :Tubular até T5
> 2 x FH – verificar potência conforme ambientes.

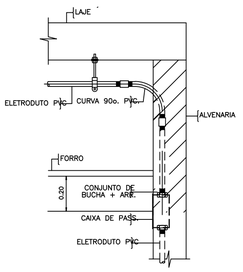
Acabamento : Tratada com pintura eletrostática pó de epoxi na cor branca.

DETALHE–1

SEM ESCALA

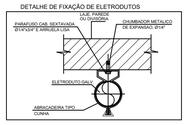


DETALHE DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO COM A ELETROCALHA



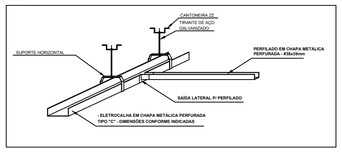
TRANSPOSIÇÃO APARENTE/EMBUTIDO

SEM ESCALA



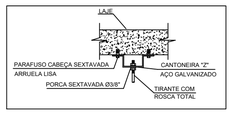
DETALHE 02 - DERIVAÇÃO LATERAL DE ELETROCALHA PARA PERFILADO

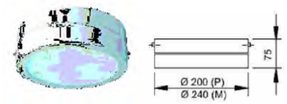
SEM ESCALA



SUGESTÃO P/ FIXAÇÃO DA BASE DE ELETROCALHAS E PERFILADOS NAS LAJES

SEM ESCALA



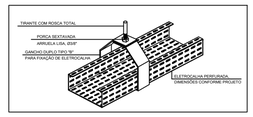


DETALHE–2

SEM ESCALA

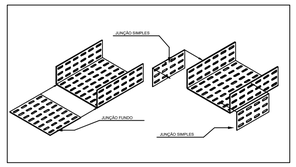
SUGESTÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE ELETROCALHA

SEM ESCALA



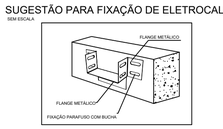
DETALHE GENÉRICO PARA EMENDAS DE ELETROCALHAS

SEM ESCALA



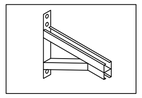
SUGESTÃO PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA

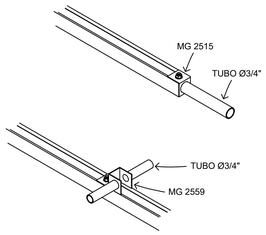
SEM ESCALA



MÃO FRANCESA REFORÇADA SUGESTÃO PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA RENTE À PAREDE

SEM ESCALA





TRANSPOSIÇÃO PERFILADO/ELETRODUTO

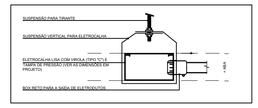
SEM ESCALA

INFORMAÇÕES SOBRE A ILUMINAÇÃO:

1– Todas as lâmpadas da edificação serão embutidas em forro;
2– Os modelos das luminárias serão conforme Detalhe–1, 2 e 3;
3– A potência das lâmpadas são informadas no projeto;

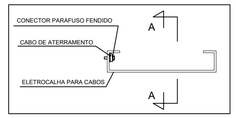
DETALHE DE FIXAÇÃO DE SAÍDA DE ELETRODUTOS

OS SUPORTES DEVERÃO SER INSTALADOS A CADA 1,00m DE DISTÂNCIA



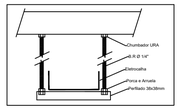
ATERRAMENTO DE ELETROCALHAS

SEM ESCALA

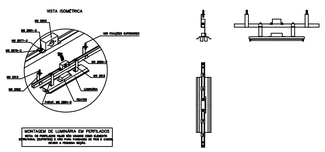


SUGESTÃO PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA

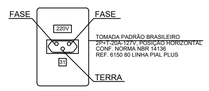
SEM ESCALA



DETALHES DE TOMADAS

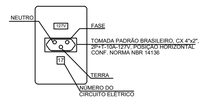


DETALHE DA POLARIZAÇÃO DAS TOMADAS BIFÁSICAS SEM ESCALA



DETALHE DA POLARIZAÇÃO DAS TOMADAS MONOFÁSICAS

SEM ESCALA



NOTAS GERAIS

1 – QUANDO NÃO INDICADAS, COTAS EM CENTIMETROS E DIAMETROS EM MILIMETROS
2 – CABOS SUJEITOS A UMIDADE DEVERÃO SER COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1 KV, SINTENAX OU SIMILAR
3 – TOMADAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W
4 – ELETRODUTOS APARENTES DEVERÃO SER FIXADOS AS PAREDES OU TETO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO "D", COLOCADAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 150CM.
5 – O NEUTRO DEVERÁ SER ATERRADO APENAS JUNTO AO ATERRAMENTO DO PADRÃO/SUBESTAÇÃO E SERÁ ISOLADO A PARTIR DESTE PONTO, INCLUSIVE DENTRO DOS QDC' S E QGBT.
6 – OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO SERÃO INDEPENDENTES DO NEUTRO.
7 – DEVERÃO SER COLOCADAS ETIQUETAS ACRILICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS EM TODOS OS DISJUNTORES
8 – OS CONDULETES DEVERÃO POSSUIR BITOLAS COMPATIVEIS COM OS ELETRODUTOS QUE NELE TERMINAM NÃO COTADOS SERÃO 3/4" – ALUMINIO FUNDIDO – REF.: WETZEL OU SIMILAR
9 – TODOS OS CONDUTORES VIVOS (FASE E NEUTRO) A SEREM INSTALADOS EXPOSTOS EM ENTREFORROS, EM ELETROCALHAS/CANALETAS ABERTAS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO DUPLO PARA 1000V – REF.: PIRELLI SINTENAX OU SIMILAR – CONFORME PRESCRIÇÕES DA NBR 5410
10 – AS ELETROCALHAS METÁLICAS DEVERÃO TER SUAS MASSAS ATERRADAS E EQUALIZADAS.
11 – DEVERÃO SER INSTALADAS BUCHAS E ARRUELAS DE ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES DE ELETRODUTOS.
12 – OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO DOS QDC'S E QGBT'S DEVERÃO POSSUIR DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO EM PVC 750V (REF.: PIRELLI PIRASTIC ANTIFLAM OU SIMILAR). OS BARRAMENTOS DE TERRA NOS QUADROS DEVERÃO ESTAR ELETRICAMENTE LIGADOS AS CARCAÇAS (MASSAS) DOS MESMOS.
13 – NÃO SERÃO PERMITIDAS MAIS QUE 2 (DUAS) CURVAS ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM OU CONDUTORES EM TRECHOS DE TUBULAÇÕES.
14 – DEVERÃO SER COLOCADAS ANILHAS (MARCADORES) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS NOS CONDUTORES ELÉTRICOS NOS QDCS, CAIXAS DE PASSAGEM E PONTOS DE SAÍDA (TOMADAS E LUMINÁRIAS).
15 – CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO EM COBRE FLEXÍVEIS, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO EM PVC, 750V – NBR 6148/6245 – REF.: PIRELLI PIRASTIC ANTIFLAM OU SIMILAR.
16 – TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE CONDUTORES, E ENTRE CONDUTORES E BARRAMENTOS, DEVERÃO SER FEITAS COM CONECTORES APROPRIADOS.
17 – AS PARTES METÁLICAS DOS REATORES DEVERÃO SER CONECTADAS AO CONDUTOR DE ATERRAMENTO.
18 – DISJUNTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO SIMÉTRICO MINIMA DE 5KA–240 VCA. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO GERAL DOS QDC'S E OS DISJUNTORES DO QGBT DEVERÃO POSSUIR CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA CONFORME INDICADO NOS DIAGRAMAS.
19 – ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO ø25MM.
20 – OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DEVERÃO SER MONTADOS EM QUADROS COM PORTA ARTICULADA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 55, TRINCO C/ CHAVE P/ TRAVAMENTO DA PORTA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE DISJUNTORES EM TRILHOS CONFORME NORMAS DIN E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA CONFORME INDICADO NOS RESPECTIVOS DIAGRAMAS. TODOS OS QUADROS DEVERÃO SER MONTADOS EM CAIXAS DE CHAPA DE AÇO MONOBLOCO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM EPINTURA EPÓXI POLIÉSTER.
21 – AS EMENDAS ENTRE CONDUTORES DE CIRCUITOS SECUNDÁRIOS (ILUMINAÇÃO E TOMADAS) DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDAS ESTANHADAS OU CONECTORES ROSQUEÁVEIS APROPRIADOS (DO TIPO "CB"), CONFORME NBR 5410. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMENDAS ENTRE CONDUTORES UTILIZANDO APENAS FITA ISOLANTE.
22 – TODAS AS CAIXAS ESTAMPADAS A SEREM INSTALADAS (2"X4", 4"X4" E 3"X3") DEVERÃO SER EMBUTIDAS NA PAREDE.
23 – Os condutores do circuito trifásicos (220V) deverão seguir o seguinte código de cores:
- FASE A _____ PRETO
- FASE B _____ VERMELHO
- FASE C _____ BRANCO
- NEUTRO _____ AZUL CLARO
- TERRA _____ VERDE

24 – OS CONDUTORES DO CIRCUITO MONOFÁSICOS (127V) DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE CÓDIGO DE CORES:
- FASE A _____ PRETO
- RETORNO _____ AMARELO
- NEUTRO _____ AZUL CLARO
- TERRA _____ VERDE

Contém:
Projeto Elétrico

Prancha: 01/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Elétrico

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Autor do projeto:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

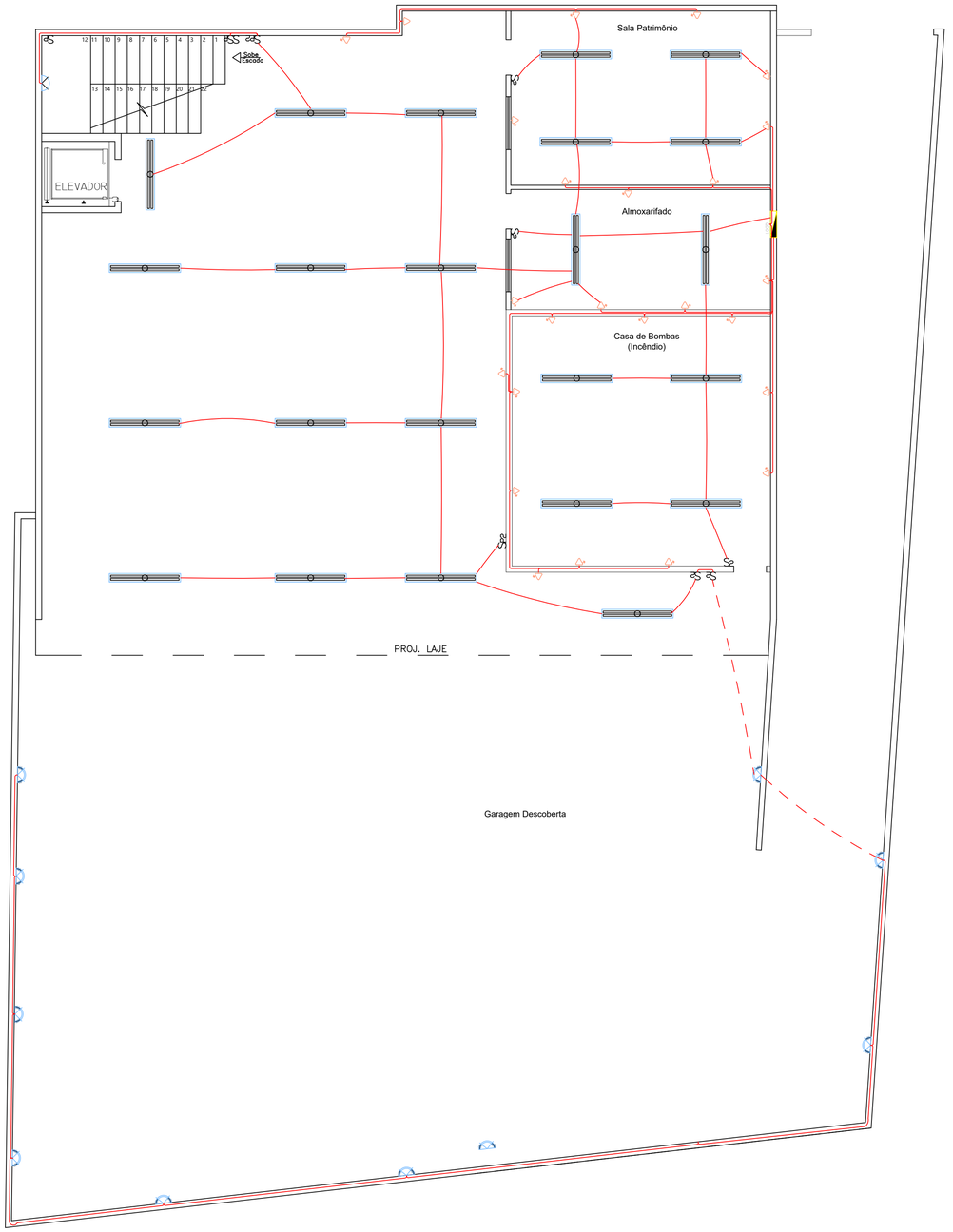
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



INFORMAÇÕES

1 - PARA MAIOR ORGANIZAÇÃO, AS ELETROCALHAS TRANSPORTARÃO OS CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO. OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS SÃO USARÃO AS ELETROCALHAS COMO DUTOS QUANDO NÃO HOUVER OUTRA ALTERNATIVA.

2 - OS ELETRODUTOS SAEM DAS ELETROCALHAS POR SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO E ALIMENTAM OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO. TAIS ELETRODUTOS SÃO DE AÇO GALVANIZADO, NO DIÂMETRO INDICADO NO DIAGRAMA UNIFILAR DE CADA QUADRO.

3 - OS ELETRODUTOS QUE SÃO EMBUTIDOS EM ALVENARIA SERÃO CORRUGADOS FLEXÍVEIS.

4 - OS ELETRODUTOS QUE ESTÃO APARENTES E/OU EM ENTREFORROS E DRYWALL SERÃO DE AÇO GALVANIZADOS.

5- NAS JUNÇÕES E/OU DERIVAÇÕES DOS ELETRODUTOS, SERÁ UTILIZADA CAIXA DE PASSAGEM.

APRESENTA ANOMALIAS INTERNAS, QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS E CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

OBSERVAÇÕES

a - TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE CONDUTORES E BARRAMENTOS DEVERÃO SER FEITAS POR CONECTORES APROPRIADOS.

b - DEVERÃO SER COLOCADAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS DISJUNTORES DO QDC.

c - OS CONDUTORES DE TERRA E NEUTRO DEVERÃO SER INDEPENDENTES.

d - OS DISJUNTORES DE CIRCUITOS BI E TRIPOLARES NÃO PODERÃO SER POR MONTAGEM DE UNIPOLARES.

e - DISJUNTORES ACIMA DE 200A DEVERÃO POSSUIR NÍVEL DE CURTO MAIOR QUE 20 KA.

f - TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO CONTRATADO. QUALQUER ALTERAÇÃO NA VERACIDADE DOS CONTEÚDOS APRESENTADOS, ISENTA O MESMO DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANOS PESSOAIS, MORAIS E MATERIAIS.

g - OS ELETRODUTOS UTILIZADOS SÃO DO TIPO FLEXÍCEL E SÃO EMBUTIDOS EM ALVENARIA.
A DIMENSÃO DOS ELETRODUTOS ESTÃO INFORMADOS NA LEGENDA DO DIAGRAMA UNIFILAR DE CADA TRECHO.

h- OS CIRCUITOS REFERENTES AOS CHUVEIROS E TOMADAS DA COPA DEVEM CONTER DR.

EQUIVALÊNCIA DE DIÂMETROS	
MILÍMETROS	POLEGADAS
25	3/4
32	1
40	1 1/4
50	1 1/2
60	2

LEGENDA TRECHOS

- S — INTERRUPTOR SIMPLES
- Sp — INTERRUPTOR PARALELO
- S2 — 2 INTERRUPTORES SIMPLES
- Sp2 — 2 INTERRUPTORES PARALELO
- SSp — 1 INTERRUPTORES SIMPLES e 1 PARALELO
- S3 — 3 INTERRUPTORES SIMPLES
- TOMADA BAIXA H=0,30 600W
- TOMADA BAIXA H=0,30 2P+T 100W
- TOMADA BAIXA H=0,30 2P+T 300W
- TOMADA MÉDIA H=1,10 2P+T 300W
- TOMADA MÉDIA H=1,10 2P+T 600W
- ARANDELA DE PAREDE H=2,20M= 10W
- ARANDELA À PROVA DE TEMPO= 20W
- AR CONDICIONADO H=2,30
- LUMINÁRIA DE LED 10W
- LUMINÁRIA DE LED 2X18W
- PAINEL DE LED 18W
- PONTO DE FORÇA PARA MOTOR DE ELEVADOR
- MOTOR PARA PORTÃO ELÉTRICO 1000W
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,2M DO PISO ACABADO
- PADRÃO CEMIG
- ELETRODUTO QUE SOBE
- ELETRODUTO QUE DESCE
- 3 #2,5 — CABOS CONDUTORES DE FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO RESPECTIVAMENTE — NÃO COTADOS TERÃO BITOLA #2,5MM2 — NÃO ESPECIFICADOS SERÃO CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 COM ISOLAÇÃO EM PVC PARA 750V CONFORME NBR 6148, 6148 — REF.: PIRELLI PIRASTIC FLEX ANTIFLAM OU EQUIVALENTE
- TUBULAÇÃO P/CIRCUITOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS NO PISO (NÃO COTADO 25MM — #3/4")
- TUBULAÇÃO P/CIRCUITOS ELÉTRICOS APARENTES NO TETO (ENTREFORRO) — (NÃO COTADO 25MM — #3/4")

PROJETO ELÉTRICO SUBSOLO/ PASSEIO

ESCALA _____ 1:100

Contém:
Projeto Elétrico

Prancha: 02/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Elétrico

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

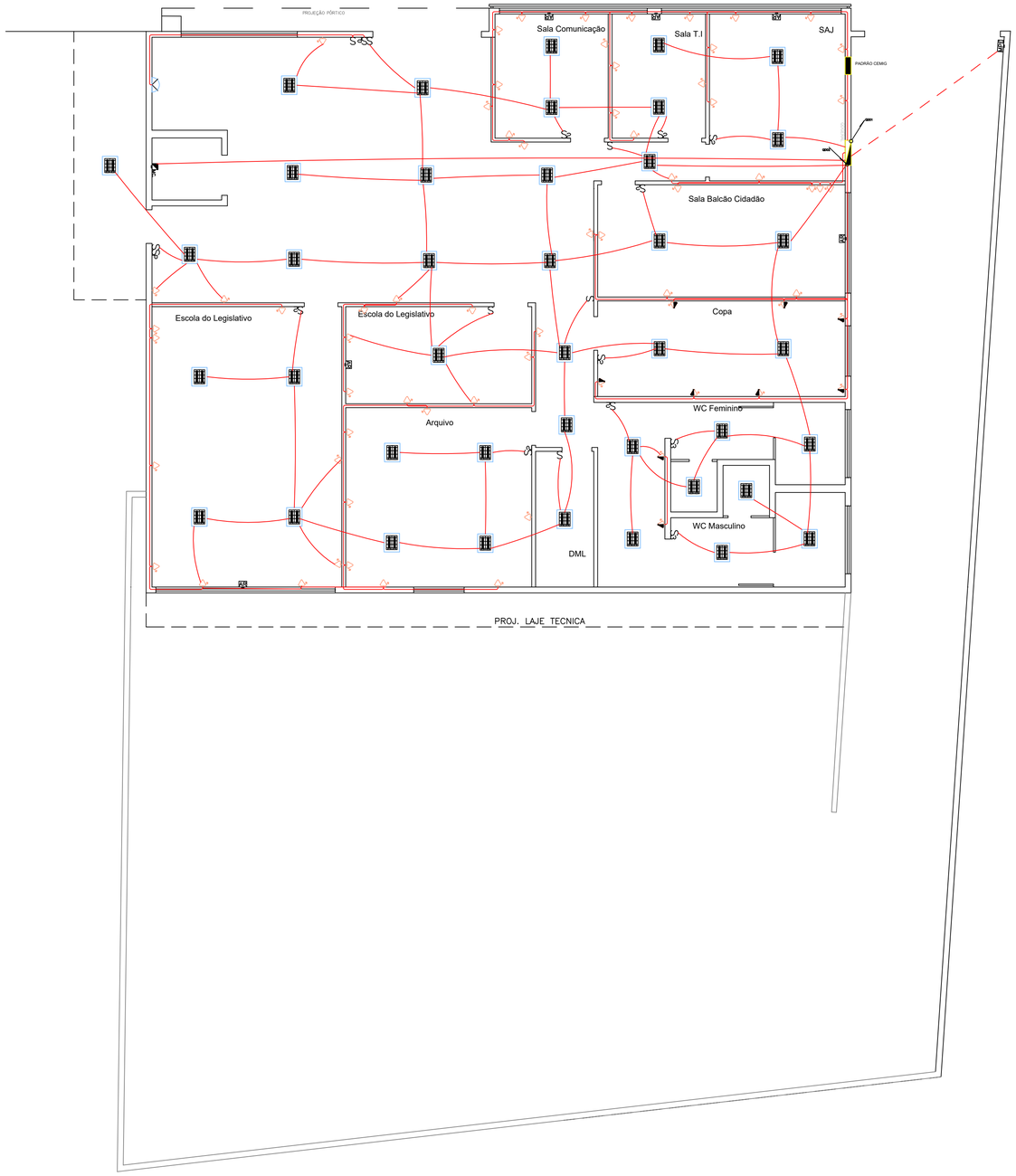
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



NOTAS GERAIS

1 – QUANDO NÃO INDICADAS, COTAS EM CENTIMETROS E DIAMETROS EM MILIMETROS

2 – CABOS SUJEITOS A UMIDADE DEVERÃO SER COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1 KV, SINTENAX OU SIMILAR

3 – TOMADAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W

4 – ELETRODUTOS APARENTES DEVERÃO SER FIXADOS AS PAREDES OU TETO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO "D", COLOCADAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 150CM.

5 – O NEUTRO DEVERÁ SER ATERRADO APENAS JUNTO AO ATERRAMENTO DO PADRÃO/SUBESTAÇÃO E SERÁ ISOLADO A PARTIR DESTE PONTO, INCLUSIVE DENTRO DOS QDC' S E QGBT.

6 – OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO SERÃO INDEPENDENTES DO NEUTRO.

7 – DEVERÃO SER COLOCADAS ETIQUETAS ACRILICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS EM TODOS OS DISJUNTORES

8 – OS CONDULETES DEVERÃO POSSUIR BITOLAS COMPATÍVEIS COM OS ELETRODUTOS QUE NELE TERMINAM NÃO COTADOS SERÃO 3/4" – ALUMÍNIO FUNDIDO – REF.: WETZEL OU SIMILAR

9 – TODOS OS CONDUTORES VIVOS (FASE E NEUTRO) A SEREM INSTALADOS EXPOSTOS EM ENTREFORROS, EM ELETROCALHAS/CANALETAS ABERTAS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO DUPLO PARA 1000V – REF.: PIRELLI SINTENAX OU SIMILAR – CONFORME PRESCRIÇÕES DA NBR 5410

10 – AS ELETROCALHAS METÁLICAS DEVERÃO TER SUAS MASSAS ATERRADAS E EQUALIZADAS.

11 – DEVERÃO SER INSTALADAS BUCHAS E ARRUELAS DE ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES DE ELETRODUTOS.

12 – OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO DOS QDC'S E QGBT'S DEVERÃO POSSUIR DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO EM PVC 750V (REF.: PIRELLI PIRASTIC ANTIFLAM OU SIMILAR). OS BARRAMENTOS DE TERRA NOS QUADROS DEVERÃO ESTAR ELETRICAMENTE LIGADOS AS CARCAÇAS (MASSAS) DOS MESMOS.

13 – NÃO SERÃO PERMITIDAS MAIS QUE 2 (DUAS) CURVAS ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM OU CONDUTORES EM TRECHOS DE TUBULAÇÕES.

14 – DEVERÃO SER COLOCADAS ANILHAS (MARCADORES) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS NOS CONDUTORES ELÉTRICOS NOS QDCS, CAIXAS DE PASSAGEM E PONTOS DE SAÍDA (TOMADAS E LUMINÁRIAS).

15 – CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO EM COBRE FLEXÍVEIS, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO EM PVC, 750V – NBR 6148/6245 – REF.: PIRELLI PIRASTIC ANTIFLAM OU SIMILAR.

16 – TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE CONDUTORES, E ENTRE CONDUTORES E BARRAMENTOS, DEVERÃO SER FEITAS COM CONECTORES APROPRIADOS.

17 – AS PARTES METÁLICAS DOS REATORES DEVERÃO SER CONECTADAS AO CONDUTOR DE ATERRAMENTO.

18 – DISJUNTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO SIMÉTRICO MINIMA DE 5KA–240 VCA. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO GERAL DOS QDC'S E OS DISJUNTORES DO QGBT DEVERÃO POSSUIR CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA CONFORME INDICADO NOS DIAGRAMAS.

19 – ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO Ø25MM.

20 – OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DEVERÃO SER MONTADOS EM QUADROS COM PORTA ARTICULADA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 55, TRINCO C/ CHAVE P/ TRAVAMENTO DA PORTA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE DISJUNTORES EM TRILHOS CONFORME NORMAS DIN E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA CONFORME INDICADO NOS RESPECTIVOS DIAGRAMAS. TODOS OS QUADROS DEVERÃO SER MONTADOS EM CAIXAS DE CHAPA DE AÇO MONOBLOCO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM EPINTURA EPÓXI POLIÉSTER.

21 – AS EMENDAS ENTRE CONDUTORES DE CIRCUITOS SECUNDÁRIOS (ILUMINAÇÃO E TOMADAS) DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDAS ESTANHADAS OU CONECTORES ROSQUEÁVEIS APROPRIADOS (DO TIPO "OB"), CONFORME NBR 5410. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMENDAS ENTRE CONDUTORES UTILIZANDO APENAS FITA ISOLANTE.

22 – TODAS AS CAIXAS ESTAMPADAS A SEREM INSTALADAS (2"X4", 4"X4" E 3"X3") DEVERÃO SER EMBUTIDAS NA PAREDE.

23 – Os condutores do circuito trifásicos (220V) deverão seguir o seguinte código de cores:

- FASE A _____ PRETO
- FASE B _____ VERMELHO
- FASE C _____ BRANCO
- NEUTRO _____ AZUL CLARO
- TERRA _____ VERDE

24 – OS CONDUTORES DO CIRCUITO MONOFÁSICOS (127V) DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE CÓDIGO DE CORES:

- FASE A _____ PRETO
- RETORNO _____ AMARELO
- NEUTRO _____ AZUL CLARO
- TERRA VERDE

LEGENDA TRECHOS

S	INTERRUPTOR SIMPLES
Sp	INTERRUPTOR PARALELO
S2	2 INTERRUPTORES SIMPLES
Sp2	2 INTERRUPTORES PARALELO
SSp	1 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 PARALELO
S3	3 INTERRUPTORES SIMPLES
	TOMADA BAIXA H=0,30 600W
P	TOMADA BAIXA H=0,30 2P+T 100W
P	TOMADA BAIXA H=0,30 2P+T 300W
P	TOMADA MÉDIA H=1,10 2P+T 300W
P	TOMADA MÉDIA H=1,10 2P+T 600W
	ARANDELA DE PAREDE H=2,20M– 10W
	ARANDELA À PROVA DE TEMPO– 20W
AR	AR CONDICIONADO H=2,30
	LUMINÁRIA DE LED 10W
	LUMINÁRIA DE LED 2X18W
	PAINEL DE LED 18W
MC	PONTO DE FORÇA PARA MOTOR DE ELEVADOR
MOT	MOTOR PARA PORTÃO ELETRICO 1000W
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,5M DO PISO ACABADO
	PADRÃO CEMIG
	ELETRODUTO QUE SOBE
	ELETRODUTO QUE DESCE
1,5	CABOS CONDUTORES DE FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO RESPECTIVAMENTE – NÃO COTADOS TERÃO BITOLA #2,5MM2 – NÃO ESPECIFICADOS SERÃO CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 COM ISOLAÇÃO EM PVC PARA 750V CONFORME NBR 6248, 6148 – REF.: PIRELLI PIRASTIC FLEX ANTIFLAM OU EQUIVALENTE
	TUBULAÇÃO P/CIRCUITOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS NO PISO (NÃO COTADO 25MM – #3/4")
	TUBULAÇÃO P/CIRCUITOS ELÉTRICOS APARENTES NO TETO (ENTREFORRO) – (NÃO COTADO 25MM – #3/4")

PROJETO ELÉTRICO PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA _____ 1:100

Contém:
Projeto Elétrico

Prancha: 03/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Elétrico

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

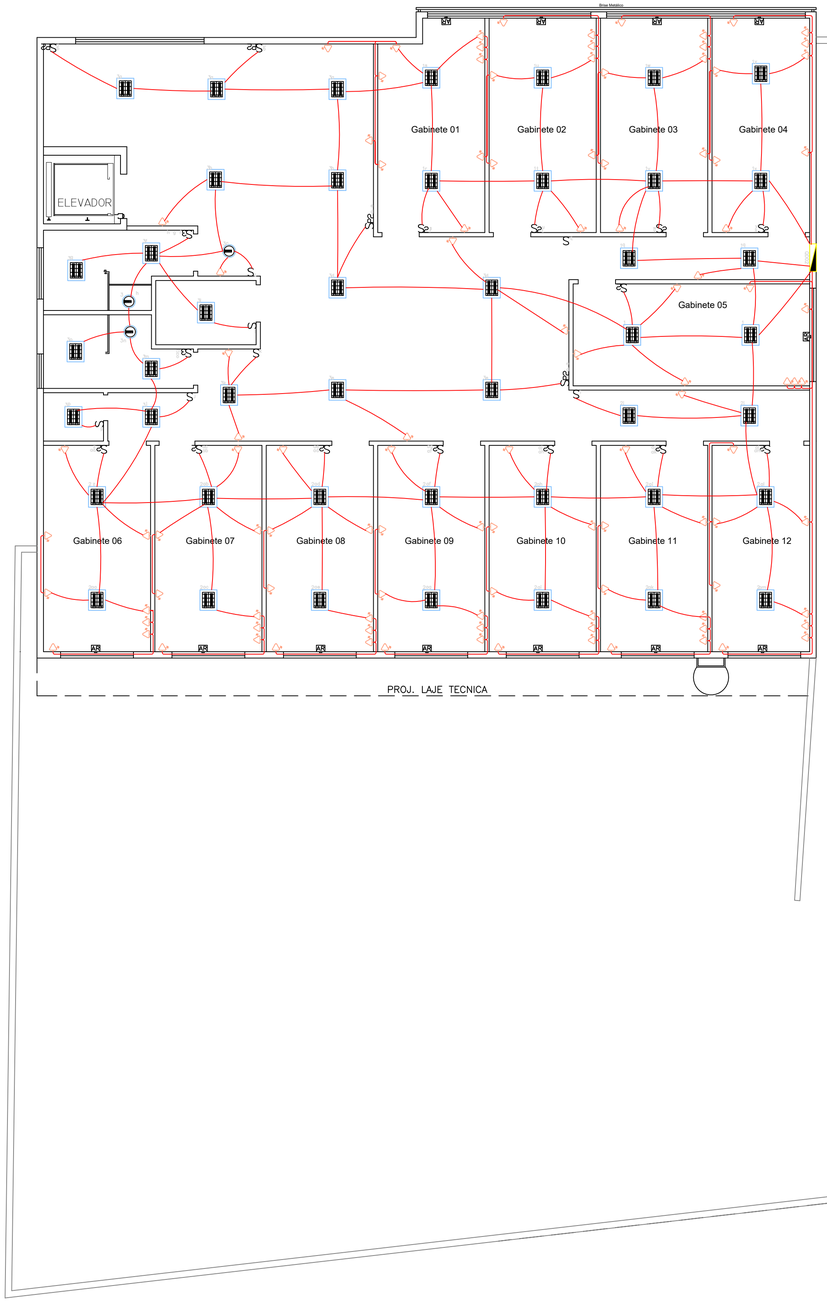
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



LEGENDA TRECHOS

- S — INTERRUPTOR SIMPLES
- Sp — INTERRUPTOR PARALELO
- S2 — 2 INTERRUPTORES SIMPLES
- Sp2 — 2 INTERRUPTORES PARALELO
- SSp — 1 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 PARALELO
- S3 — 3 INTERRUPTORES SIMPLES
- TOMADA BAIXA H=0,30 600W
- TOMADA BAIXA H=0,30 2P+T 100W
- TOMADA BAIXA H=0,30 2P+T 300W
- TOMADA MÉDIA H=1,10 2P+T 300W
- TOMADA MÉDIA H=1,10 2P+T 600W
- ARANDELA DE PAREDE H=2,20M= 10W
- ARANDELA À PROVA DE TEMPO= 20W
- AR CONDICIONADO H=2,30
- LUMINÁRIA DE LED 10W
- LUMINÁRIA DE LED 2X18W
- PAINEL DE LED 18W
- PONTO DE FORÇA PARA MOTOR DE ELEVADOR
- MOTOR PARA PORTÃO ELETRICO 1000W
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,5M DO PISO ACABADO
- PADRÃO CEMIG
- ELETRODUTO QUE SOBE
- ELETRODUTO QUE DESCE
- CABOS CONDUTORES DE FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO RESPECTIVAMENTE – NÃO COTADOS TERÃO BITOLA #2,5MM2 – NÃO ESPECIFICADOS SERÃO CABOS DE COBRE FLEXIVEIS, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 COM ISOLAÇÃO EM PVC PARA 750V CONFORME NBR 6248, 6148 – REF.: PIRELLI PIRASTIC FLEX ANTIFLAM OU EQUIVALENTE
- TUBULAÇÃO P/CIRCUITOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS NO PISO (NÃO COTADO 25MM – #3/4")
- TUBULAÇÃO P/CIRCUITOS ELÉTRICOS APARENTES NO TETO (ENTREFORRO) – (NÃO COTADO 25MM – #3/4")

PROJETO ELÉTRICO PAVIMENTO PRIMEIRO

ESCALA _____ 1:100

NOTAS GERAIS

1 – QUANDO NÃO INDICADAS, COTAS EM CENTIMETROS E DIAMETROS EM MILIMETROS
2 – CABOS SUJEITOS A UMIDADE DEVERÃO SER COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1 KV, SINTENAX OU SIMILAR
3 – TOMADAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W
4 – ELETRODUTOS APARENTES DEVERÃO SER FIXADOS AS PAREDES OU TETO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO "D", COLOCADAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 150CM.
5 – O NEUTRO DEVERÁ SER ATERRADO APENAS JUNTO AO ATERRAMENTO DO PADRÃO/SUBESTAÇÃO E SERÁ ISOLADO A PARTIR DESTE PONTO, INCLUSIVE DENTRO DOS QDC' S E QGBT.
6 – OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO SERÃO INDEPENDENTES DO NEUTRO.
7 – DEVERÃO SER COLOCADAS ETIQUETAS ACRILICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS EM TODOS OS DISJUNTORES
8 – OS CONDULETES DEVERÃO POSSUIR BITOLAS COMPATÍVEIS COM OS ELETRODUTOS QUE NELE TERMINAM NÃO COTADOS SERÃO 3/4" – ALUMÍNIO FUNDIDO – REF.: WETZEL OU SIMILAR
9 – TODOS OS CONDUTORES VIVOS (FASE E NEUTRO) A SEREM INSTALADOS EXPOSTOS EM ENTREFORROS, EM ELETROCALHAS/CANALETAS ABERTAS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO DUPLO PARA 1000V – REF.: PIRELLI SINTENAX OU SIMILAR – CONFORME PRESCRIÇÕES DA NBR 5410
10 – AS ELETROCALHAS METÁLICAS DEVERÃO TER SUAS MASSAS ATERRADAS E EQUALIZADAS.
11 – DEVERÃO SER INSTALADAS BUCHAS E ARRUELAS DE ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES DE ELETRODUTOS.
12 – OS CONDUTORES DE ATERRAMENTO DOS QDC'S E QGBT'S DEVERÃO POSSUIR DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO EM PVC 750V (REF.: PIRELLI PIRASTIC ANTIFLAM OU SIMILAR). OS BARRAMENTOS DE TERRA NOS QUADROS DEVERÃO ESTAR ELETRICAMENTE LIGADOS AS CARCAÇAS (MASSAS) DOS MESMOS.
13 – NÃO SERÃO PERMITIDAS MAIS QUE 2 (DUAS) CURVAS ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM OU CONDUTORES EM TRECHOS DE TUBULAÇÕES.
14 – DEVERÃO SER COLOCADAS ANILHAS (MARCADORES) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS NOS CONDUTORES ELÉTRICOS NOS QDCS, CAIXAS DE PASSAGEM E PONTOS DE SAÍDA (TOMADAS E LUMINÁRIAS).
15 – CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO EM COBRE FLEXÍVEIS, COM DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO EM PVC, 750V – NBR 6148/6245 – REF.: PIRELLI PIRASTIC ANTIFLAM OU SIMILAR.
16 – TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE CONDUTORES, E ENTRE CONDUTORES E BARRAMENTOS, DEVERÃO SER FEITAS COM CONECTORES APROPRIADOS.
17 – AS PARTES METÁLICAS DOS REATORES DEVERÃO SER CONECTADAS AO CONDUTOR DE ATERRAMENTO.
18 – DISJUNTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO TERMOMAGNÉTICOS COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO SIMÉTRICO MINIMA DE 5KA–240 VCA. OS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO GERAL DOS QDC'S E OS DISJUNTORES DO QGBT DEVERÃO POSSUIR CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA CONFORME INDICADO NOS DIAGRAMAS.
19 – ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO #25MM.
20 – OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DEVERÃO SER MONTADOS EM QUADROS COM PORTA ARTICULADA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 55, TRINCO C/ CHAVE P/ TRAVAMENTO DA PORTA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE DISJUNTORES EM TRILHOS CONFORME NORMAS DIN E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA CONFORME INDICADO NOS RESPECTIVOS DIAGRAMAS. TODOS OS QUADROS DEVERÃO SER MONTADOS EM CAIXAS DE CHAPA DE AÇO MONOBLOCO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM EPINTURA EPÓXI POLIÉSTER.
21 – AS EMENDAS ENTRE CONDUTORES DE CIRCUITOS SECUNDÁRIOS (ILUMINAÇÃO E TOMADAS) DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDAS ESTANHADAS OU CONECTORES ROSQUEÁVEIS APROPRIADOS (DO TIPO "GB"), CONFORME NBR 5410. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMENDAS ENTRE CONDUTORES UTILIZANDO APENAS FITA ISOLANTE.
22 – TODAS AS CAIXAS ESTAMPADAS A SEREM INSTALADAS (2"X4", 4"X4" E 3"X3") DEVERÃO SER EMBUTIDAS NA PAREDE.
23 – Os condutores do circuito trifásicos (220V) deverão seguir o seguinte código de cores:

- FASE A _____ PRETO
- FASE B _____ VERMELHO
- FASE C _____ BRANCO
- NEUTRO _____ AZUL CLARO
- TERRA _____ VERDE

24 – OS CONDUTORES DO CIRCUITO MONOFÁSICOS (127V) DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE CÓDIGO DE CORES:

- FASE A _____ PRETO
- RETORNO _____ AMARELO
- NEUTRO _____ AZUL CLARO
- TERRA _____ VERDE

Contém: Projeto Elétrico
Prancha: 04/04
Data: 09/03/2026

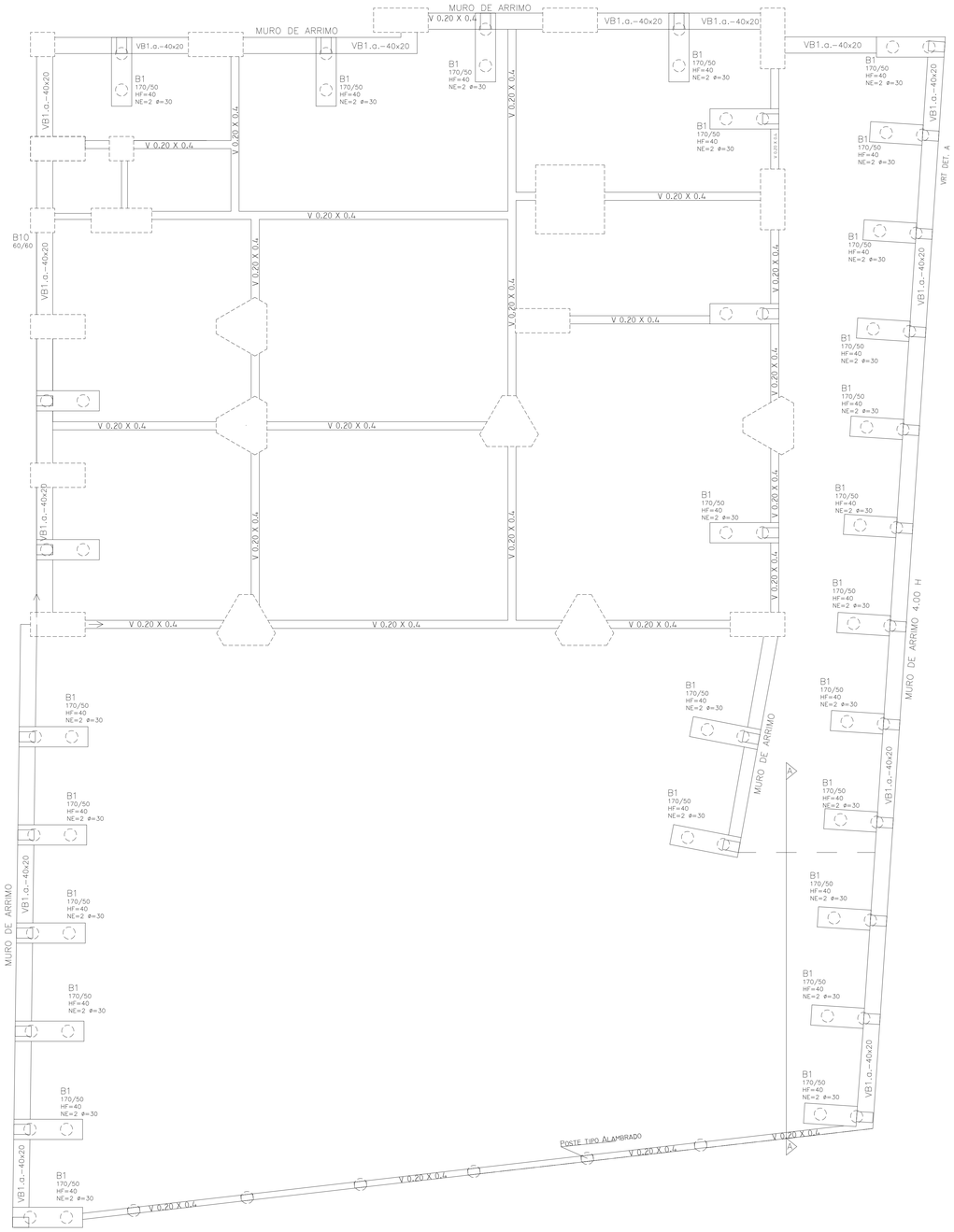
Atividade Técnica: Projeto Elétrico
Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG
Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

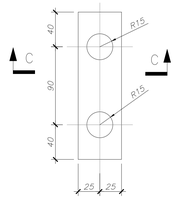
Dados da Empresa:
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985

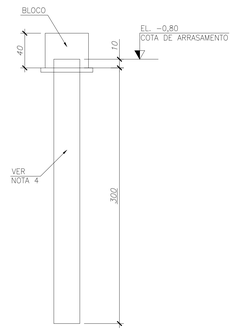


PLANTA DE LOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO
ESCALA 1:50

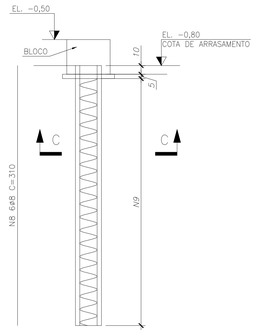
PROJETO GEÓMETRICO DAS ESTACAS ESCAVADA TRADO MANUAL



ESTACAS E1 a E10
PLANTA – (5x)
ESC. 1:25 VER NOTA 4



CORTE C-C
ESC. 1:25



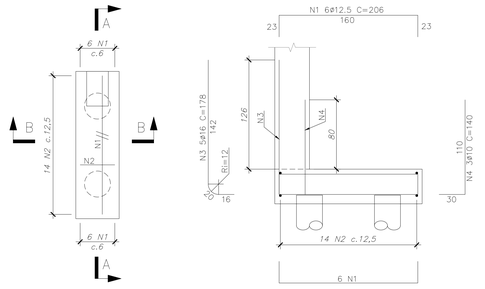
ARMAÇÃO DAS ESTACAS (10x)
ESC. 1:25

TABELA DE FERROS				
N	ø	Q	UNIT.(cm)	TOT.(m)
1	12.5	60	206	124
2	8	70	140	98
3	16	25	178	45
4	10	15	140	21
5	16	25	445	112
6	10	15	445	67
7	6.3	150	90	135
8	8	60	310	186
9	6.3	10	1200	120
10	6.3	104	276	288
11	8	32	135	44
12	8	64	185	119

RESUMO AÇO			
AÇO	ø	TOT.(m)	MASSA(kg)
CA50	6.3	543	136
CA50	8	328	132
CA50	10	88	56
CA50	12.5	124	124
CA50	16	157	252
	TOTAL (kg)		700

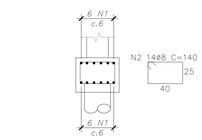


CORTE C-C
ESC. 1:10

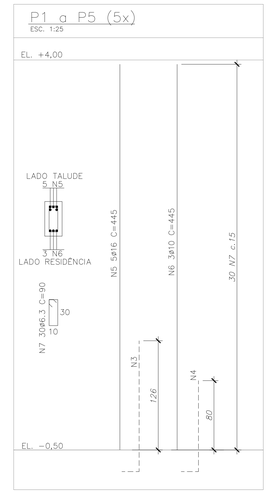


BLOCOS B1 a B5 (5x)
ESC. 1:25

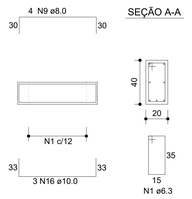
CORTE A-A
ESC. 1:25

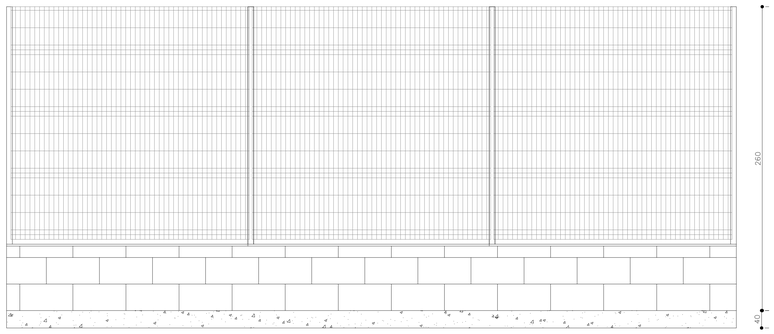


CORTE B-B
ESC. 1:25



DET. BALDRAME - C 0.20 x 0.40





Vista – Fechamento Fundos
S/ Escala

Conteúdo:
Muros e Contenções

Prancha: 01/02

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural – Muros e Contenções

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

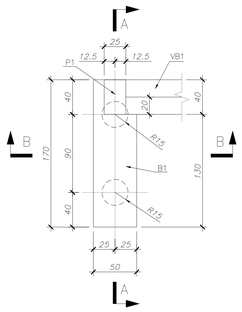
Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

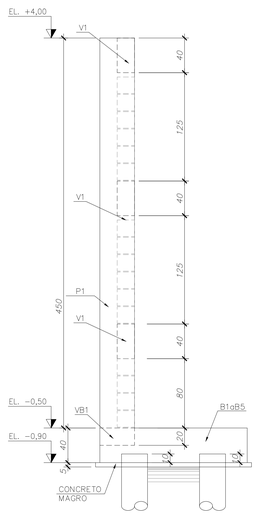
Autor do projeto:
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

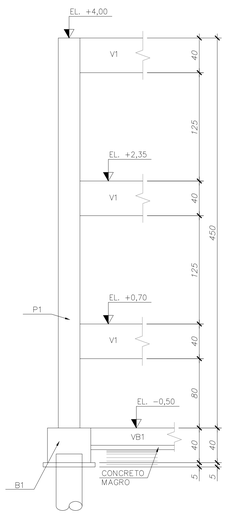
PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985



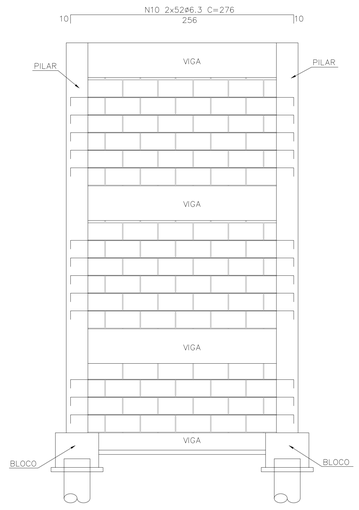
BLOCO B1 – PLANTA
ESC. 1:25



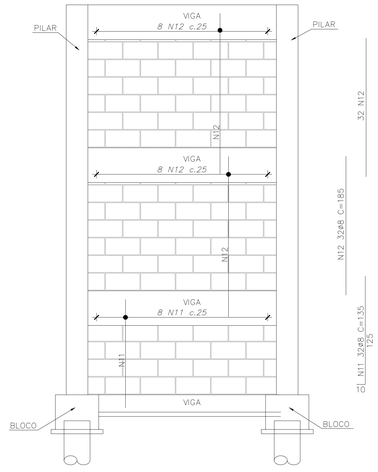
CORTE A–A
ESC. 1:25



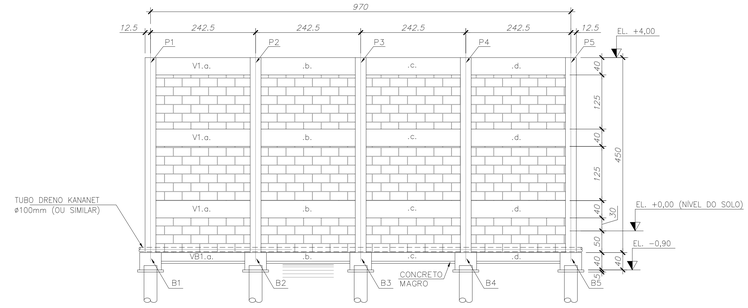
CORTE B–B
ESC. 1:25



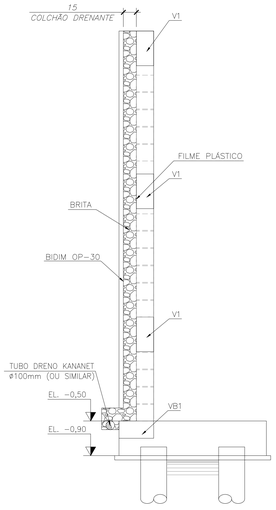
ARMAÇÃO ENTRE OS BLOCOS
DETALHE LONGITUDINAL
ESC. 1:25



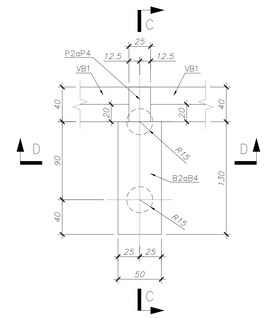
ARMAÇÃO ENTRE OS BLOCOS
DETALHE TRANVERSAL
ESC. 1:25



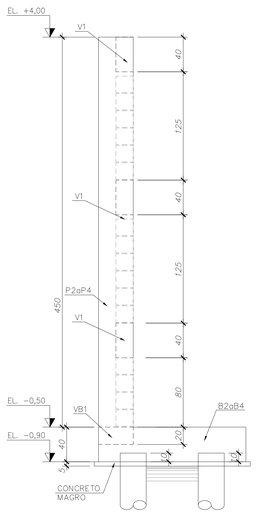
CORTE A–A
ESC. 1:50



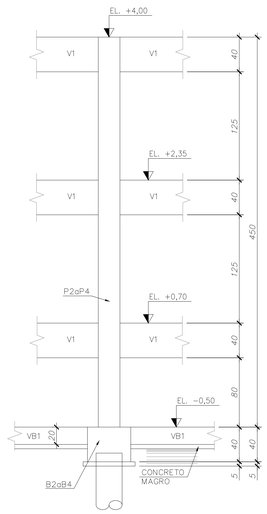
DETALHE DO COLCHÃO DRENANTE
ESC. 1:25



BLOCO B2aB4 – PLANTA
ESC. 1:25

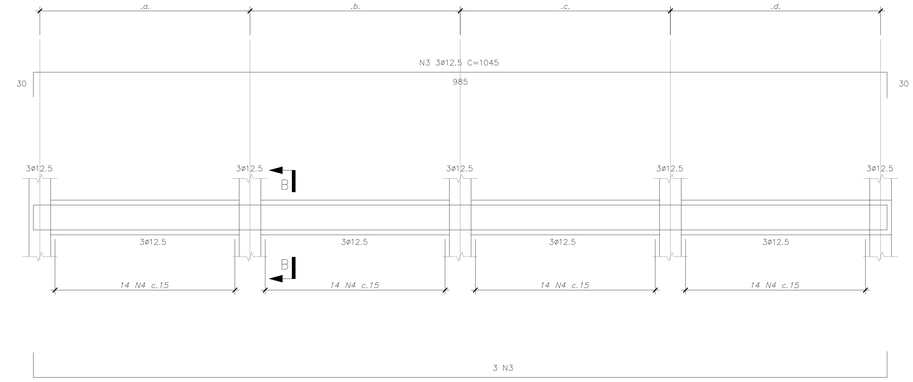


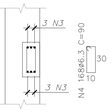
CORTE A–A
ESC. 1:25



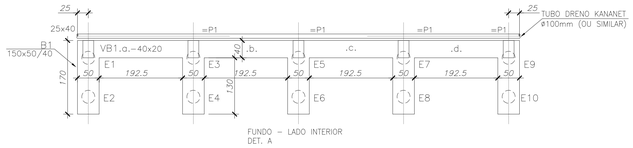
CORTE D–D
ESC. 1:25

V1 – 20/40 (3x)
ESC. 1:25

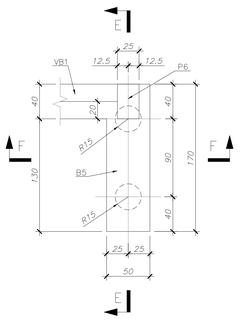




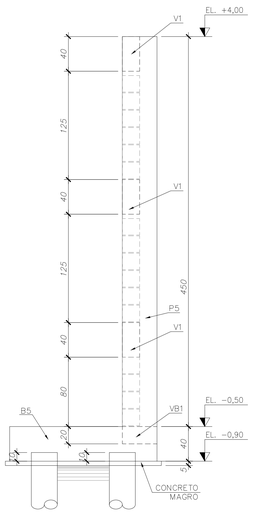
CORTE B–B
ESC. 1:25



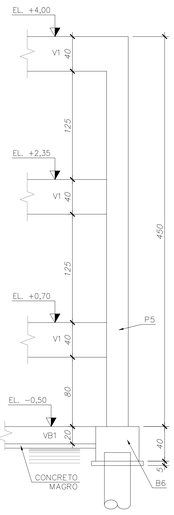
FUNDO = LADO INTERIOR
DET. A



BLOCO B5 – PLANTA
ESC. 1:25

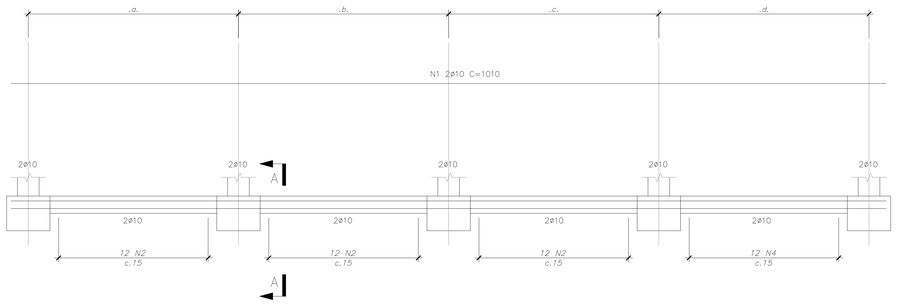


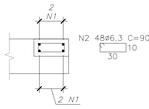
CORTE E–E
ESC. 1:25



CORTE F–F
ESC. 1:25

VB1 – 40/20
ESC. 1:25





CORTE A–A
ESC. 1:25

Contém:
Muros e Contenções

Prancha: 02/02

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural – Muros e Contenções

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

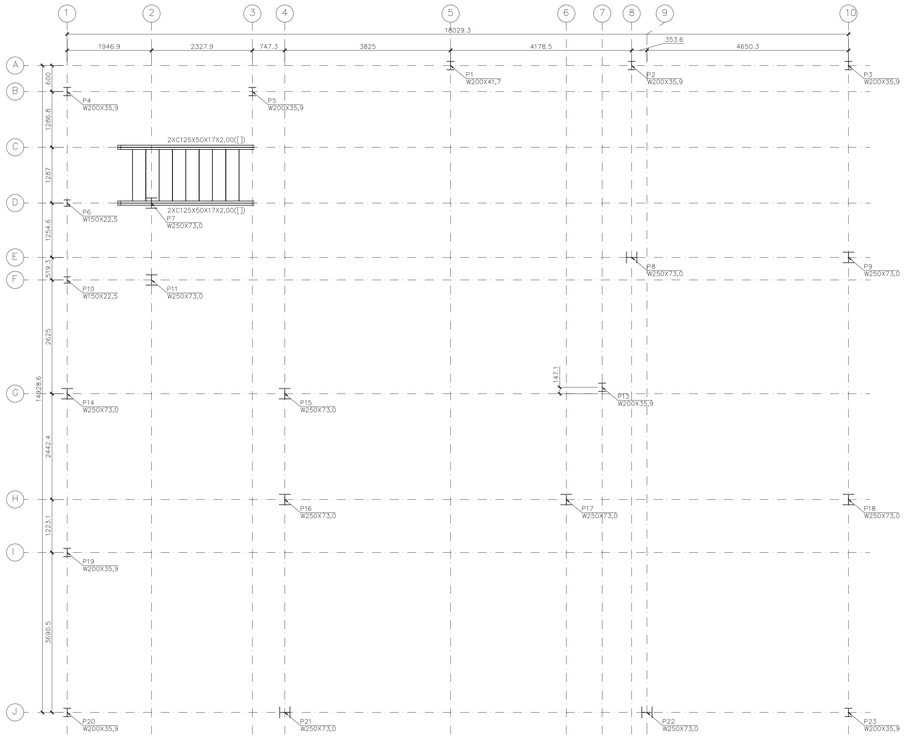
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

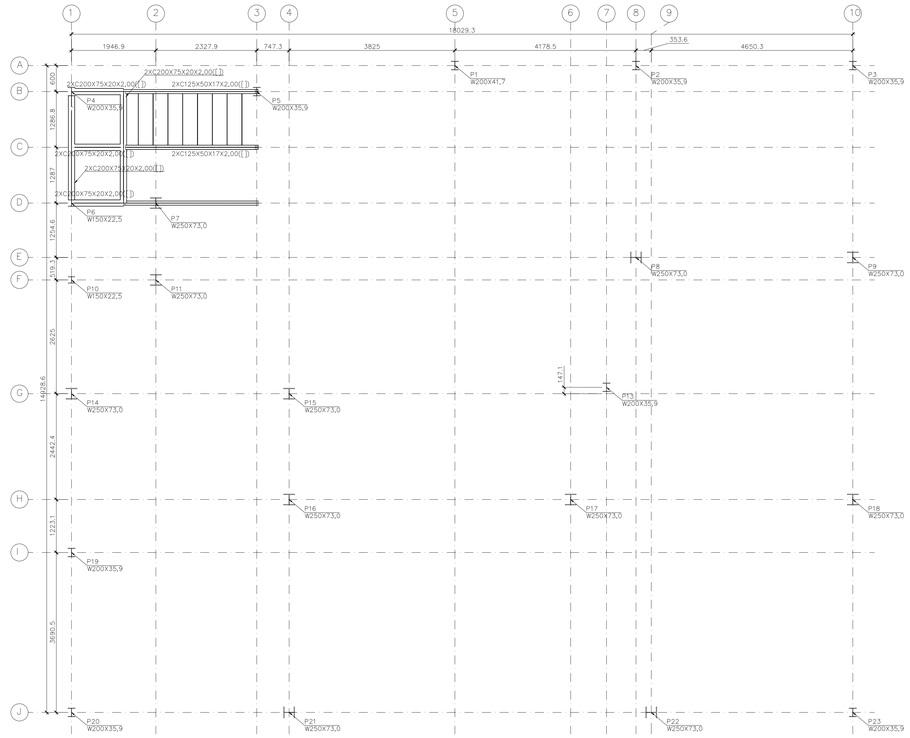
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

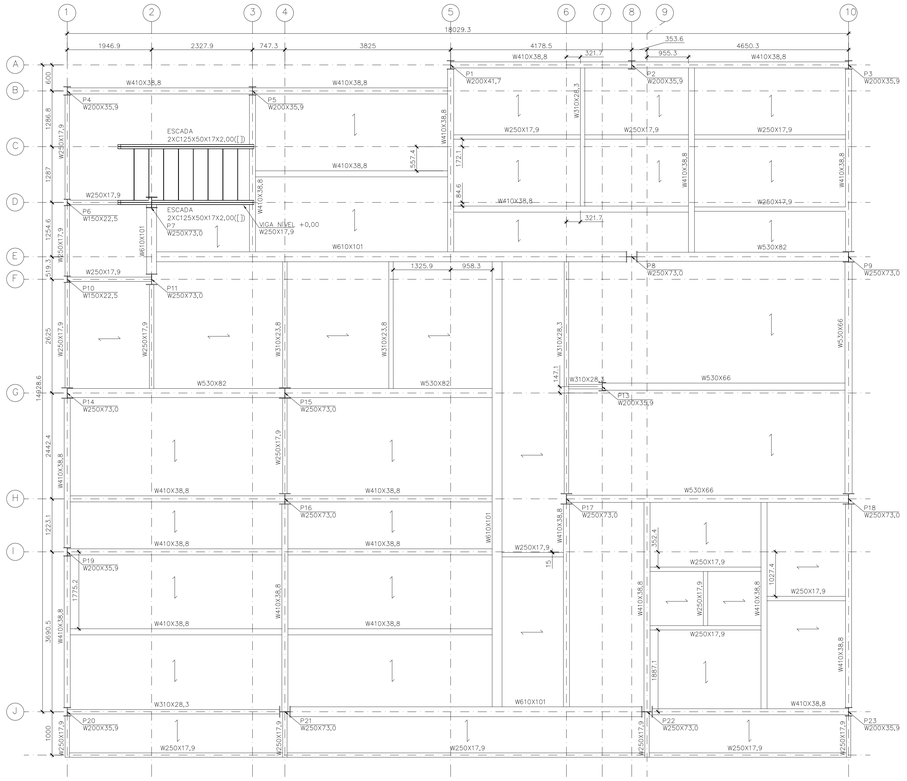
CREA 1191985



PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES (-4,00)
ESCALA 1:50



PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (-1,818)
ESCALA 1:50

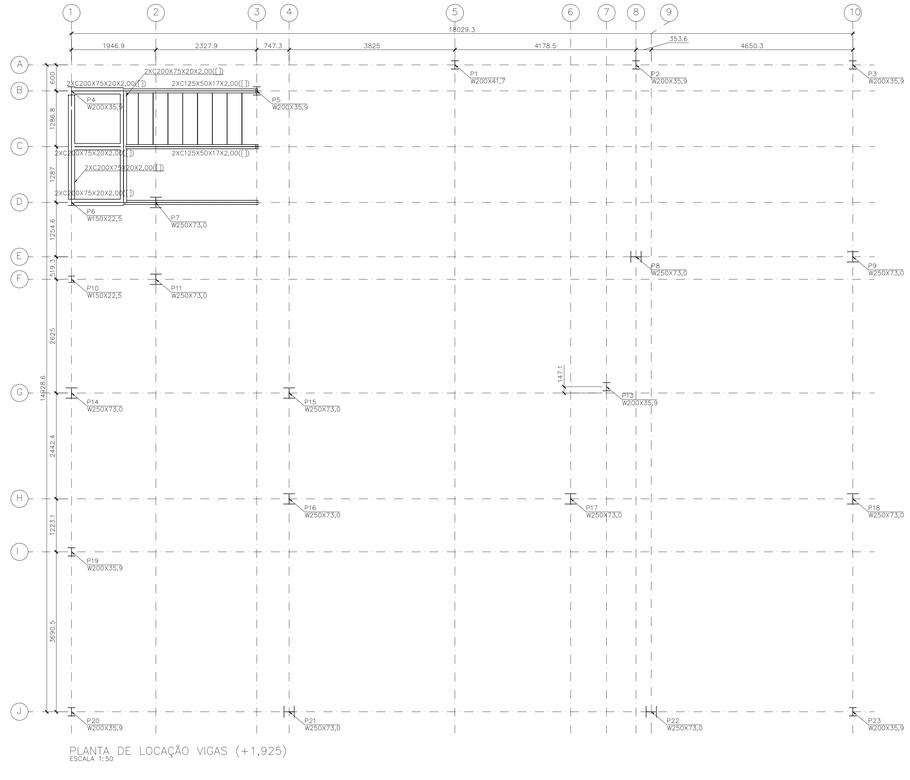


PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+0,00)
ESCALA 1:50

OS PERFIS DOS PILARES CORRESPONDEM AOS PERFIS QUE VÃO DO NÍVEL -4,00 E +0,00. PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VERIFICAR OS CORTES.

PARA ORIENTAÇÃO DO TIPO DE LAJE VERIFICAR NOTA 10.

TODAS AS LIGAÇÕES VIGA-PILAR SÃO ENGASTADAS (SOLDAR ALMA E MESAS DA VIGA NO PILAR).
TODAS AS LIGAÇÕES VIGA-VIGA SÃO ROTULADAS (SOLDAR APENAS ALMA)



PLANTA DE LOCAÇÃO VIGAS (+1,925)
ESCALA 1:50

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILILIMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LIQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFICIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUIDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFICIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTETICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO;
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATALOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contém:
PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES (-4,00)
PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (-1,818)
PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+0,00)
PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+1,925)

Prancha: 01/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

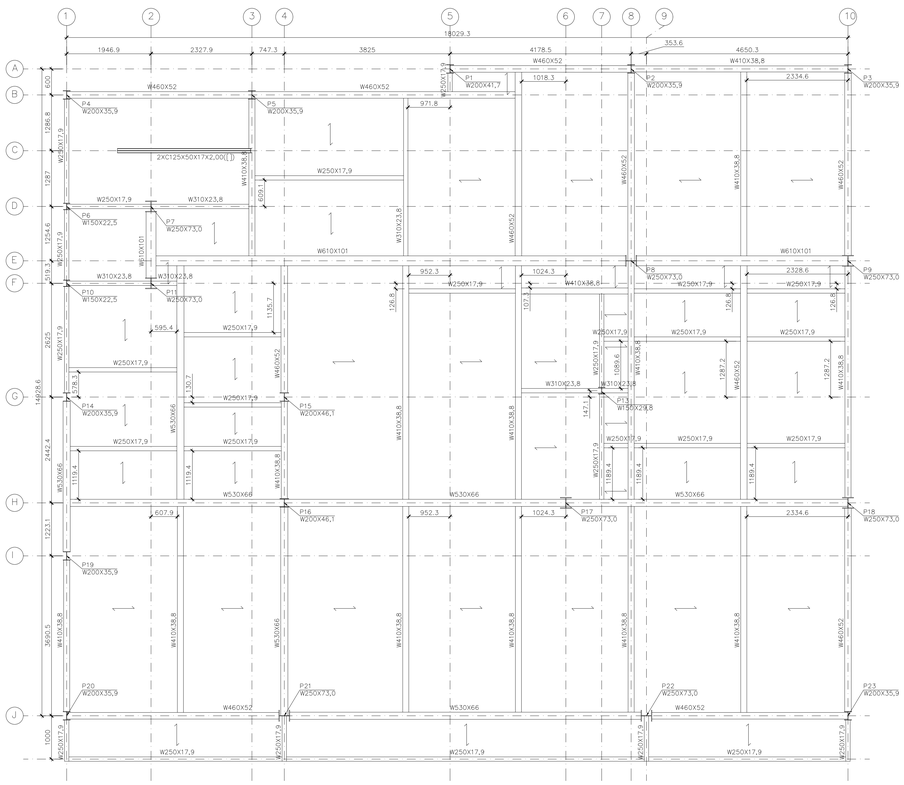
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985

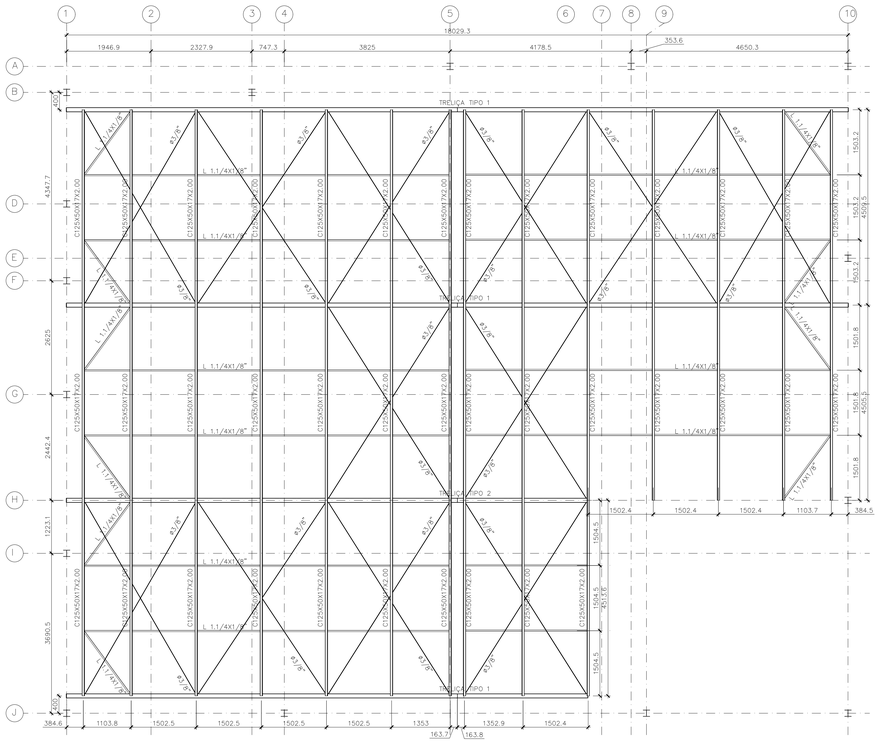


PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+3,50)
ESCALA 1:50

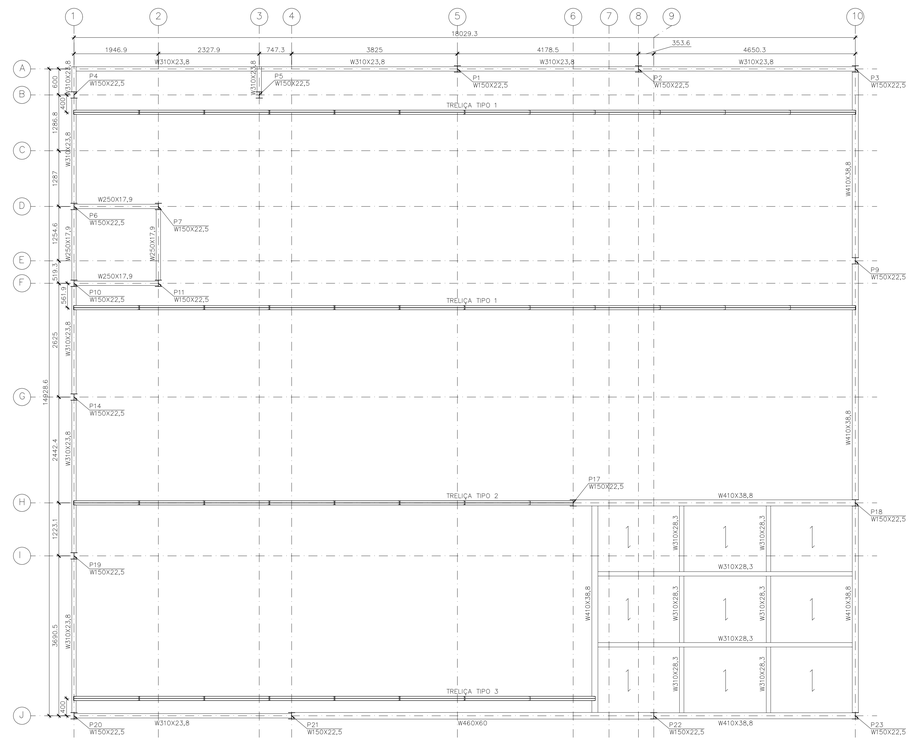
OS PERFIS DOS PILARES CORRESPONDEM AOS PERFIS QUE VÃO DO NÍVEL +0,00 E +3,50. PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VERIFICAR OS CORTES.

PARA ORIENTAÇÃO DO TIPO DE LAJE VERIFICAR NOTA 10.

TODAS AS LIGAÇÕES VIGA–PILAR SÃO ENGASTADAS (SOLDAR ALMA E MESAS DA VIGA NO PILAR).
TODAS AS LIGAÇÕES VIGA–VIGA SÃO ROTULADAS (SOLDAR APENAS ALMA)



PLANTA DE COBERTURA (+8,279)
ESCALA 1:50



PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+7,00)
ESCALA 1:50

Tabela resumo

Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
	A-572 345MPa	I	W 410 x 38,8	211,52			1,06			8351,81		
			W 310 x 28,3	36,61			0,13			1048,97		
			W 530 x 82	14,92			0,16			1224,19		
			W 610 x 101	49,57			0,65			5069,89		
			W 530 x 66	58,33			0,49			3828,09		
			W 250 x 17,9	120,21			0,28			2179,85		
			W 310 x 23,8	54,48			0,17			1312,86		
			W 460 x 52	51,21			0,34			2677,06		
			W 460 x 60	8,36			0,06			499,89		
					605,20			3,34			26192,61	
		H	W 200 x 41,7	7,50			0,04			314,98		
			W 200 x 35,9	60,00			0,27			2152,47		
			W 250 x 73,0	72,00			0,67			5239,40		
			W 150 x 22,5	115,50			0,34			2629,36		
			W 200 x 46,1	7,00			0,04			322,01		
			W 150 x 29,8	3,50			0,01			105,78		
					265,50			1,37			10764,00	
		Cantoneira	L 1,3/4 x 1/8", Duplo U união genérica	163,77			0,09			696,78		
			L 1,1/4 x 1/8"	109,33			0,02			165,64		
					273,10			0,11			862,42	
		VERG	VERG 8	127,94			0,01			50,48		
					127,94			0,01			50,48	
Aço laminado						1271,74			4,82			37869,51
	A-36	C	C200X75X20X2,00, Caixa dupla soldada	17,50			0,03			206,96		
			C 125X50X17X2,00, Caixa dupla soldada	28,85			0,03			222,60		
			C 125X50X17X2,00	171,35			0,08			661,05		
					217,69			0,14			1090,60	
		U	U 100X50X2,66	119,89			0,06			478,58		
					119,89			0,06			478,58	
Aço dobrado						337,58			0,20			1569,18

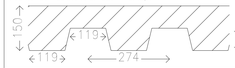
Perfis de aço: Quantitativos das superfícies a pintar

Tipo	Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Superfície (m²)
Aço laminado	I	W 410 x 38,8	1,35	211,52	284,53
		W 310 x 28,3	1,01	36,61	37,12
		W 530 x 82	1,87	14,92	27,95
		W 610 x 101	2,10	49,57	103,94
		W 530 x 66	1,69	58,33	98,71
		W 250 x 17,9	0,98	120,21	107,75
		W 310 x 23,8	1,00	54,48	54,63
		W 460 x 52	1,49	51,21	76,44
		W 460 x 60	1,51	8,36	12,59
	H	W 200 x 41,7	1,06	7,50	7,96
		W 200 x 35,9	1,05	60,00	62,98
		W 250 x 73,0	1,51	72,00	108,35
		W 150 x 22,5	0,90	115,50	104,00
		W 200 x 46,1	1,20	7,00	8,43
		W 150 x 29,8	0,91	3,50	3,20
	Cantoneira	L 1,3/4 x 1/8", Duplo U união genérica	0,36	163,77	58,24
		L 1,1/4 x 1/8"	0,13	169,33	13,89
	VERG	VERG 8	0,03	127,94	3,22
				Subtotal	1173,89
Aço dobrado	C	C200X75X20X2,00, Caixa dupla soldada	0,70	17,50	12,28
		C125X50X17X2,00, Caixa dupla soldada	0,45	28,85	13,04
		C125X50X17X2,00	0,58	171,35	84,90
	U	U100X50X2,66	0,39	119,89	46,48
				Subtotal	156,70
				Total	1330,58

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO.
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATALOGO METFORM OU SIMILAR; MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Tabela de características de lajes mistas (Grupo 1)
MF–75 METFORM STEEL DECK MF–75 Altura: 75 mm Entre–eixos: 274 mm Largura painel: 822 mm Largura superior: 119 mm Largura inferior: 119 mm Tipo de sobreposição lateral: Inferior Limite elástico: 2854,23 kgf/cm2 Perfil: 0,80mm Peso superficial: 9,37 kg/m2 Seção útil: 11,12 cm2/m Momento de inércia: 85,14 cm4/m Módulo de resistência: 22,71 cm3/m
Todas as lajes MF–75, 0,80mm, 15,0 cm
Escoras Nenhum pano necessita escoras.
Nota 1: As chapas devem fixar–se ao perfil de apoio através de parafusos ou fixações que evitem o seu movimento na fase construtiva. Consulte os detalhes de apoio e emendas da chapa sobre os apoios, assim como as peças especiais da borda. Nota 2: Consulte o tipo de trespasse lateral entre painéis, posição e ressaltos para as lajes mistas colaborantes, de acordo com o catálogo do fabricante.



Contém:
PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+3,50)
PLANTA DE LOCAÇÃO DE VIGAS (+7,00)
PLANTA DE COBERTURA (+8,279)

Prancha: 02/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Autor do projeto:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

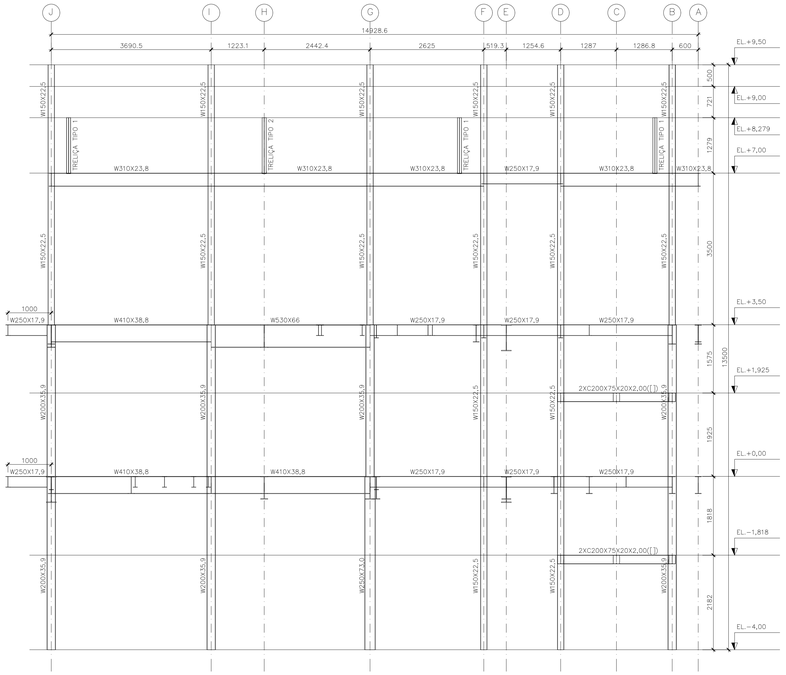
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

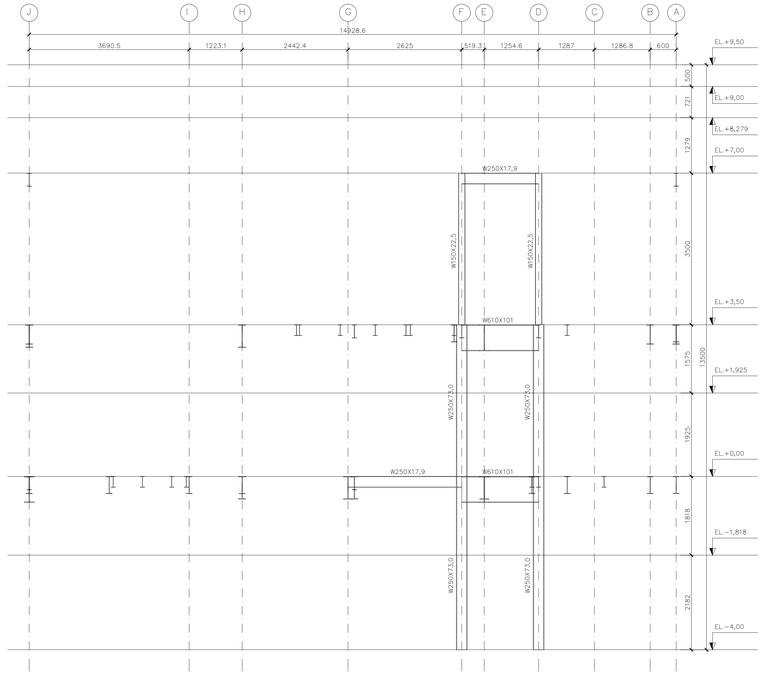
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001–48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

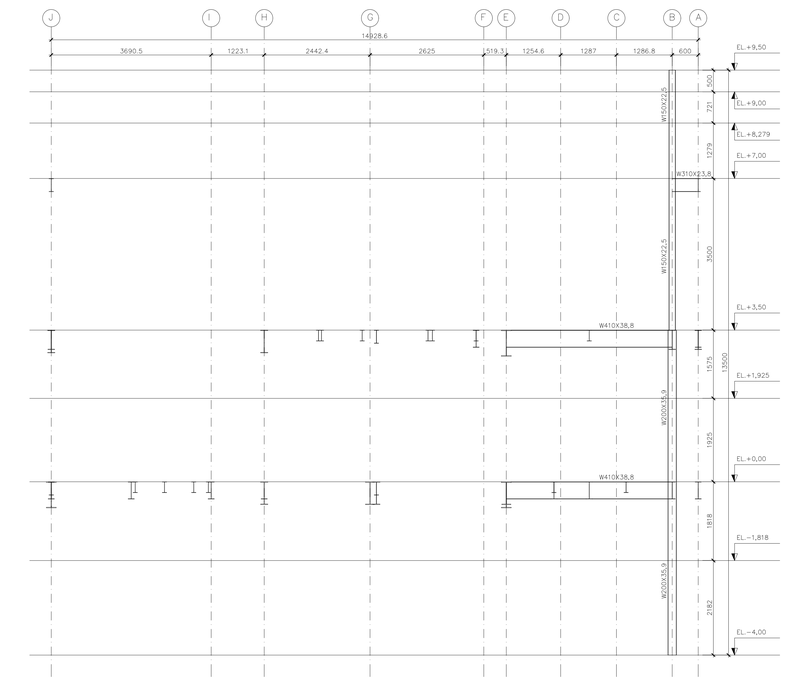
CREA 1191985



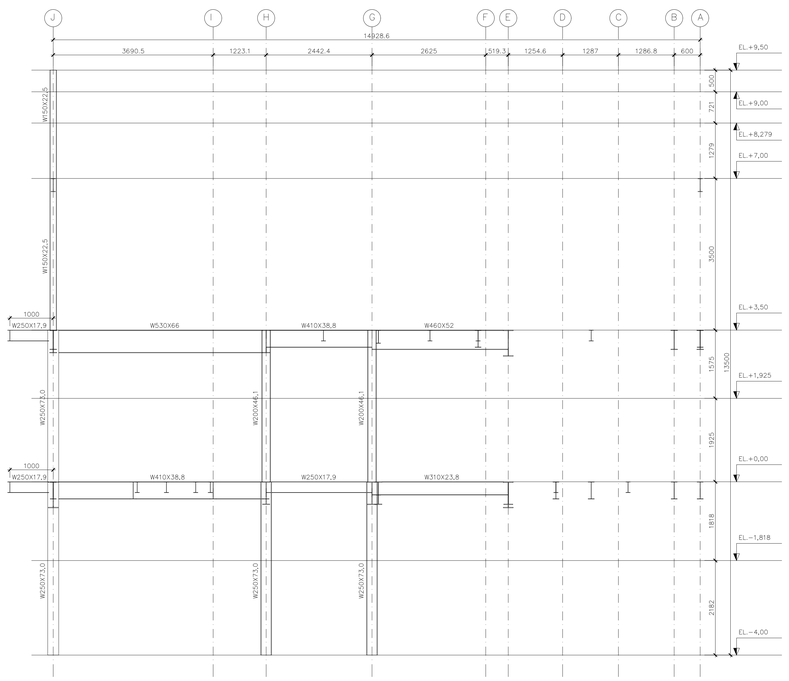
ELEVAÇÃO EIXO 1
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 2
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 2
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 4
ESCALA 1:50

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS A FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO;
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATÁLOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contém:
ELEVAÇÃO EIXO 1@4

Prancha: 03/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

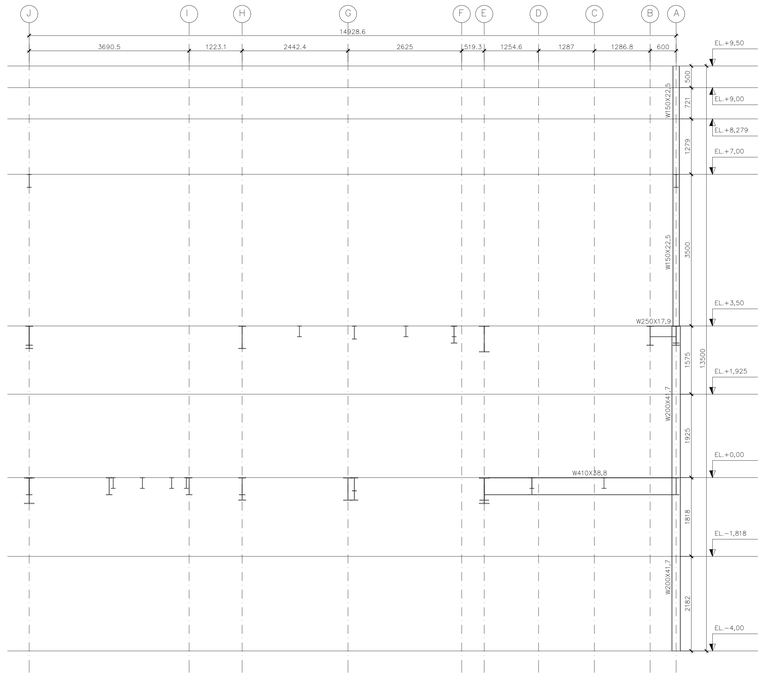
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

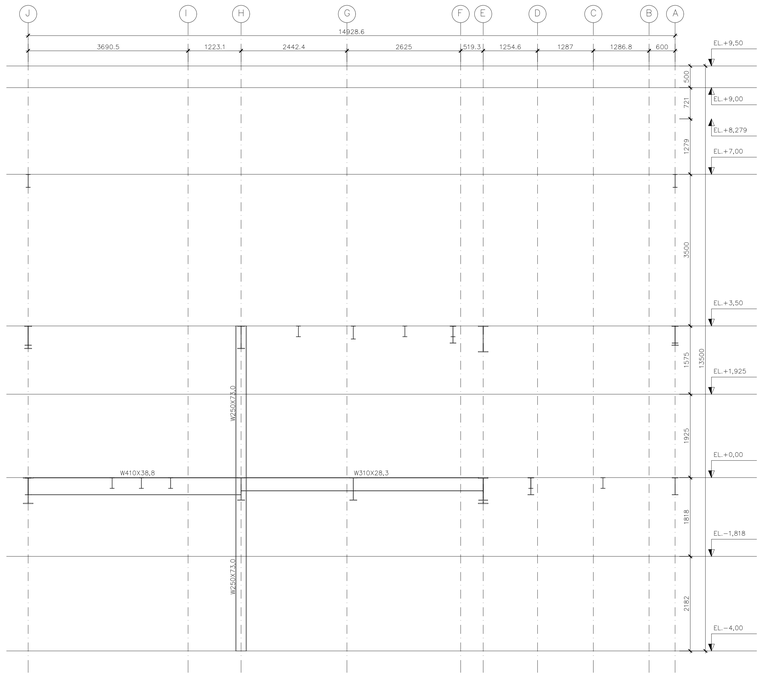
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

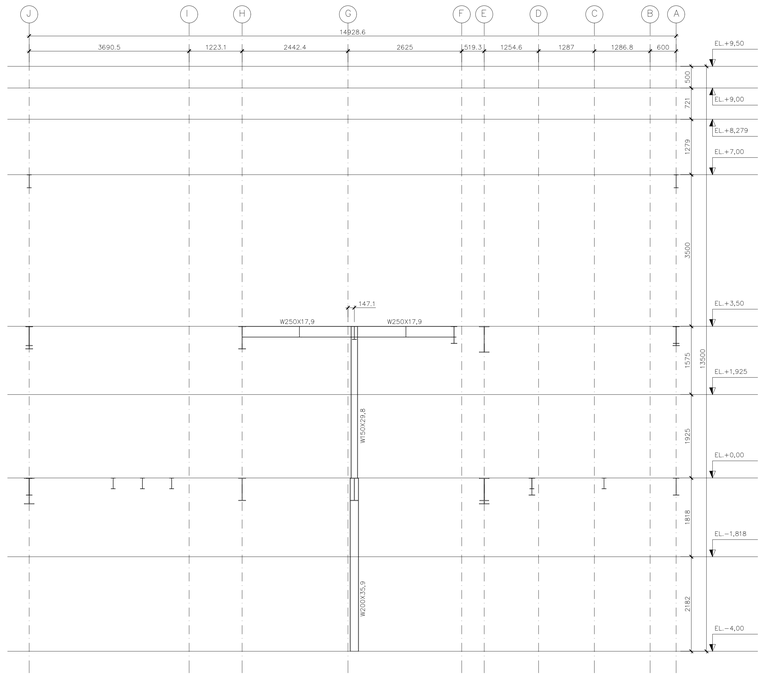
CREA 1191985



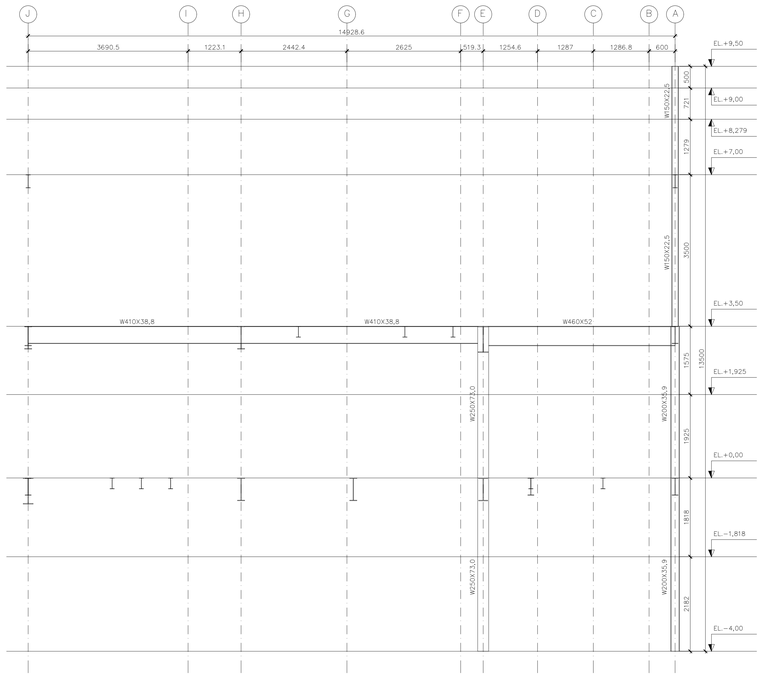
ELEVAÇÃO EIXO 5
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 6
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 7
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 8
ESCALA 1:50

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
– SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO;
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATALOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contém:
ELEVAÇÃO EIXO 5@8

Prancha: 04/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

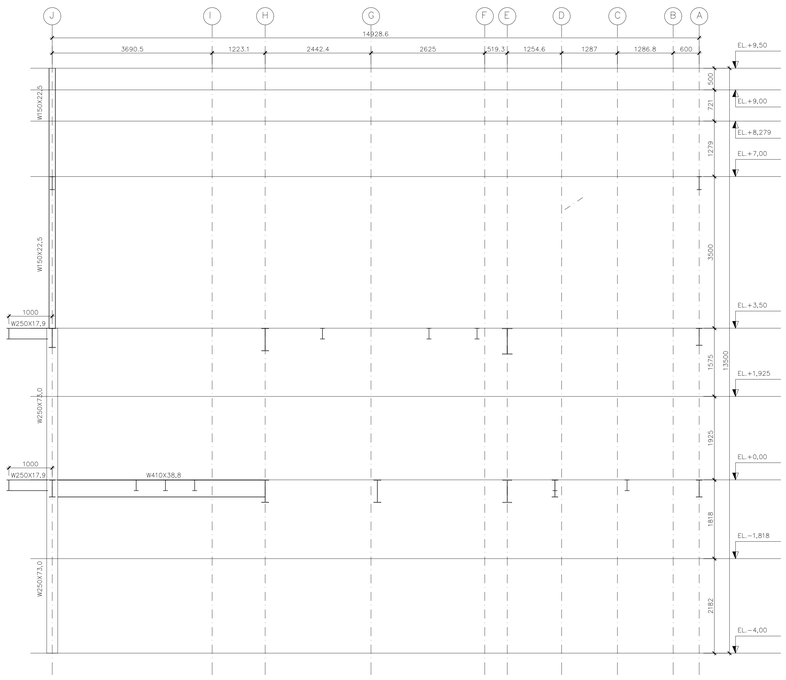
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

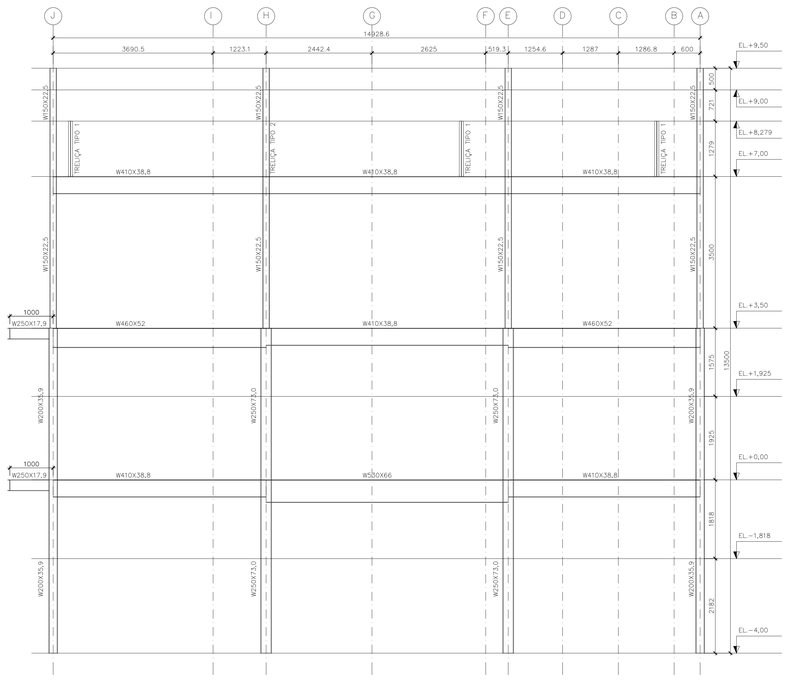
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

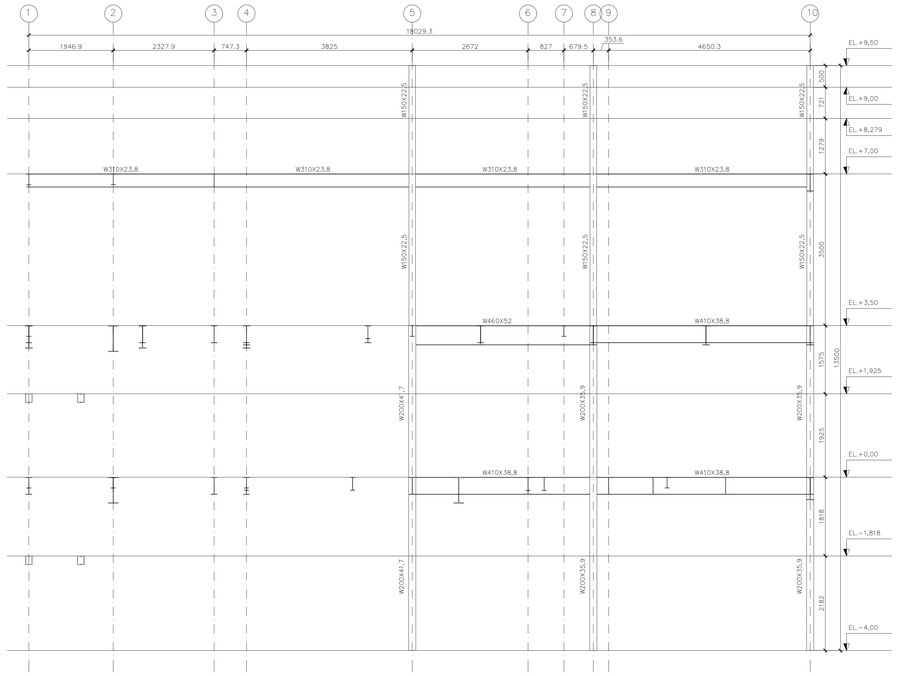
CREA 1191985



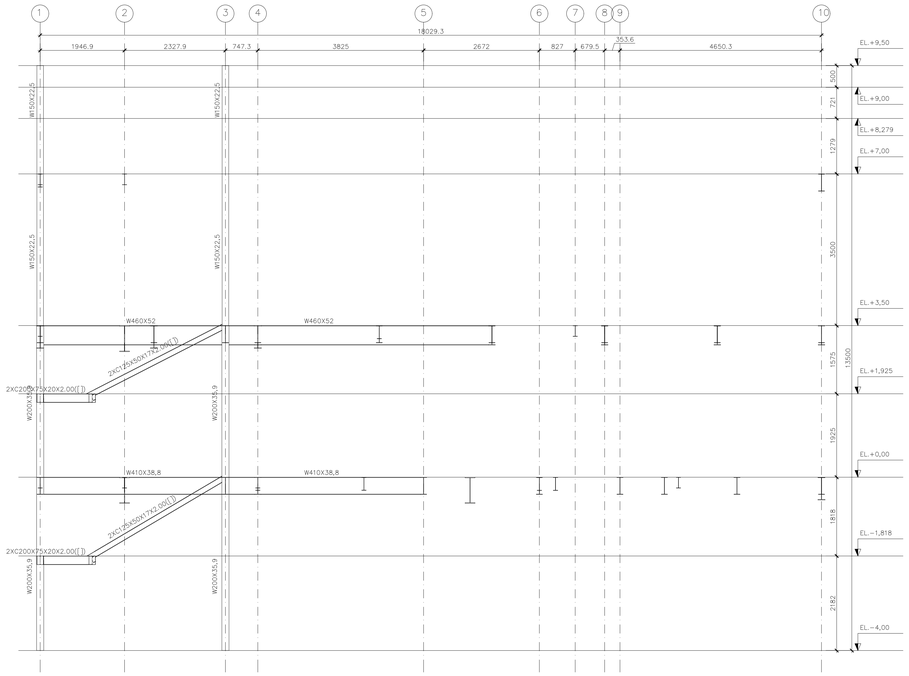
ELEVAÇÃO EIXO 9
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO 10
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO A
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO B
ESCALA 1:50

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO.
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATALOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contém:
ELEVAÇÃO EIXO 9&10
ELEVAÇÃO EIXO A&B

Prancha: 05/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

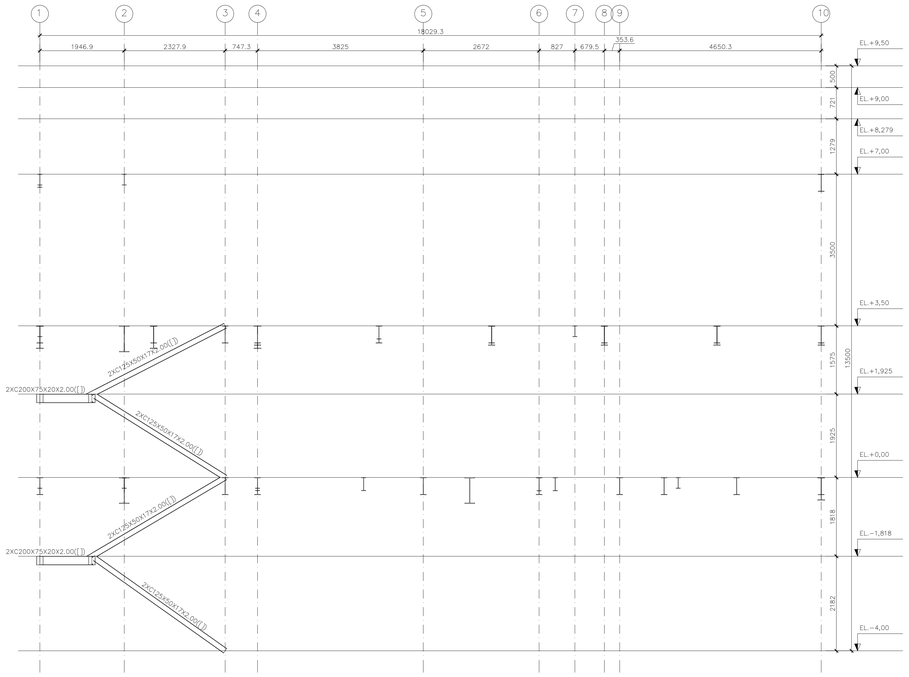
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

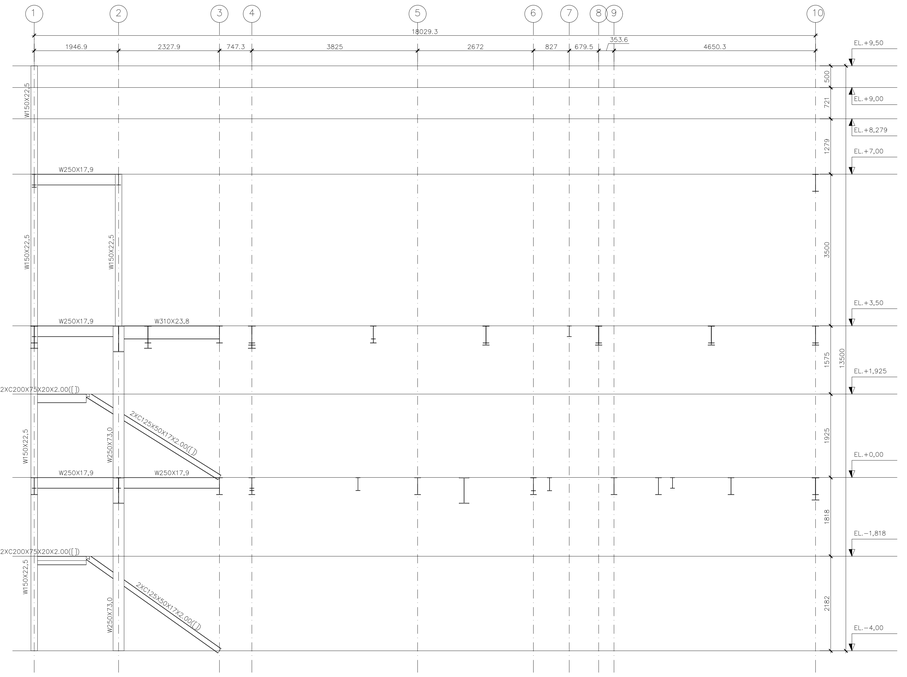
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

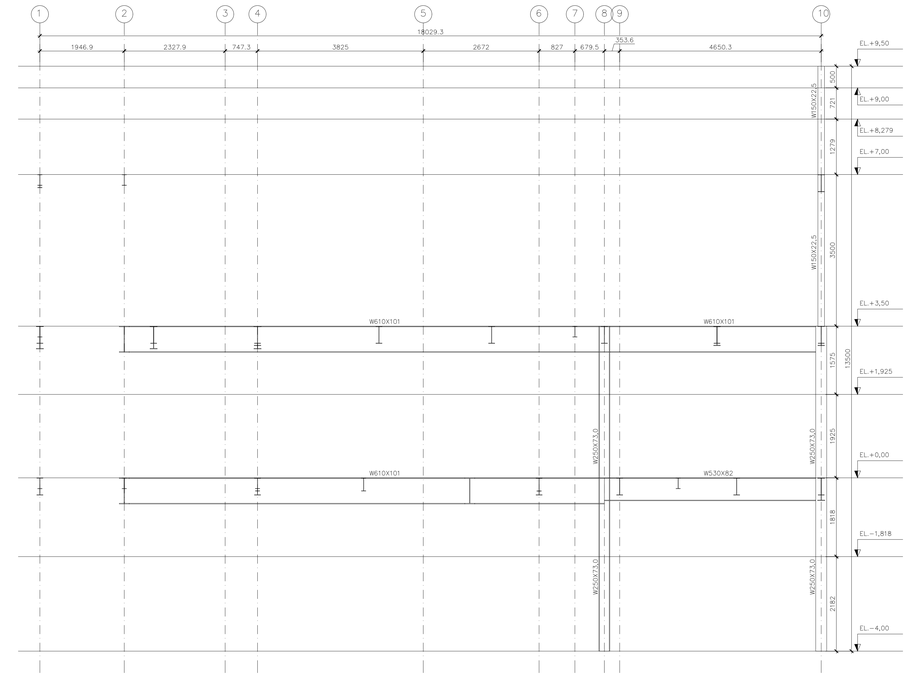
CREA 1191985



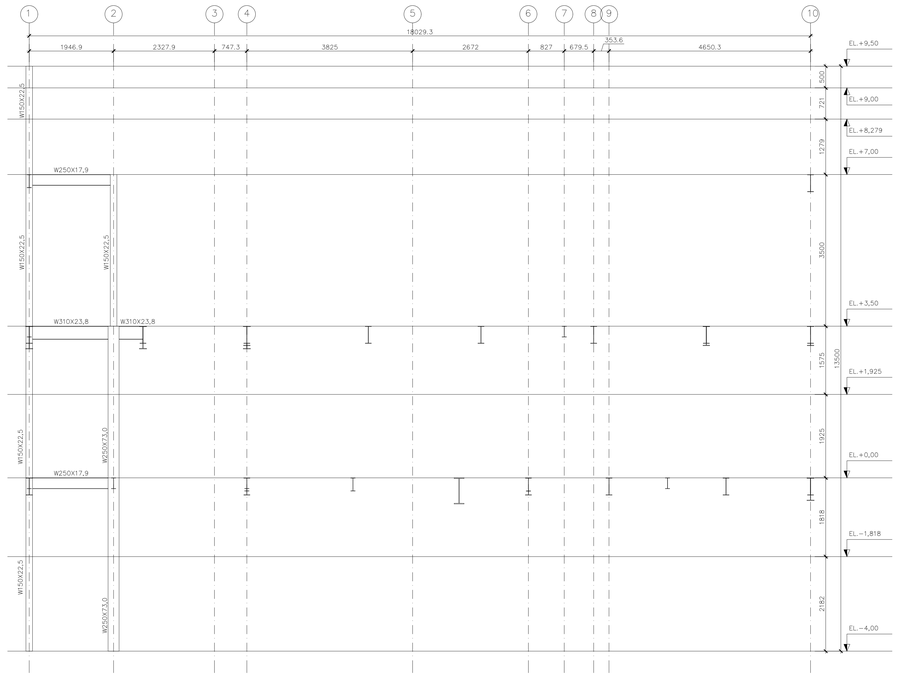
ELEVAÇÃO EIXO C
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO D
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO E
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO F
ESCALA 1:50

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO;
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATÁLOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contém:
ELEVAÇÃO EIXO C&F

Prancha: 06/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

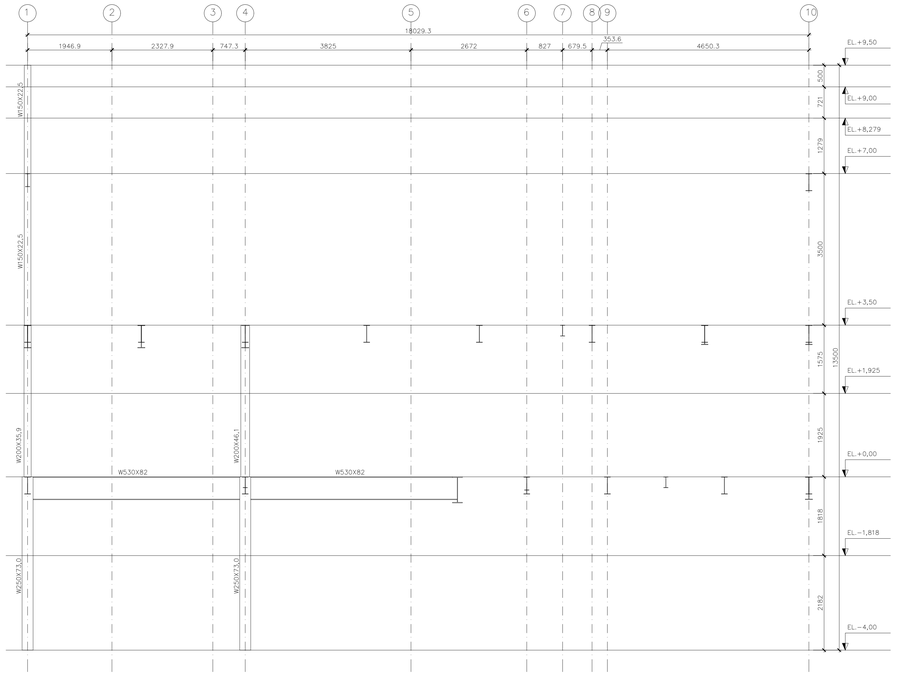
Proprietária: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

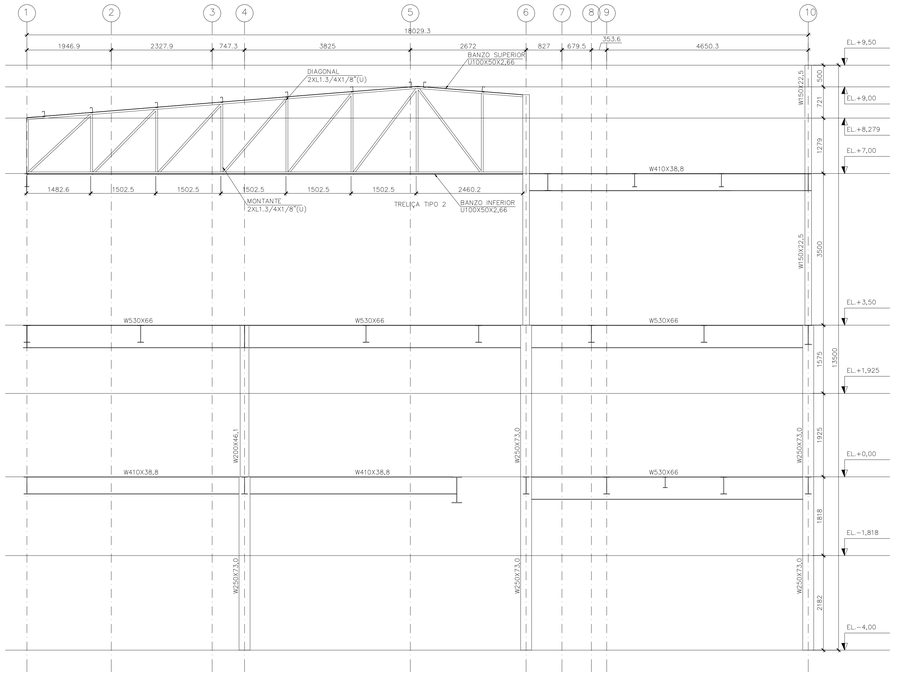
Autor do projeto:
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

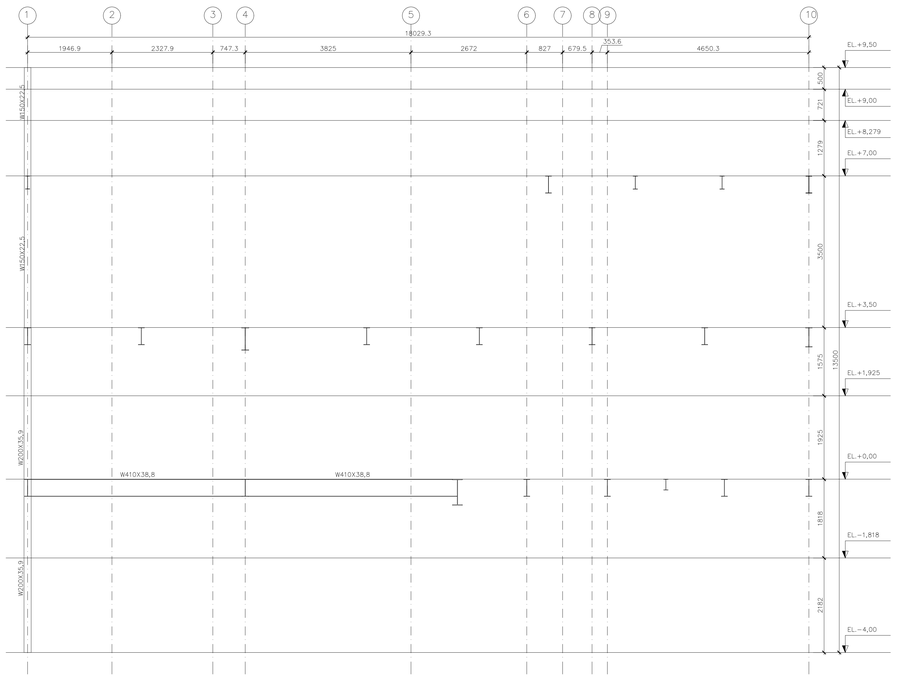
PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985



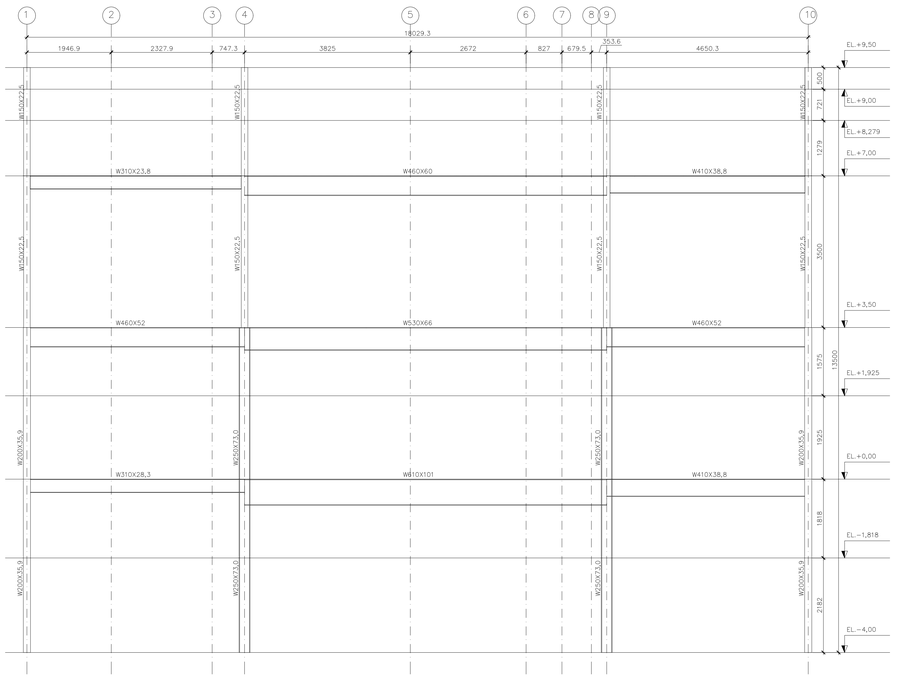
ELEVAÇÃO EIXO G
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO H
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO I
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO EIXO J
ESCALA 1:50

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A–325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS.
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL.
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 VO = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECIFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO.
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATALOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contém:
ELEVAÇÃO EIXO G@J

Prancha: 07/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

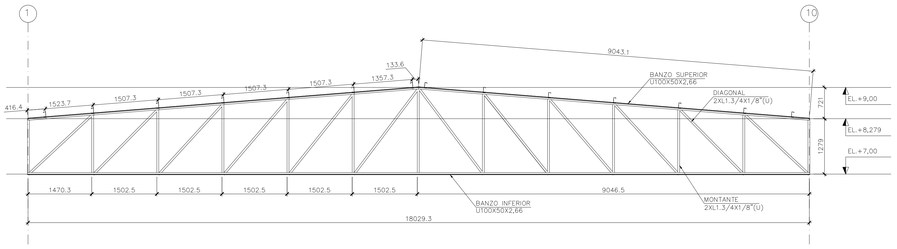
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

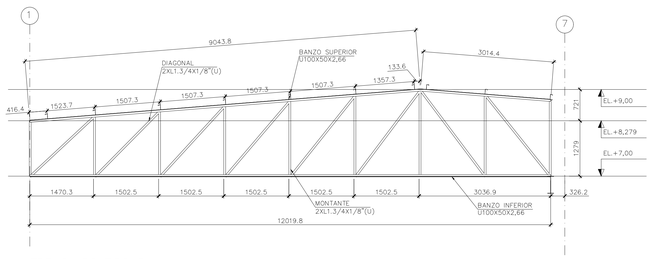
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

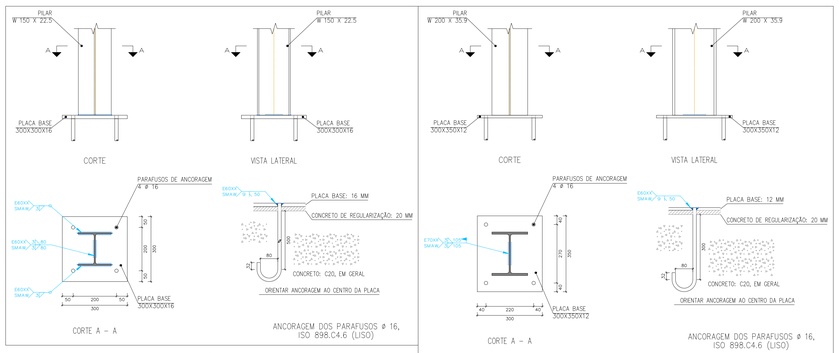
CREA 1191985



TRELIÇA DO TIPO 1
ESCALA 1:50

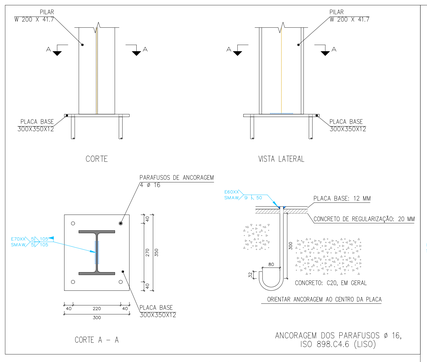


TRELIÇA DO TIPO 3
ESCALA 1:50

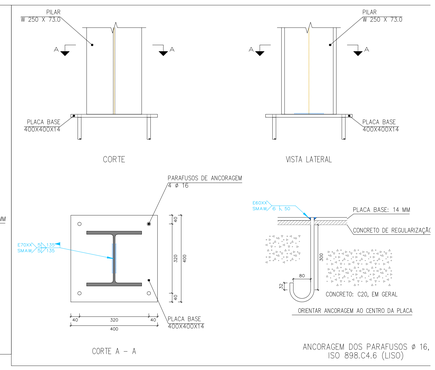


DETALHE CHUMBADOR W150X22,5 (X2)
ESCALA 1:10

DETALHE CHUMBADOR W200X35,9 (X8)
ESCALA 1:10

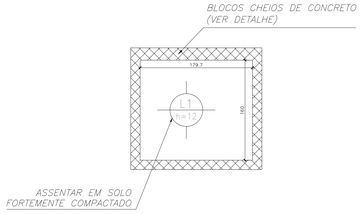


DETALHE CHUMBADOR W200X41,7 (X1)
ESCALA 1:10



DETALHE CHUMBADOR W250X73,0 (X11)
ESCALA 1:10

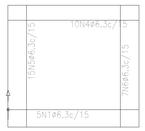
FORMA DA LAJE DO FOSSO DO ELEVADOR
S/ ESC



Resumo Aço Fundação ARMADURA POSITIVA DAS LAJES	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	148.7	36

Resumo Aço Fundação ARMADURA NEGATIVA DAS LAJES	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	159.8	39

LAJE DO FOSSO DO ELEVADOR
ARMADURA POSITIVA
S/ ESC



LAJE DO FOSSO DO ELEVADOR
ARMADURA NEGATIVA



NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.
–NÍVEIS EM METROS.
2 – FOI UTILIZADO OS SEGUINTES MATÉRIAIS:
–PERFIS LAMINADOS – ASTM A572 GR50;
–PERFIS FORMADOS À FRIO – ASTM A572 GR50;
–PLACAS DE ANCORAGEM – ASTM A36;
–SOLDA EM FÁBRICA – SEGUNDO AWS;
–SOLDA EM CAMPO – SEGUNDO AWS;
–PARAFUSOS E COMPLEMENTOS COM UM DIÂMETRO DE 8mm OU MAIS: ASTM A-325;
3 – NORMAS UTILIZADAS:
–NBR 7348/2017: PINTURA INDUSTRIAL – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AÇO COM JATEAMENTO ABRASIVO OU HIDROJATEAMENTO.
–NBRNM 334/2012: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – LÍQUIDOS PENETRANTES – DETECÇÃO DE DESCONTINUIDADES.
–NBR 8800/2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
–NBR 14762/2010: DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO.
–NBR 15239/2005: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE AÇO COM FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS;
–AISC: STEEL CONSTRUCTION MANUAL.
–ASTM A36/A36M–19: STANDARD SPECIFICATION FOR CARBON STRUCTURAL STEEL.
–ASTM A325–14: STANDARD SPECIFICATION FOR STRUCTURAL BOLTS, STEEL, HEAT TREATED, 120/105 ksi MINIMUM TENSILE STRENGTH.
–ASTM STANDARD SPECIFICATION FOR HIGH–STRENGTH LOW–ALLOY COLUMBIUM–VANADIUM STRUCTURAL STEEL
–AWS D 1.1/D1.1 M:2010: STRUCURAL WELDING CODE – STEEL.
4 – CARGAS DE PROJETO:
–PESO PRÓPRIO
–CARGA PERMANENTE:
TELHAS: 0,15 kN/m²;
CONCRETO: 25 kN/m3;
PERMANENTE: 1,50 kN/m²;
–CARGA ACIDENTAL:
COBERTURA: 0,25 kN/m²;
SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO: 4 kN/m2
–VENTO SEGUNDO NBR 6123 V0 = 40 m/s
5 – LIMPEZA / PINTURA:
– REMOVER ÓLEOS DE PROTEÇÃO, REBADAS DE CORTE OU PERFURAÇÃO E RESPINGOS E ESCÓRIAS DE SOLDA (NBR 15239/2005);
– TINTA DE BASE: 2 DEMÕES DE PRIMER ÓXIDO DE FERRO COM ESPESSURA MINIMA DE 30 MICRONS CADA;
– TINTA DE ACABAMENTO: 2 CAMADAS DE 30 MICRON DE ACABAMENTO DE ESMALTE SINTÉTICO, COR DEFINIDA PELA ARQUITETURA;
– OS ELEMENTOS EXPOSTOS (SEM TAMPA OU FECHOS) SERÃO TOTALMENTE REVESTIDOS COM TINTA EPÓXI DE DOIS COMPONENTES COM FUNDO ESPECÍFICO;
– DANOS À PINTURA CAUSADOS POR TRANSPORTE, MONTAGEM OU SOLDADURA NO LOCAL DEVEM SER REPARADOS MANTENDO TODAS AS PROPRIEDADES DA PINTURA DE BASE E DO ACABAMENTO;
6 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM:
–NOS CASOS OMITIDOS, DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS VIGENTES NAS NORMOS DO PONTO 3.
–A ESTRUTURA SERÁ SOLDADA.
–OS ÂNGULOS NÃO INDICADOS EM SOLDA SERÃO DE 45°.
–A SOLDA DE PERFIS DE DIFERENTES ESPESSURAS DEVEM TER A MESMA GROSSURA DO MAIS DELGADO.
–HAVERÁ SUPORTES COM LIGAÇÕES PARAFUSADOS. VERIFIQUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO MECÂNICO PARA CONCRETO.
7 – COBERTURAS E FECHAMENTOS:
–A INSTALAÇÃO DAS TELHAS E SEUS COMPLEMENTOS DEVEM ATENDER ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS FABRICANTES;
8 – TODAS AS MEDIDAS BÁSICAS DE FABRICAÇÃO SERÃO CONTROLADAS NO LOCAL;
9 – EM CASO DE DÚVIDAS CONSULTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;
10 – PARA LAJE STEEL DECK USAR CATALOGO METFORM OU SIMILAR: MF–75 H=140 0,95, MALHA POP Q–75 (ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS 527,69m²).

Contem:
ELEVAÇÃO TRELIÇA DO TIPO 1
ELEVAÇÃO TRELIÇA DO TIPO 2
DETALHES CHUMBADORES

Prancha: 08/08

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

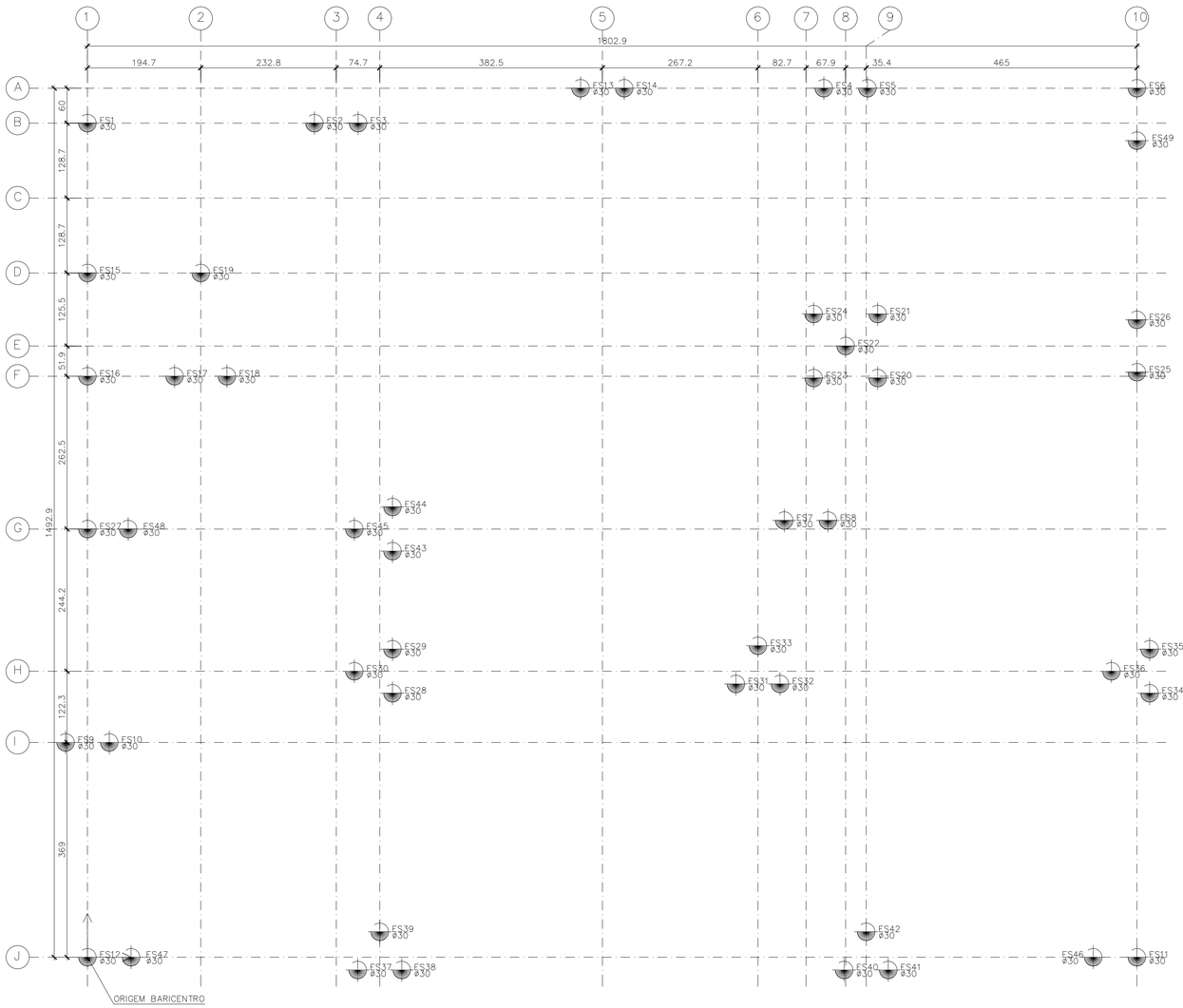
Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Autor do projeto:
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985



PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESTACAS
ESCALA 1:50

BARICENTRO DE ESTACAS				
ESTACA	ø cm	COMPRIMENTO cm	X cm	Y cm
ES1	30	1000	0.0	1432.9
ES2	30	1000	390.0	1432.9
ES3	30	1000	465.0	1432.9
ES4	30	1000	1265.0	1492.9
ES5	30	1000	1340.0	1492.9
ES6	30	1000	1802.9	1492.9
ES7	30	1000	1197.1	750.3
ES8	30	1000	1272.1	750.3
ES9	30	1000	−37.5	369.0
ES10	30	1000	37.5	369.0
ES11	30	1000	1802.9	0.0
ES12	30	1000	0.0	0.0
ES13	30	1000	847.2	1492.9
ES14	30	1000	922.2	1492.9
ES15	30	1000	0.0	1175.5
ES16	30	1000	0.0	998.1
ES17	30	1000	149.7	998.1
ES18	30	1000	239.7	998.1
ES19	30	1000	194.7	1175.5
ES20	30	1000	1357.5	995.0
ES21	30	1000	1357.5	1105.0
ES22	30	1000	1302.5	1050.0
ES23	30	1000	1247.5	995.0
ES24	30	1000	1247.5	1105.0
ES25	30	1000	1802.9	1005.0
ES26	30	1000	1802.9	1095.0
ES27	30	1000	0.0	735.6
ES28	30	1000	524,1	453.5
ES29	30	1000	524,1	529.2
ES30	30	1000	458.5	491.4
ES31	30	1000	1114.0	469.5
ES32	30	1000	1189.8	469.5
ES33	30	1000	1151.9	535.1
ES34	30	1000	1824.8	453.5
ES35	30	1000	1824.8	529.2
ES36	30	1000	1759.2	491.4
ES37	30	1000	464.3	−21.9
ES38	30	1000	540.1	−21.9
ES39	30	1000	502.2	43.7
ES40	30	1000	1300.0	−21.9
ES41	30	1000	1375.8	−21.9
ES42	30	1000	1337.9	43.7
ES43	30	1000	524,1	697.7
ES44	30	1000	524,1	773.5
ES45	30	1000	458.5	735.6
ES46	30	1000	458.5	735.6
ES47	30	1000	458.5	735.6
ES48	30	1000	458.5	735.6
ES49	30	1000	458.5	735.6

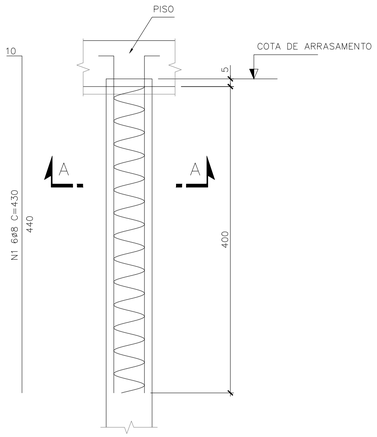
VOLUME DE CONCRETO PARA ESTACAS: 32m3

NOTAS TÉCNICAS

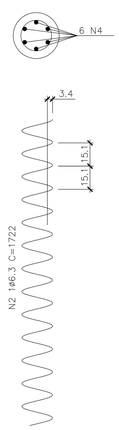
1. TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS, NÍVEIS EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO;
2. VERIFIQUE AS MEDIDAS NO PROJETO E NA OBRA, EM CASO DE DISCREPÂNCIA COMUNICAR COM O ENGENHEIRO PROJETISTA;
3. EXECUTAR A OBRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT;
4. O PROJETO ESTRUTURAL É ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS:
   – NBR 6118/2023; NBR 6120/2019; NBR 6122/2022; NBR 6123/1988;
5. CLASSE DE AGRESSIVIDADE II
6. RAÇÃO A/C MÁXIMA – 0,55
7. CLASSE DO CONCRETO –
   – ELEMENTOS MOLDADO "IN LOCO" – C30 (FCK > 30 MPA);
8. CLASSE DO AÇO – CA60 E CA50;
9. O CORTE DAS BARRAS DEVE GARANTIR OS COMPRIMENTOS INDICADOS NO PROJETO;
10. TODAS AS BARRAS DEVEM SER IDENTIFICADAS PARA EVITAR TROCAS INVOLUNTÁRIAS;
11. AS ARMADURAS DEVEM SER POSICIONADAS E FIXADAS DENTRO DOS MOLDES, PARA QUE DURANTE A CONCRETAGEM SEJAM MANTIDAS NA POSIÇÃO ESTABELECIDA. A MONTAGEM DA ARMADURA DEVE SER REALIZADA POR TIE–DOWN, UTILIZANDO ARAMES DE AÇO GALVANIZADO OU POSICIONADA COM AJUDA DE CRUZADORAS.
12. VERIFIQUE A POSIÇÃO DE TODAS AS BARRAS ANTES DA CONCRETIZAÇÃO;
13. COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA: 3CM.
14. O REVESTIMENTO ESPECIFICADO DEVE SER FEITO COM SEPARADORES DE BASE DE CIMENTO OU PLÁSTICO.
15. FAÇA UMA CAMA DE PELO MENOS 3 CM DE CONCRETO MAGRO PARA TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS QUE ESTÃO EM CONTATO COM O SOLO;
16. TODAS AS DIMENSÕES DO NÍVEL DEVEM SER VERIFICADAS E ESTAR DE ACORDO COM OBRAS DE TERRA E PROJETOS DE ARQUITETURA;
17. CURA QUÍMICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE;
18. LIMPAR E UMEDECER OS MOLDES ANTES DA CONCRETIZAÇÃO;
19. VERIFIQUE A POSIÇÃO E DIMENSÃO DAS PEÇAS ANTES DA CONCRETIZAÇÃO;
20. EXECUTAR A ESTRUTURA COM RIGOROSO CONTROLE DAS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS.
21. ADITIVOS SUPERPLASTIFICANTES DEVEM SER UTILIZADOS NOS ELEMENTOS EM CONTATO COM O SOLO, PARA GARANTIR BAIXA PERMEABILIDADE DO BETÃO E REDUZIR O RISCO DE ATAQUES QUÍMICOS.

PROJETO GEOMETRICO DAS ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA

ARMAÇÃO DAS ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA: DETALHE TÍPICO



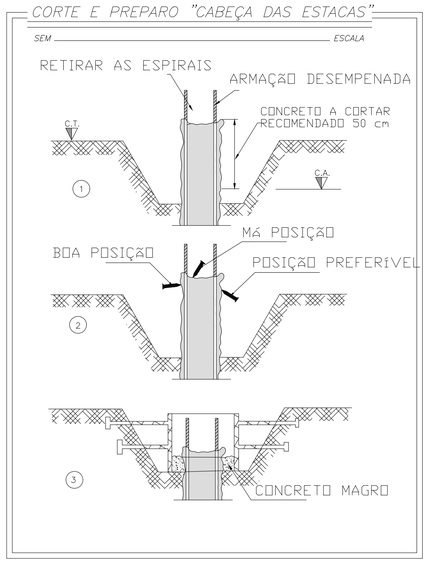
ARMAÇÃO DE ESTACAS ø30 (x45)
ESCALA 1:20

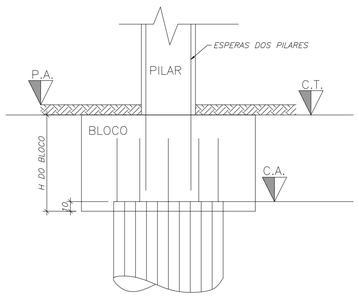


CORTE B–B
ESCALA 1:20

TABELA DE FERROS				
N	ø	Q	UNIT.(cm)	TOT.(m)
1	8	270	230	621
2	6.3	45	861	387

RESUMO AÇO			
AÇO	ø	TOT.(m)	MASSA(kg)
CA50	6.3	387	97
CA50	8	621	249
TOTAL (kg)			346





Contém: Planta de Locação de Escadas

Prancha: 01/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

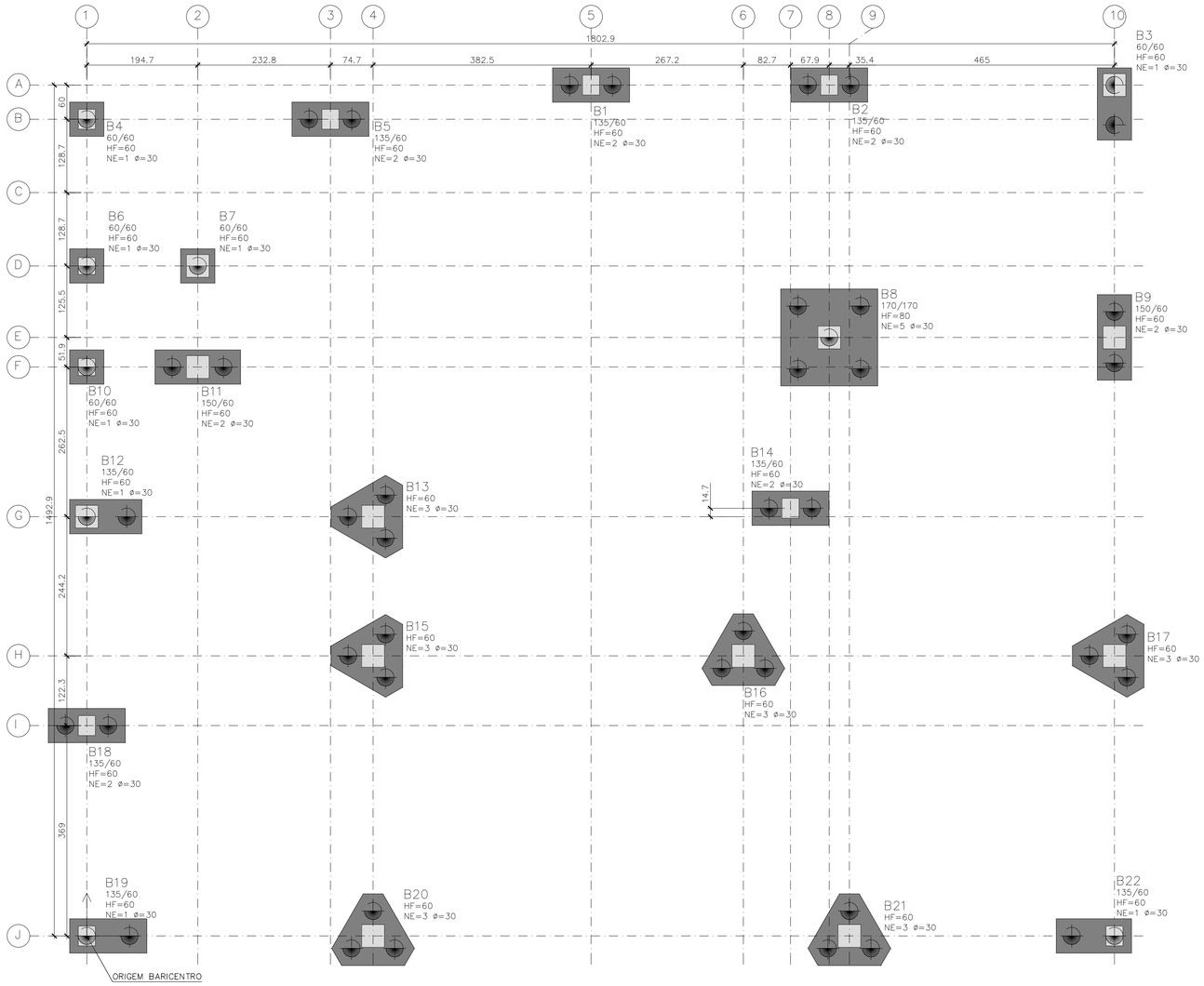
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

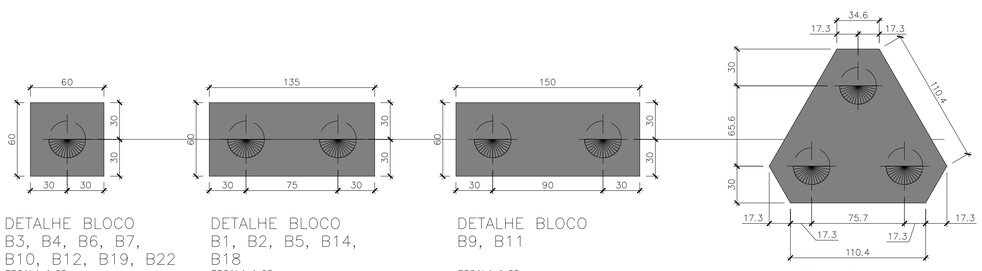
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



PLANTA DE LOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO
ESCALA 1:50



DETALHE BLOCO
B3, B4, B6, B7,
B10, B12, B19, B22
ESCALA 1:25

DETALHE BLOCO
B1, B2, B5, B14,
B18
ESCALA 1:25

DETALHE BLOCO
B9, B11
ESCALA 1:25

DETALHE BLOCO
B13, B14, B15,
B16, B17, B20,
B21
ESCALA 1:25

DETALHE BLOCO B8
ESCALA 1:25

VOLUME DE CONCRETO PARA BLOCOS: 21m3

NOTAS TÉCNICAS

1. TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS, NÍVEIS EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO;
2. VERIFIQUE AS MEDIDAS NO PROJETO E NA OBRA, EM CASO DE DISCREPÂNCIA COMUNICAR COM O ENGENHEIRO PROJETISTA;
3. EXECUTAR A OBRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT;
4. O PROJETO ESTRUTURAL É ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS:
   – NBR 6118/2023; NBR 6120/2019; NBR 6122/2022; NBR 6123/1988;
5. CLASSE DE AGRESSIVIDADE II
6. RAÇÃO A/C MÁXIMA – 0,55
7. CLASSE DO CONCRETO –
   – ELEMENTOS MOLDADO "IN LOCO" – C30 (FCK > 30 MPA);
8. CLASSE DO AÇO – CA60 E CA50;
9. O CORTE DAS BARRAS DEVE GARANTIR OS COMPRIMENTOS INDICADOS NO PROJETO;
10. TODAS AS BARRAS DEVEM SER IDENTIFICADAS PARA EVITAR TROCAS INVOLUNTÁRIAS;
11. AS ARMADURAS DEVEM SER POSICIONADAS E FIXADAS DENTRO DOS MOLDES, PARA QUE DURANTE A CONCRETAGEM SEJAM MANTIDAS NA POSIÇÃO ESTABELECIDA. A MONTAGEM DA ARMADURA DEVE SER REALIZADA POR TIE–DOWN, UTILIZANDO ARAMES DE AÇO GALVANIZADO OU POSICIONADA COM AJUDA DE CRUZADORAS.
12. VERIFIQUE A POSIÇÃO DE TODAS AS BARRAS ANTES DA CONCRETIZAÇÃO;
13. COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA: 3CM.
14. O REVESTIMENTO ESPECIFICADO DEVE SER FEITO COM SEPARADORES DE BASE DE CIMENTO OU PLÁSTICO.
15. FAÇA UMA CAMA DE PELO MENOS 3 CM DE CONCRETO MAGRO PARA TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS QUE ESTÃO EM CONTATO COM O SOLO;
16. TODAS AS DIMENSÕES DO NÍVEL DEVEM SER VERIFICADAS E ESTAR DE ACORDO COM OBRAS DE TERRA E PROJETOS DE ARQUITETURA;
17. CURA QUÍMICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE;
18. LIMPAR E UMEDECER OS MOLDES ANTES DA CONCRETIZAÇÃO;
19. VERIFIQUE A POSIÇÃO E DIMENSÃO DAS PEÇAS ANTES DA CONCRETIZAÇÃO;
20. EXECUTAR A ESTRUTURA COM RIGOROSO CONTROLE DAS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS.
21. ADITIVOS SUPERPLASTIFICANTES DEVEM SER UTILIZADOS NOS ELEMENTOS EM CONTATO COM O SOLO, PARA GARANTIR BAIXA PERMEABILIDADE DO BETÃO E REDUZIR O RISCO DE ATAQUES QUÍMICOS.

Contém:
Planta de Locação de Blocos;
Detalhe de Blocos

Prancha: 02/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001–26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

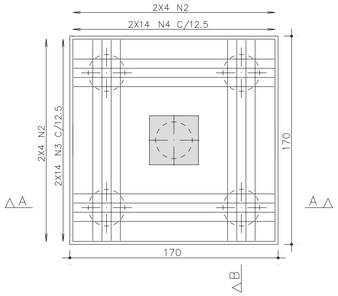
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

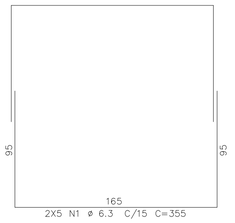
PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985

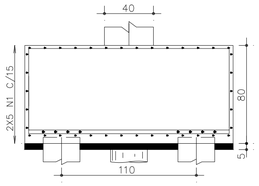
B8
(ESCALA 1:25)

PLANTA

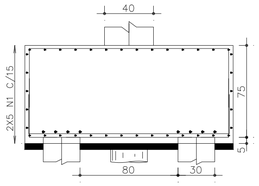


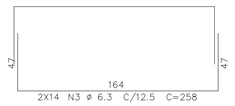


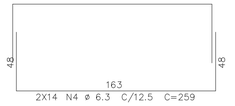
CORTE A – A



CORTE B – B





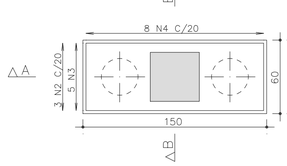






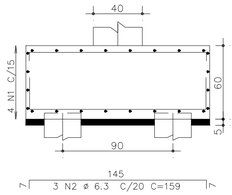
B9
(ESCALA 1:25)

PLANTA

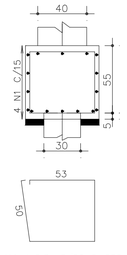




CORTE A – A

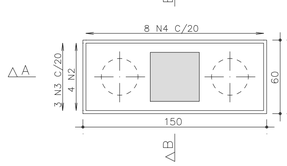


CORTE B – B



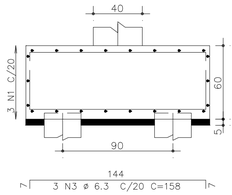
B11
(ESCALA 1:25)

PLANTA

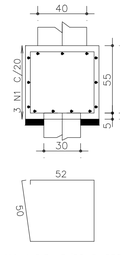




CORTE A – A



CORTE B – B

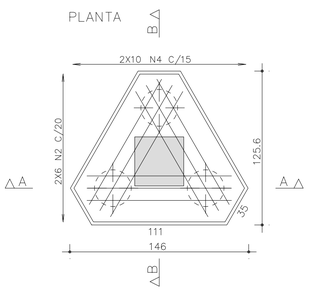


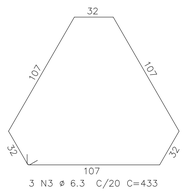
AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			MM		CM	CM
B8						
	50A	1	6.3	10	355	3550
	50A	2	12.5	16	228	3648
	50A	3	6.3	28	258	7224
	50A	4	6.3	28	259	7252
B9						
	60A	1	5	4	415	1660
	50A	2	6.3	3	159	477
	50A	3	10	5	196	980
	50A	4	6.3	8	222	1776
B11						
	50A	1	6.3	3	416	1248
	50A	2	12.5	4	208	832
	50A	3	6.3	3	158	474
	50A	4	6.3	8	220	1760
B13=B17	(X2)					
	50A	1	10	18	170	3060
	50A	2	6.3	24	--VAR--	4080
	50A	3	6.3	6	433	2598
	60A	4	5	40	--VAR--	5920
B15=B20	(X2)					
	50A	1	12.5	12	182	2184
	50A	2	6.3	24	--VAR--	4080
	50A	3	6.3	6	433	2598
	60A	4	5	40	--VAR--	5920
B16						
	50A	1	8	18	158	2844
	50A	2	6.3	12	--VAR--	2040
	60A	3	5	5	432	2160
	60A	4	5	20	--VAR--	2960

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	MM	M	KGF
60A	5	186	29
50A	6.3	392	96
50A	8	28	11
50A	10	40	25
50A	12.5	67	64
PESO TOTAL	60A =		29 KGF
PESO TOTAL	50A =		196 KGF

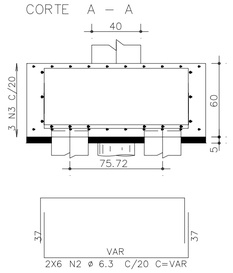
B13=B17
(ESCALA 1:25)

PLANTA

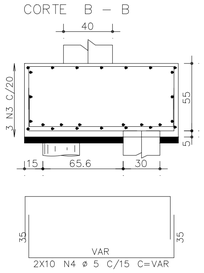




CORTE A – A

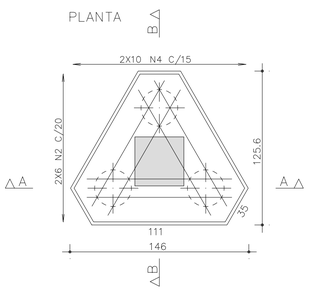


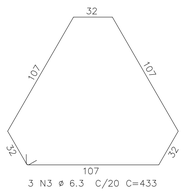
CORTE B – B



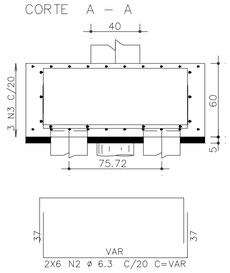
B15=B20
(ESCALA 1:25)

PLANTA

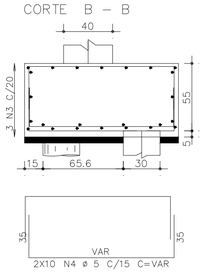




CORTE A – A

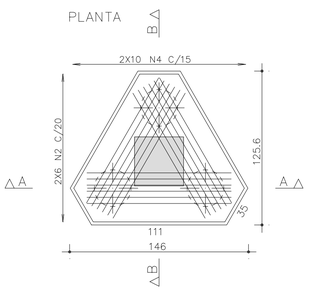


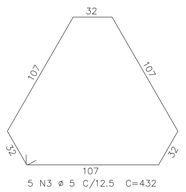
CORTE B – B



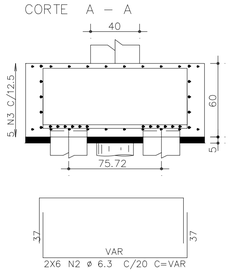
B16
(ESCALA 1:25)

PLANTA

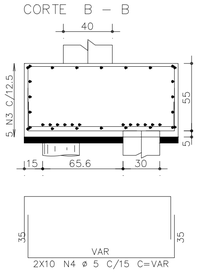




CORTE A – A



CORTE B – B



Contém:
Detalhamento Armação Blocos 1/2

Prancha: 03/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

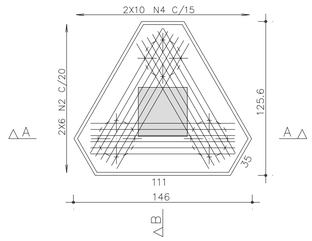
CREA 1191985

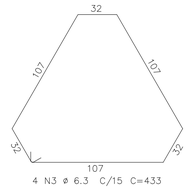
AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			MM		CM	CM
B1=B5=B18 (X3)						
	60A	1	5	9	385	3465
	50A	2	6.3	9	144	1296
	50A	3	10	12	181	2172
	50A	4	6.3	21	222	4662
B2=B14 (X2)						
	60A	1	5	8	385	3080
	50A	2	6.3	6	144	864
	50A	3	10	10	181	1810
	50A	4	6.3	14	222	3108
B3=B4=B6=B7=B10=B12=B19=B22 (X8)						
	60A	1	5	32	235	7520
	50A	2	10	24	227	5448
	50A	3	10	24	229	5496
B21						
	50A	1	8	18	158	2844
	50A	2	6.3	12	--VAR--	2040
	50A	3	6.3	4	433	1732
	60A	4	5	20	--VAR--	2960

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	MM	M	KGF
60A	5	170	26
50A	6.3	137	34
50A	8	28	11
50A	10	149	92
PESO TOTAL	60A =		26 KGF
PESO TOTAL	50A =		137 KGF

B21
(ESCALA 1:25)

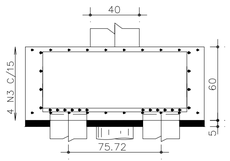
PLANTA



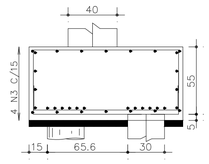


4 N3 ø 6.3 C/15 C=433

CORTE A – A



CORTE B – B





2X6 N2 ø 6.3 C/20 C=VAR



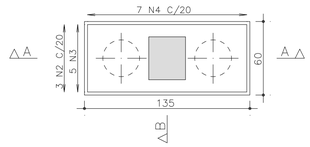
2X10 N4 ø 5 C/15 C=VAR

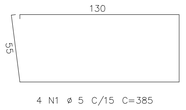


3X6 N1 ø 8 C=158

B2=B14
(ESCALA 1:25)

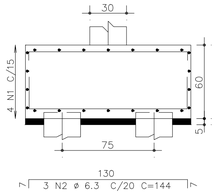
PLANTA





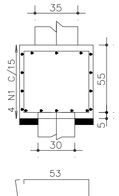
4 N1 ø 5 C/15 C=385

CORTE A – A



3 N2 ø 6.3 C/20 C=144

CORTE B – B



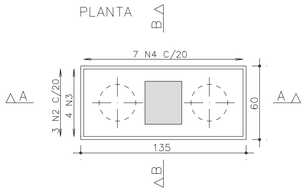
7 N4 ø 6.3 C/20 C=222



5 N3 ø 10 C=181

B1=B5=B18
(ESCALA 1:25)

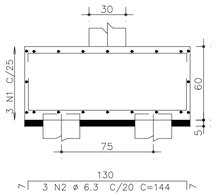
PLANTA





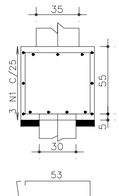
3 N1 ø 5 C/25 C=385

CORTE A – A



3 N2 ø 6.3 C/20 C=144

CORTE B – B



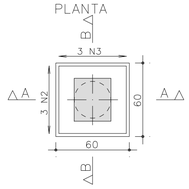
7 N4 ø 6.3 C/20 C=222

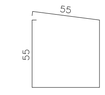


4 N3 ø 10 C=181

B3=B4=B6=B7=B10=B12=B19=B22
(ESCALA 1:25)

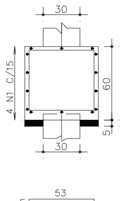
PLANTA





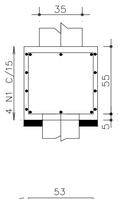
4 N1 ø 5 C/15 C=235

CORTE A – A



3 N2 ø 10 C=227

CORTE B – B



3 N3 ø 10 C=229

Contém:
Detalhamento Armação Blocos 2/2

Prancha: 04/04

Data: 09/03/2026

Atividade Técnica: Projeto Estrutural

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

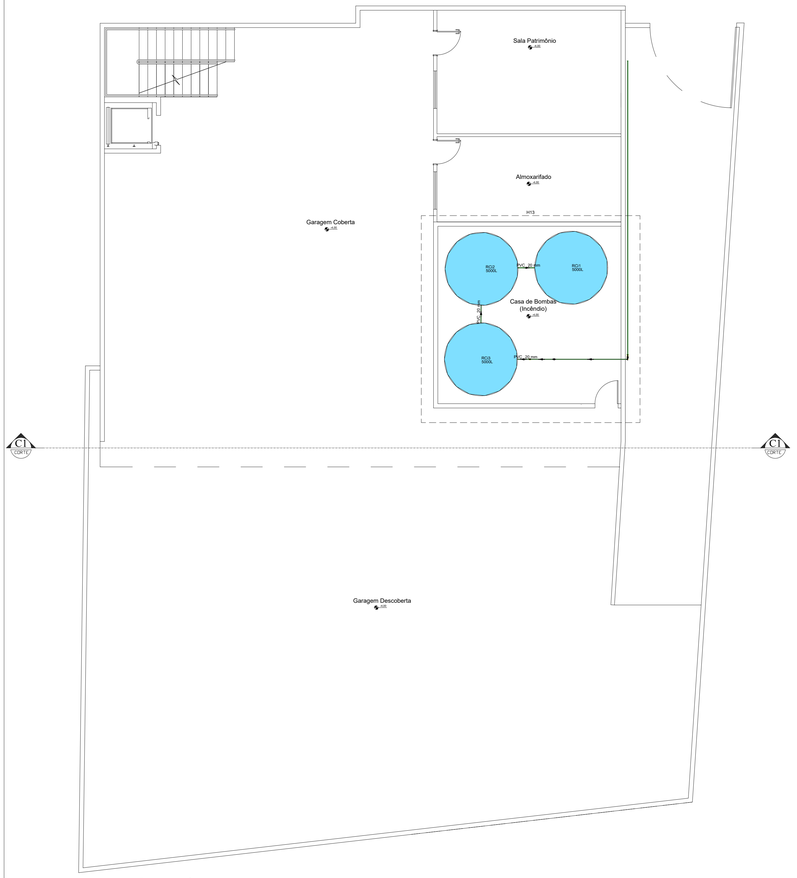
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

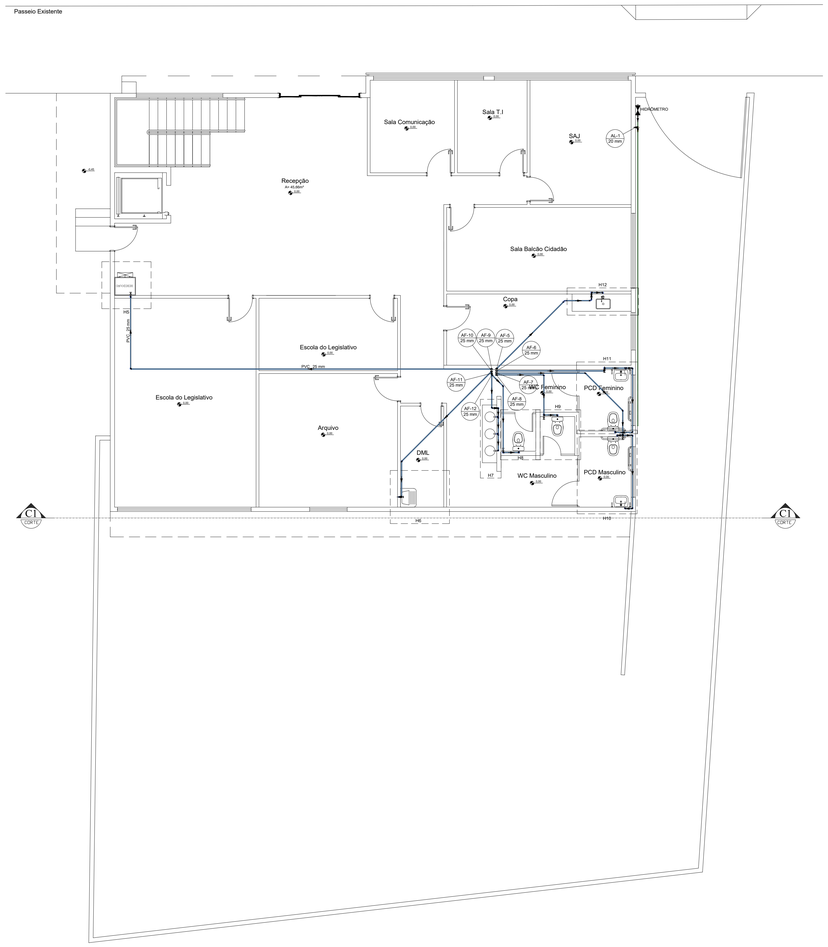
PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



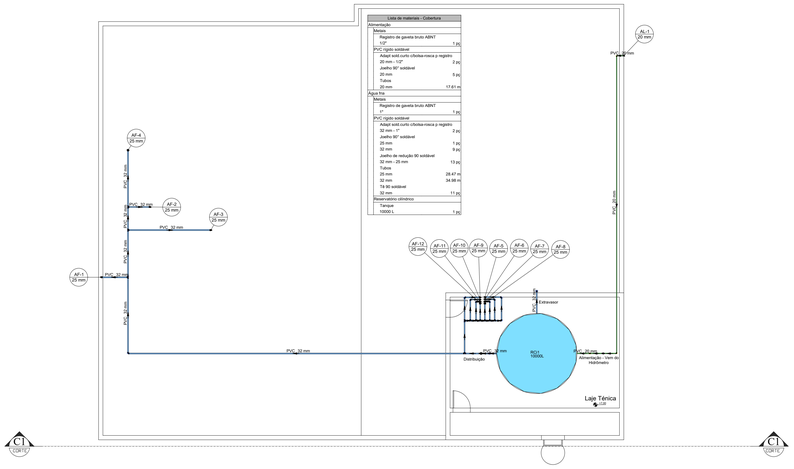
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - SUBSOLO
ESCALA 1/75



INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TÉRREO
ESCALA 1/75



INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75



INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - COBERTURA
ESCALA 1/75

Legenda de condutos
Água fria
Alimentação

Conteúdo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Prancha: 01/04
	Data: 12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações Hidráulicas

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

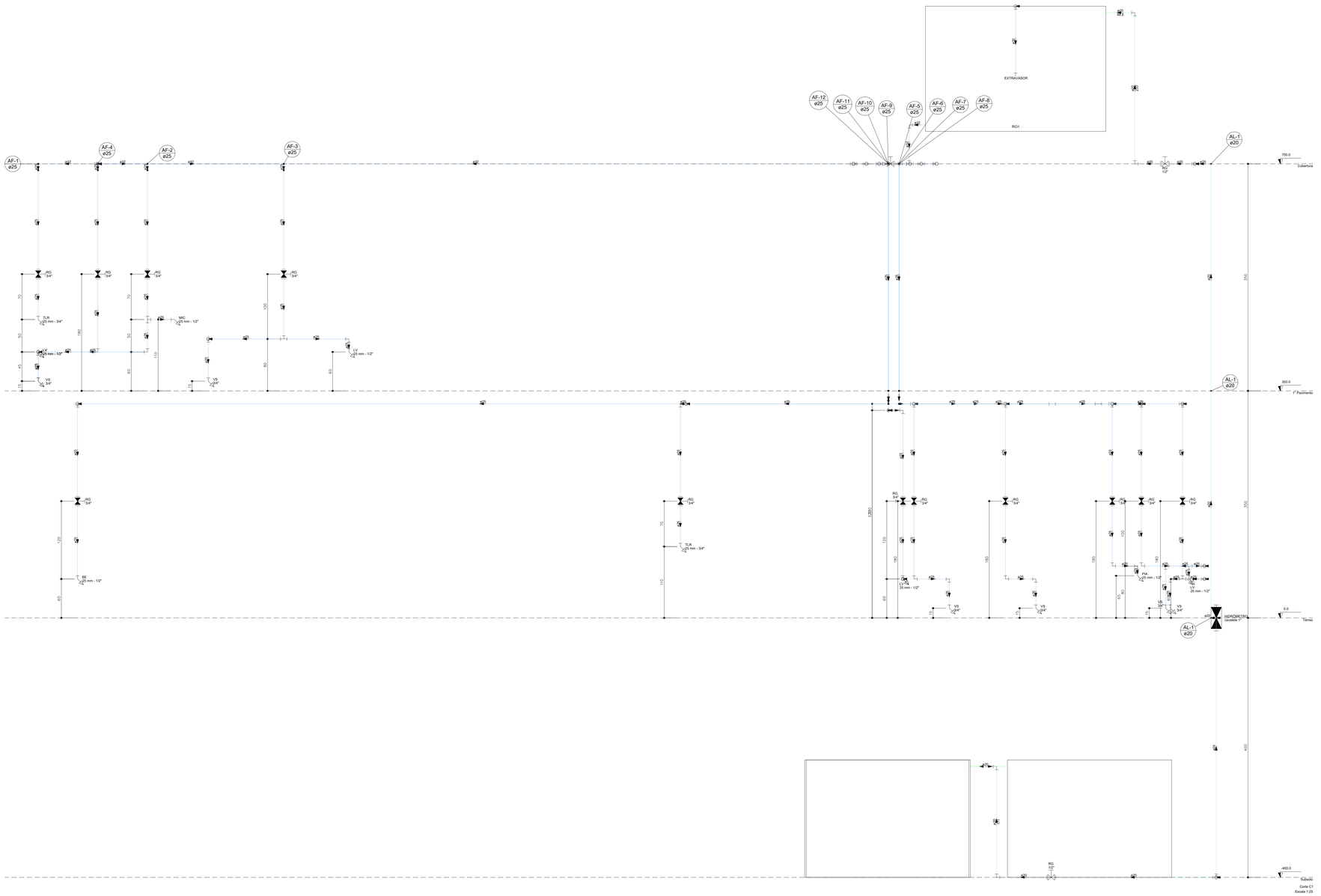
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985

Legenda de condutos
Água fria
Alimentação



Contém: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Prancha: 02/04
	Data: 12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações Hidráulicas

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

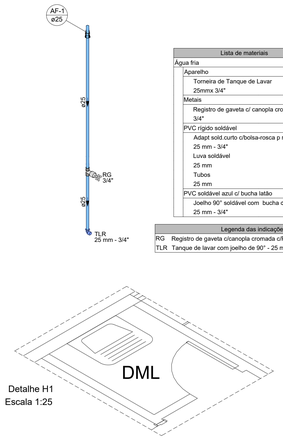
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

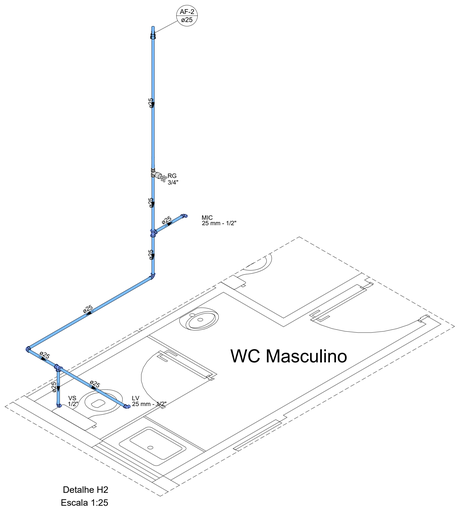
CREA 1191985



Detalhe H1
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de Tanque de Lavar 25mmx 3/4"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Luva soldável 25 mm		1 pç
Tubos 25 mm		2.24 m
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 3/4"		1 pç

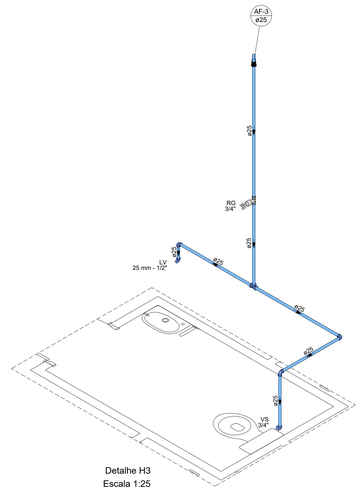
Legenda das indicações	
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
TLR	Tanque de lavar com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"



Detalhe H2
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Mictório de Descarga Descontínua 1/2"		1 pç
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"		1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
Metais Pressmatic		
Pressmatic mictório cromado 1/2"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		2 pç
Luva soldável 25 mm		1 pç
Tubos 25 mm		6.42 m
Té 90 soldável 25 mm		2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		2 pç

Legenda das indicações	
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
MIC	Mictório c/válbu.c/válvula de descarga.com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 1/2"



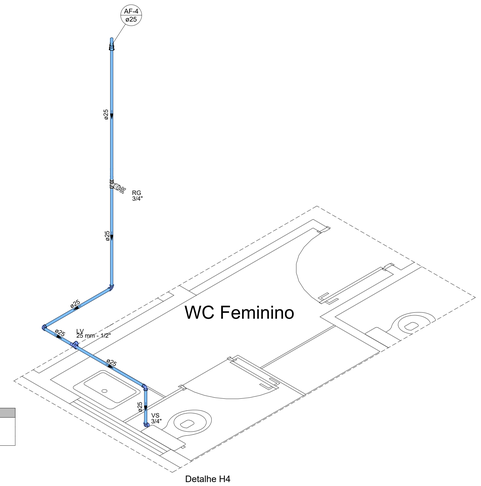
Detalhe H3
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"		1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		3 pç
Luva soldável 25 mm		1 pç
Tubos 25 mm		6.18 m
Té 90 soldável 25 mm		1 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		1 pç

Legenda das indicações	
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"		1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		1 pç
Tubos 25 mm		5.31 m
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Té red.90 sold c/ bucha latão B central 25 mm - 1/2"		1 pç

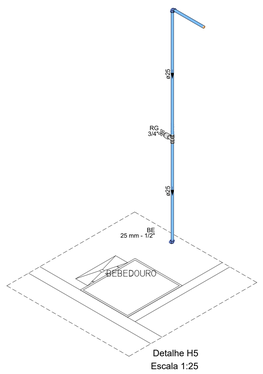
Legenda das indicações	
LV	Lavatório com Te de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"



Detalhe H4
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Bebedouro 25mmx 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		1 pç
Tubos 25 mm		5.08 m
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		1 pç

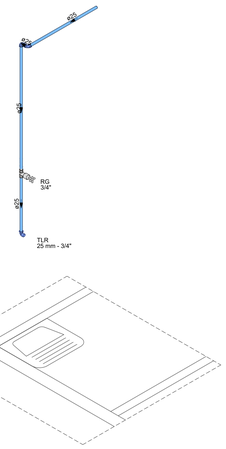
Legenda das indicações	
BE	Bebedouro com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"



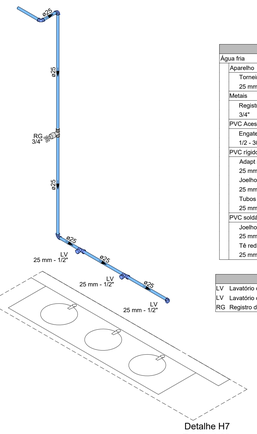
Detalhe H5
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de Tanque de Lavar 25mmx 3/4"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		2 pç
Tubos 25 mm		3.35 m
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 3/4"		1 pç

Legenda das indicações	
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
TLR	Tanque de lavar com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"



Detalhe H6
Escala 1:25



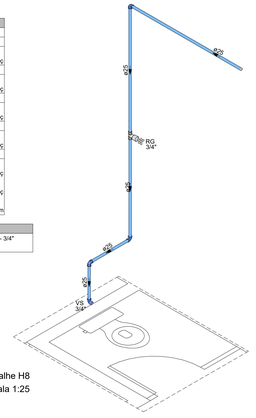
Detalhe H7
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"		3 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		3 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		3 pç
Tubos 25 mm		5.24 m
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		1 pç
Té red.90 sold c/ bucha latão B central 25 mm -1/2"		2 pç

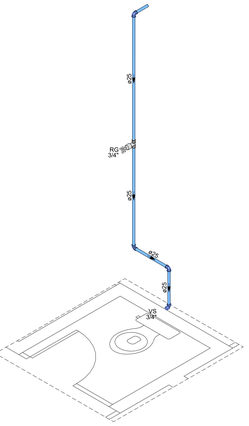
Legenda das indicações	
LV	Lavatório com Te de 90° - 25 mm - 1/2"
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		3 pç
Tubos 25 mm		5.78 m

Legenda das indicações	
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"



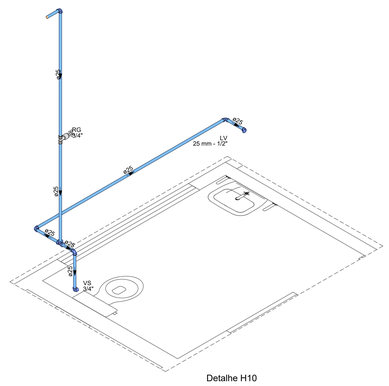
Detalhe H8
Escala 1:25



Detalhe H9
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		3 pç
Tubos 25 mm		4.79 m

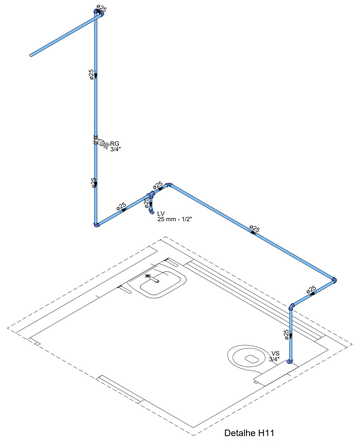
Legenda das indicações	
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"



Detalhe H10
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"		1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		4 pç
Tubos 25 mm		7.03 m
Té 90 soldável 25 mm		1 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		1 pç

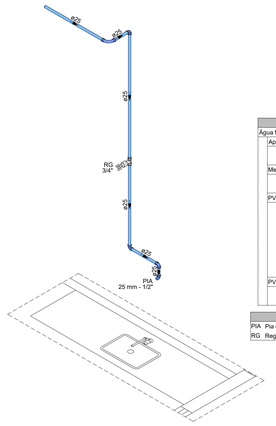
Legenda das indicações	
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"



Detalhe H11
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"		1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm		1 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm		1 pç
PVC misto soldável		
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		6 pç
Tubos 25 mm		10.59 m
Té 90 soldável 25 mm		1 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		1 pç

Legenda das indicações	
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"



Detalhe H12
Escala 1:25

Lista de materiais		
Água fria		
Aparelho		
Pia de Cozinha 25 mm - 1/2"		1 pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"		1 pç
PVC rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"		2 pç
Curva 90 soldável 25 mm		1 pç
Joelho 90° soldável 25 mm		3 pç
Tubos 25 mm		3.96 m
PVC soldável azul c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"		1 pç

Legenda das indicações	
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"

Legenda de condutos
Água fria
Alimentação

Contém:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Prancha: 03/04

Data: 12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações Hidráulicas

Local: Rua José Jacinto Ribeiro - s/n - Centro - Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

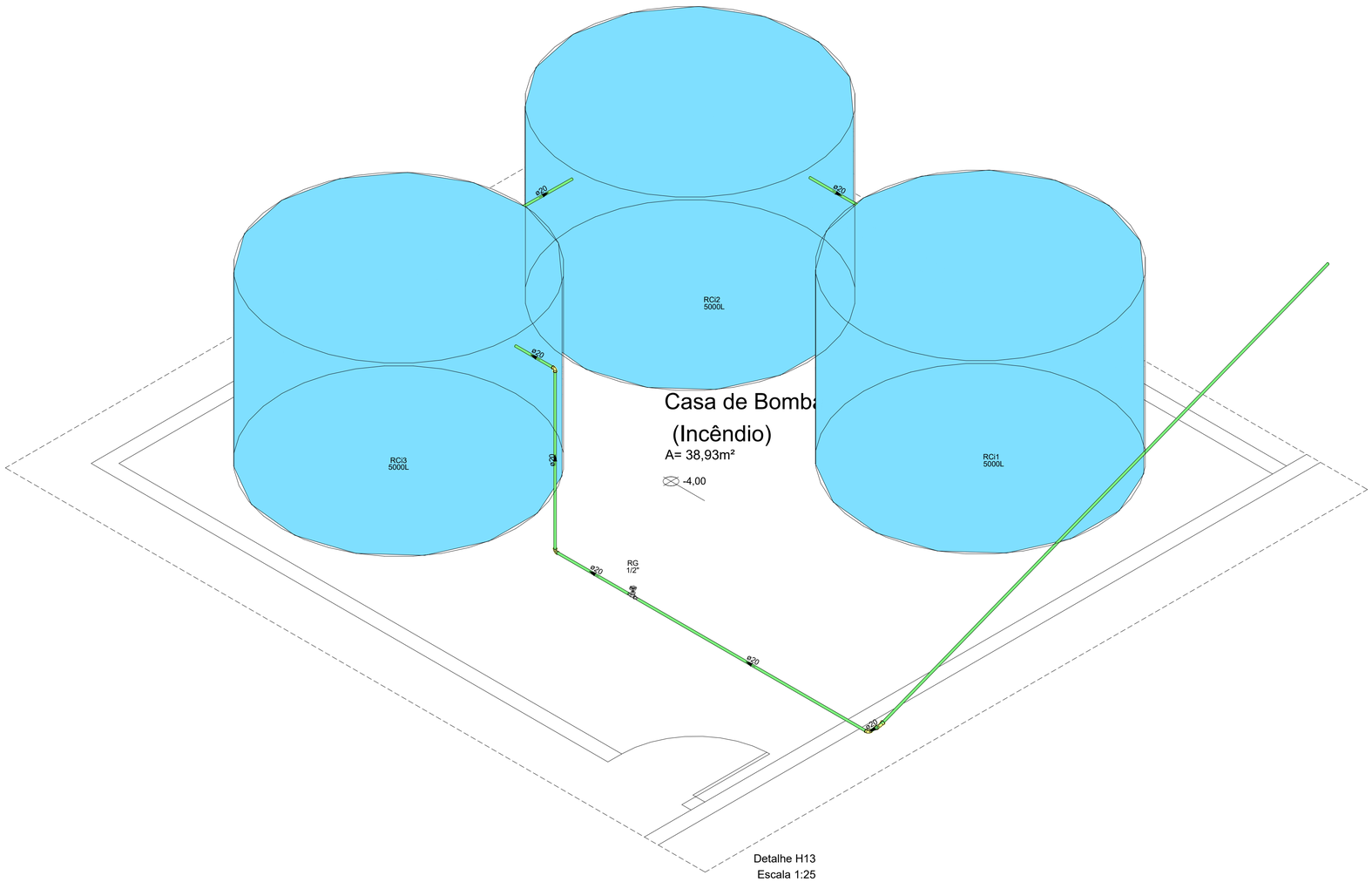
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



Detalhe H13
Escala 1:25

Legenda de condutos
Água fria
Alimentação

Lista de materiais		
Alimentação		
	Metais	
		Registro de gaveta bruto ABNT 1/2" — 1 pç
	PVC rígido soldável	
		Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" — 2 pç
		Joelho 90° soldável 20 mm — 3 pç
		Tubos 20 mm — 6.71 m
Água fria		
	Reservatório cilíndrico	
		Polietileno 5000 L — 3 pç

Contém:
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Prancha: 04/04

Data: 12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações Hidráulicas

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985

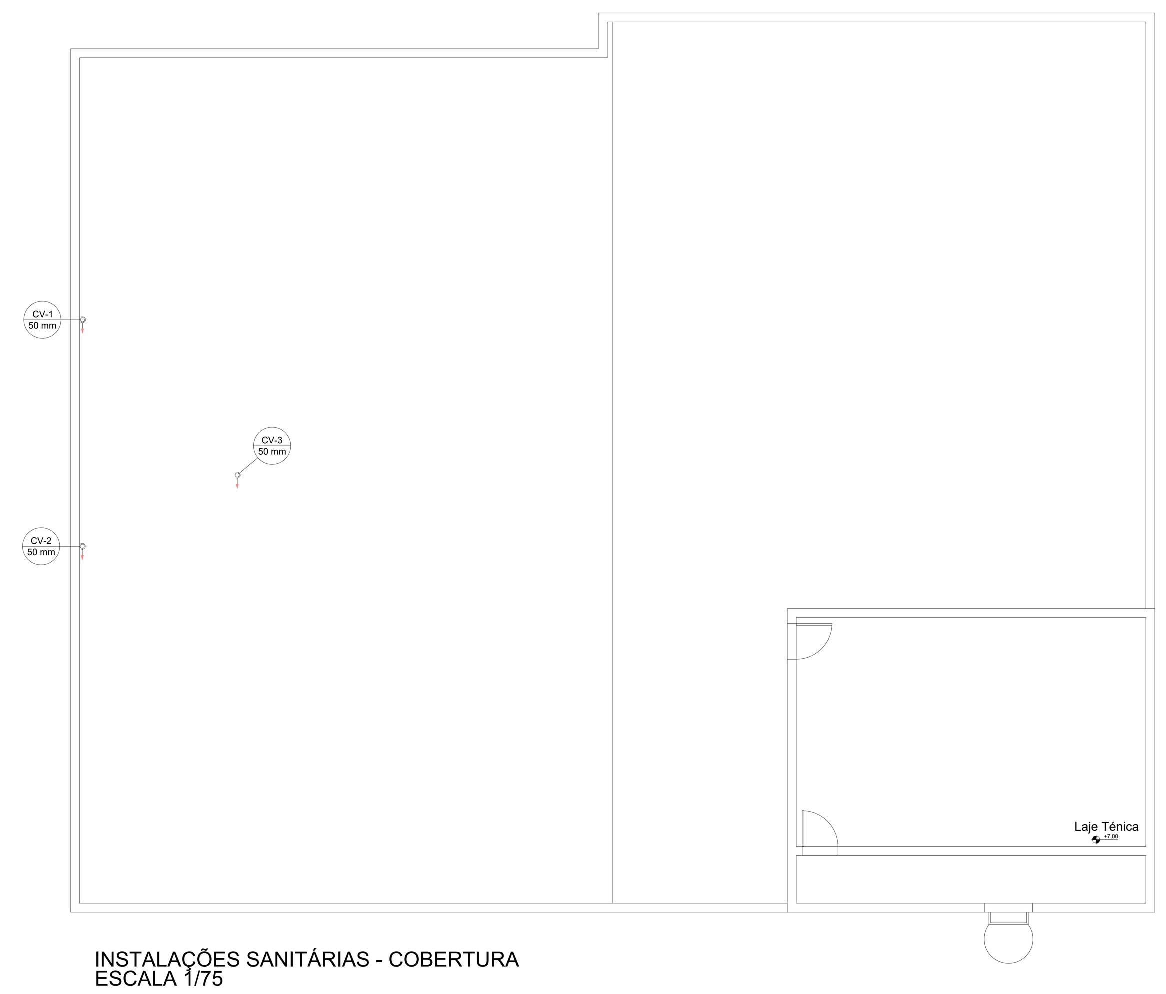


INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TÉRREO
ESCALA 1/75



INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75

Legenda de condutos
Esgoto
(verde)
Ventilação
(vermelho)



INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - COBERTURA
ESCALA 1/75

Lista de materiais - Cobertura		
Ventilação		
	PVC Esgoto	
	Terminal de ventilação	
	50 mm	3 pç
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	50 mm - 2"	11.31 m

Contém:
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Prancha: 01/02

Data: 12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações Sanitárias

Local: Rua José Jacinto Ribeiro - s/n - Centro - Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

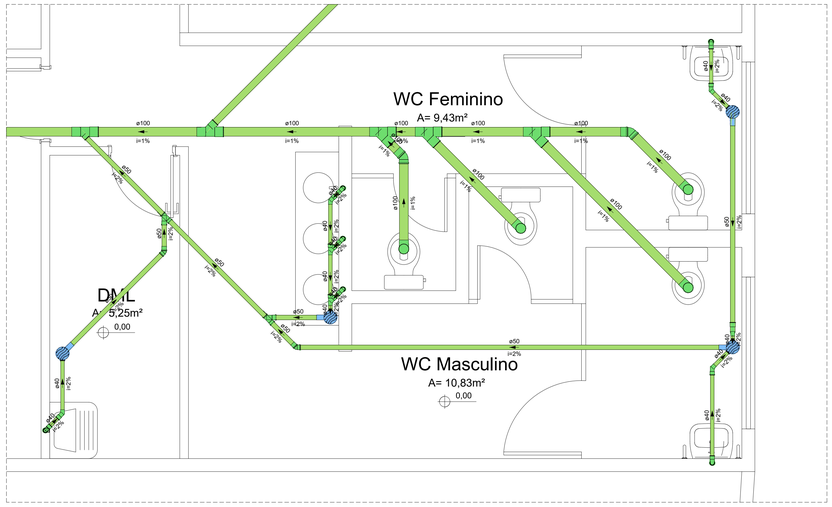
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS
E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

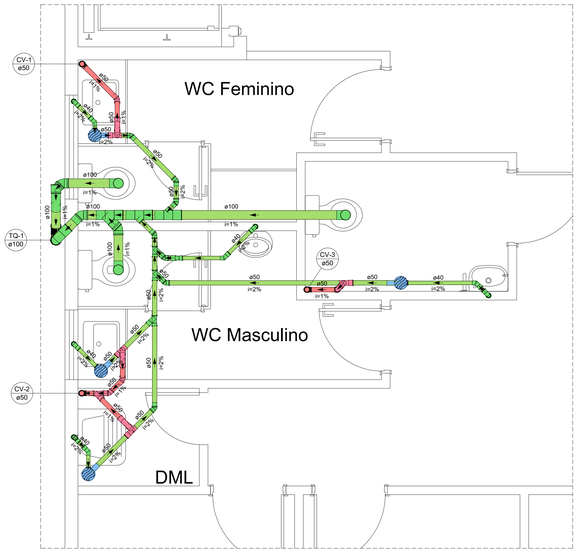
PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



Detalhe S1
Escala 1:25

Lista de materiais		
Esgoto		
PVC Acessórios		
Caixa sifonada		
150x150x50	4	pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 1.1/2"	5	pç
Sifão flexível c/ Adaptador		
1.1/2" - 1.1/2"	1	pç
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"	5	pç
Válvula p/ tanque		
1.1/2"	1	pç
PVC Esgoto		
Bucha de redução longa		
50 mm - 40 mm	1	pç
Curva 90 curta		
40 mm	6	pç
Joelho 45		
100 mm	2	pç
40 mm	4	pç
50 mm	2	pç
Joelho 90		
100 mm	4	pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1.1/2"	6	pç
Junção simples		
100 mm - 50 mm	1	pç
100 mm - 75 mm	1	pç
100 mm- 100 mm	3	pç
40 mm x 40 mm	2	pç
50 mm - 50 mm	2	pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"	19.07	m
40 mm	8.62	m
50 mm - 2"	12.98	m
75 mm - 3"	4.61	m



Detalhe S4
Escala 1:25

Lista de materiais		
Esgoto		
PVC Acessórios		
Caixa sifonada		
150x150x50	4	pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 1.1/2"	3	pç
Sifão flexível c/ Adaptador		
1.1/2" - 1.1/2"	1	pç
Sifão flexível p/ Mictório		
1.1/4" - 2"	1	pç
Válvula p/ lavatório e tanque		
1"	3	pç
Válvula p/ tanque		
1.1/2"	1	pç
PVC Esgoto		
Bucha de redução longa		
50 mm - 40 mm	2	pç
Curva 90 curta		
40 mm	5	pç
Joelho 45		
100 mm	6	pç
40 mm	4	pç
50 mm	7	pç
Joelho 90		
100 mm	4	pç
40 mm	1	pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1.1/2"	4	pç
Junção simples		
100 mm - 50 mm	2	pç
100 mm- 100 mm	2	pç
50 mm - 50 mm	3	pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm - 4"	7.18	m
40 mm	6.21	m
50 mm - 2"	7.08	m
Ventilação		
PVC Esgoto		
Joelho 45		
50 mm	4	pç
Joelho 90		
50 mm	7	pç
Junção simples		
50 mm - 50 mm	1	pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
50 mm - 2"	2.23	m
Tê sanitário		
50 mm - 50 mm	4	pç

Detalhe S2
Escala 1:25

Lista de materiais		
Esgoto		
Caixas de Passagem		
Caixa de gordura PVC		
CG 30 cm	1	pç
PVC Acessórios		
Sifão de copo p/ pia e lavatório		
1" - 2"	1	pç
Válvula p/ pia		
1"	1	pç
PVC Esgoto		
Joelho 45		
50 mm	1	pç
75 mm	1	pç
Joelho 90		
50 mm	2	pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
50 mm - 2"	1.26	m
75 mm - 3"	5.48	m

Detalhe S3
Escala 1:25

Lista de materiais		
Esgoto		
PVC Esgoto		
Curva 90 curta		
40 mm	1	pç
Joelho 45		
40 mm	1	pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário		
40 mm - 1.1/2"	1	pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
40 mm	1.54	m

Legenda de condutos
Esgoto
Ventilação

Contém:
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Prancha: 02/02

Data: 12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações Sanitárias

Local: Rua José Jacinto Ribeiro - s/n - Centro - Capelinha / MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

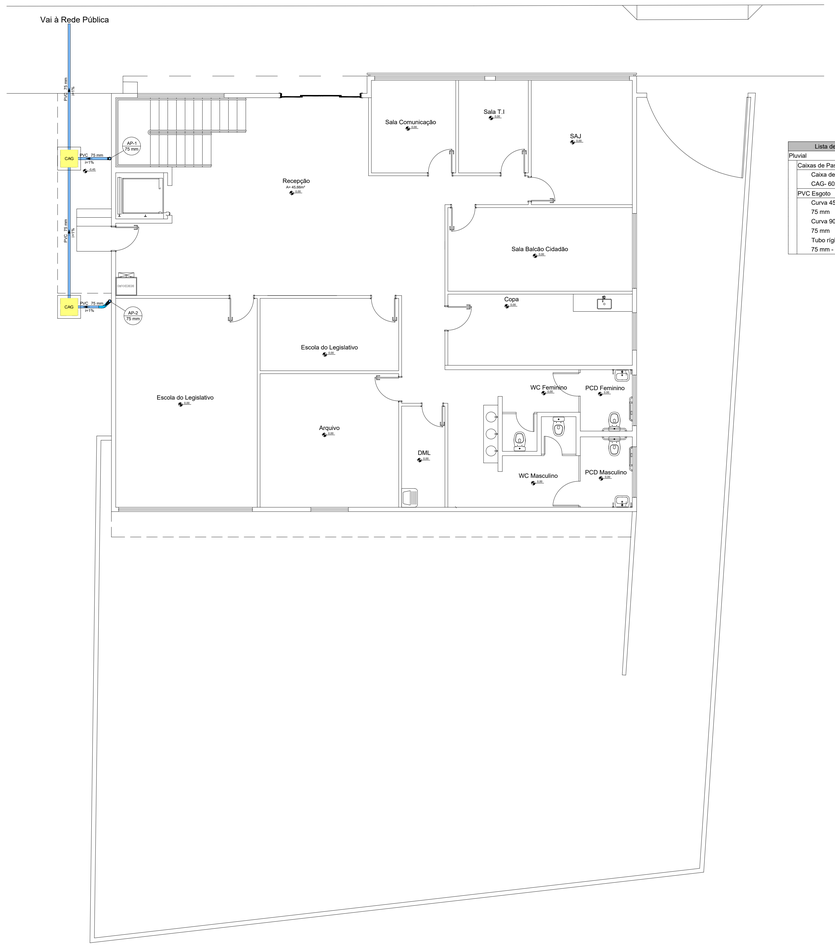
ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

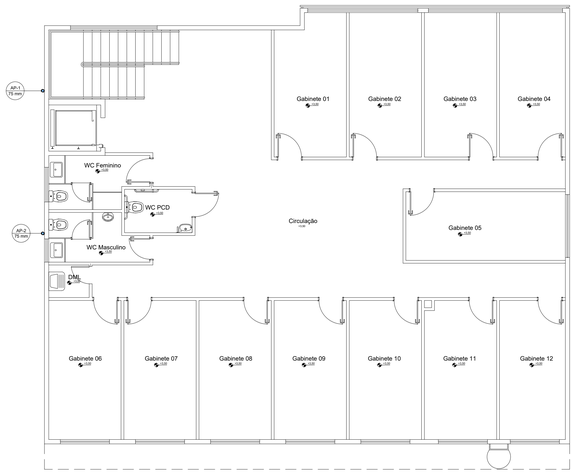
PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985



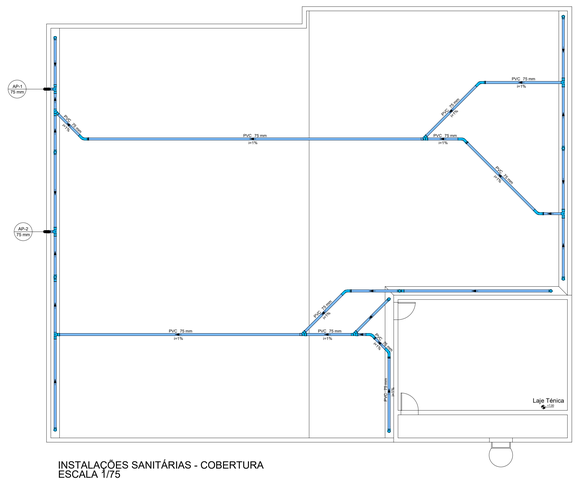
Lista de materiais - Térreo		
Pluvial		
Caixas de Passagem		
Caixa de areia pluvial com grelha		
CAG- 60x60cm		2 pç
PVC Esgoto		
Curva 45 longa		
75 mm		1 pç
Curva 90 curta		
75 mm		2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
75 mm - 3"		12.19 m

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TÉRREO
ESCALA 1/75



Lista de materiais - 1º Pavimento		
Pluvial		
PVC Esgoto		
Luva simples		
75 mm		2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
75 mm - 3"		6.88 m

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75



Lista de materiais - Cobertura		
Pluvial		
PVC Acessórios		
Ralo abacaxi		
75mm		11 pç
PVC Esgoto		
Curva 45 longa		
75 mm		8 pç
Curva 90 curta		
75 mm		8 pç
Junção simples		
75 mm 75 mm		4 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
75 mm - 3"		78.13 m
Tê sanitário		
75 mm - 75 mm		8 pç

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - COBERTURA
ESCALA 1/75

Contem:
INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Prancha:
01/01

Data:
12/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Instalações de Drenagem Pluvial

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro – Capelinha / MG

Proprietária: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001-26

Resp/Uso:

Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:

GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
Eng.Civil - CREA MG 211.650/D

ICARO ANJOS PINHO
Eng.Civil - CREA MG 199.341/D

Dados da Empresa:

PRINCÍPIO SOLUÇÕES PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.726.947/0001-48

PRINCÍPIO ENGENHARIA

CREA 1191985

CÂMARA MUNICIPAL
CAPELINHA - MG

CÁLCULO POPULACIONAL

Subsolo - **Administração Pública em Geral D-1 - Uma pessoa por 7 m² de área.**

Sala de Patrimônio: 27,23 m²

População: 27,23m² / 7 = 4 Pessoas

Rampas e Escadas

Saídas de emergência: Formula = N = P/C.
N = 4/ 60 = 01 unidade de passagem
1 x 0,55 = 0,55 a saída de emergência mínima será de 0,80m.
As saídas existentes na edificação atendem a legislação.

Térreo - **Administração Pública em Geral D-1 - Uma pessoa por 7 m² de área.**

Sala 01: 7,28m²
Jurídico: 13,97m²
Diretoria: 9,61m²
Acessoria Jurídica: 9,95m²
Sala 02: 16,45m²
Presidência: 18,00m²
Sala 03: 11,68m²
Acessoria Parlamentar: 14,50m²
Recepção 1: 19,37m²
Recepção 2: 45,66m²
Sala Comunicação: 9,35m²
Sala TI: 7,72m²
SAJ: 15,06m²
Sala Balcão Cidadão: 18,49m²
Escola Legislativo 1: 12,01m²
Escola Legislativo 2: 35,41m²

População: 264,51m² / 7 = 38 Pessoas

Portas

Saídas de emergência: Formula = N = P/C.
N = 38 / 100 = 01 unidade de passagem
1 x 0,55 = 0,55 a saída de emergência mínima será de 0,80m.
As saídas existentes na edificação atendem a legislação.

1º Pavimento- Administração Pública em Geral D-1 - Uma pessoa por 7 m² de área.

Gabinete 01 :11,87 m²
Gabinete 02: 12,50m²
Gabinete 03: 12,50 m²
Gabinete 04: 11,39 m²
Gabinete 05: 13,12 m²
Gabinete 06: 12,03 m²
Gabinete 07: 12,03 m²
Gabinete 08: 12,03 m²
Gabinete 09: 12,03 m²
Gabinete 10: 12,03 m²
Gabinete 11: 12,03 m²
Gabinete 12: 10,97 m²

População: 144,53m² / 7 = 21 Pessoas

Rampas e Escadas
Saídas de emergência: Formula = N = P/C.
N =21 / 60 = 01 unidade de passagem
1 x 0,55 = 0,55 a saída de emergência mínima será de 0,80m.
As saídas existentes na edificação atendem a legislação.

1º Pavimento- Reunião de Público F5 - Uma pessoa por m² de área.

Auditório: 128,01 m²

Obs: áreas administrativas sera considerado grupo D- Uma pessoa por 7,0m² de área.

Rádio Câmara: 10,11m²

População Auditório: 129 Pessoas
População Rádio Câmara: 10,11m² / 7 = 2 Pessoas
População Total: 131 Pessoas

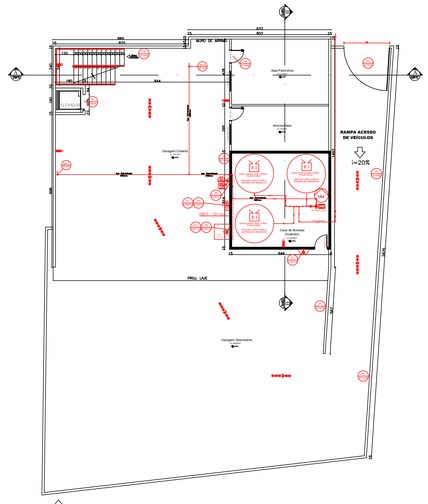
Rampas e Escadas
Saídas de emergência: Formula = N = P/C.
N = 131 / 60 = 2,18 => 03 unidades de passagem
3 x 0,55 = 1,65 a saída de emergência mínima será de 1,65m

Considerando a Largura das rampas de 1,46m, o Pavimento possui um total de 2 Unidades de Passagens. Seguindo o cálculo Inverso conforme IT.40 deve ser Conisderada a Lotação máxima de 120 Pessoas para o Pavimento.

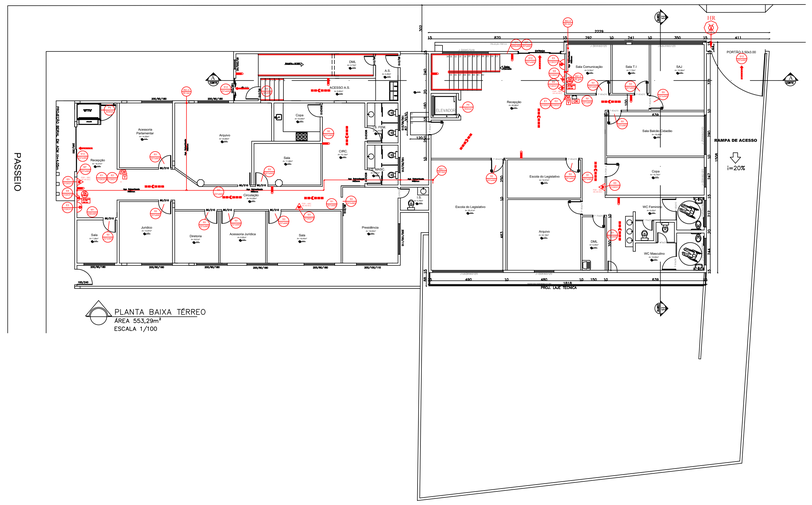
DISTANCIA MÁXIMA A PERCORRER
* A Edificação é classificada como Y;
* Não possui chuveiros automáticos;
* Possui mais de uma saída de emergência;
* Não possui detecção de incêndio;

Portanto, conforme tabela 05 da IT-08, a distância máxima a percorrer será de:
- Subsolo: 45 metros
- Térreo: 60 metros
- 1º Pavimento: 45 metros

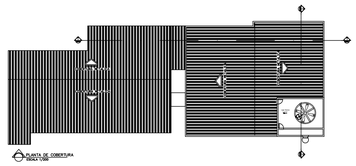
logo a edificação atende a referida Tabela.



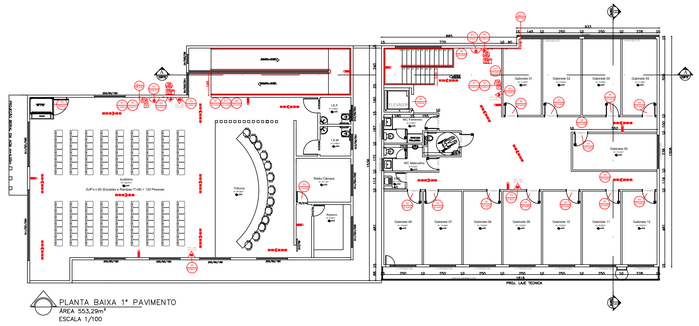
PLANTA BAIXA SUBSOLO
ÁREA 284,39m²
ESCALA 1/100



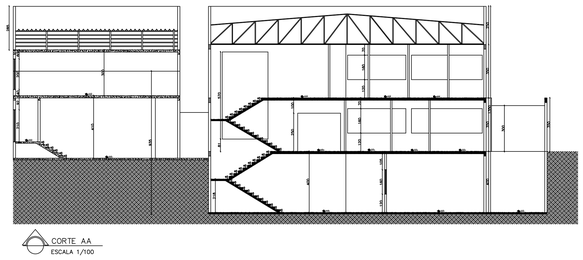
PLANTA BAIXA TÉRREO
ÁREA 553,29m²
ESCALA 1/100



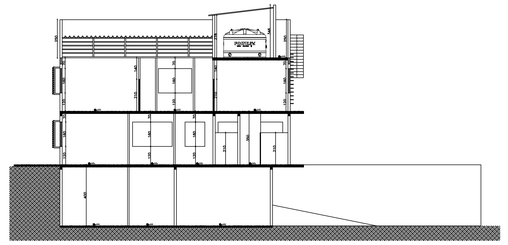
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/100



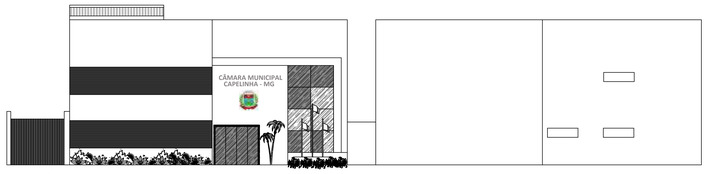
PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO
ÁREA 553,29m²
ESCALA 1/100



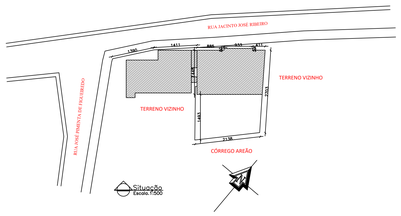
CORTE AA
ESCALA 1/100

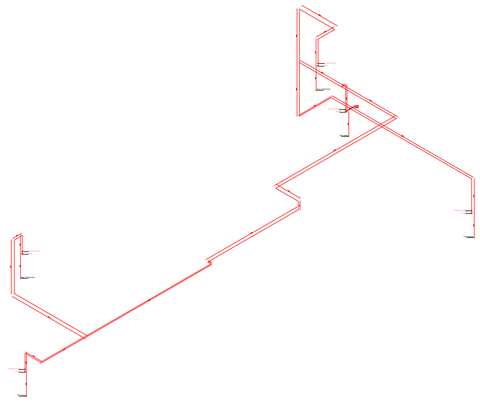


CORTE BB
ESCALA 1/100

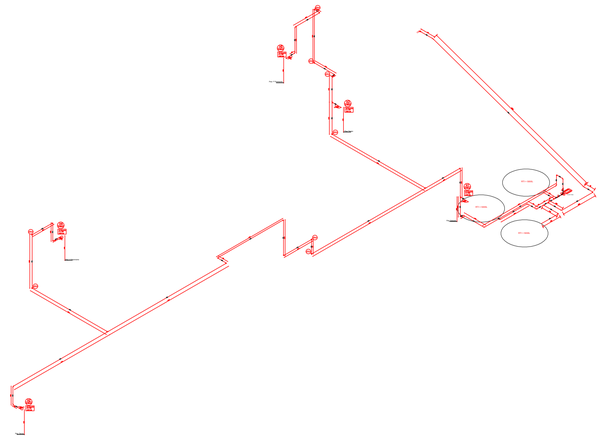


FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/100





PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DOS ALARMES
s/e escala



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DOS HIDRANTES
s/e escala

Visto c/ou aprovações

Contém:
Planta de Risco Subsolo; Planta de Risco Pavimento Térreo ;Planta de Risco 1º Pavimento; Corte AA; Corte BB; Planta de Cobertura; Fachada; Planta de Situação; Isométricos.

Prancha: 02/02

Data: 11/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PT)

Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro Capelinha–MG

Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha

CNPJ: 20.638.201/0001–26

Localização (Sem Escala)

Proprietário:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001–26

Autor do projeto:
Engº GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
CREA MG 211.604/D

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985

Áreas (em m²)

Subsolo	284,39 m²
Pavimento Térreo	553,29 m²
1º Pavimento	553,29 m²
Total Geral	1.390,97 m²

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S1		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO(ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS DIMENSÕES MÍNIMAS: L=1,5 H.
S2		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO(ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: L=2,0 H.
S3		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DE UMA SAÍDE DE EMRGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO
S7		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	a) INDICAÇÃO DO SENTIDO DO ACESSO A UMA SAÍDA QUE NÃO ESTEJA APARENTE b) INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA POR RAMPAS c) INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA NA DIREÇÃO VERTICAL (SUBIDA OU DESCIDA) NOTA- A SETA INDICATIVA DEVE SER POSICIONADA DE ACORDO COMO SENTIDO A SER SINALIZADO
S9		ESCADA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS INDICA DIREITA OU ESQUERDA, DESCENDO OU SUBINDO
S10				O DESENHO INDICATIVO DEVE SER POSICIONADO DE ACORDO COM O SENTIDO A SER SINALIZADO
S12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE MENSAGEM "SAÍDA" OU MENSAGEM "SAÍDA" EOU PICTOGRAMA E"OU SETA DIRECIONAL FOTOLUMINESCENTE, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE ≥ 50 MM	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS)
S17		NÚMERO DO PAVIMENTO	SÍMBOLO: RETANGULAR OU QUADRADO FUNDO: VERDE MENSAGEM INDICANDO NÚMERO DO PAVIMENTO,PODE SE FORMAR PELA ASSOCIAÇÃO DE DUAS PLACAS (POR EXEMPLO 1º + 5S = 1ºSS), SE NECESSÁRIO.	INDICAÇÃO DO PAVIMENTO, NO INTERIOR DA ESCADA (PATAMAR)
M1	VER FIGURA 1	INDICAÇÃO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	SÍMBOLO: QUADRADO OU RETANGULAR FUNDO: COR CONTRASTE COM A MENSAGEM PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO	NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO
M2	LOTAÇÃO MÁXIMA: = 20 PESSOAS	INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO:VERDE PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA "LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA: XX PESSOAS SENTADAS XY PESSOAS EM PÉ".	NAS ENTRADAS PRINCIPAIS DOS RECINTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO.
M7	A PORTA PERMANECERÁ ABERTA DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	PORTA PERMANECERÁ ABERTA DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO LOCALIZADA PRÓXIMO A PORTA

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
E1		ALARME SONORO	SÍMBOLO: QUADRADA FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO ALARME DE INCÊNDIO
E2	 ALARME DE INCÊNDIO	COMANDO MANUAL DE ALARME OU BOMBA DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: QUADRADA FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO OU BOMBA DE INCÊNDIO
E3	 BOMBA DE INCÊNDIO			DEVE VIR SEMPRE ACOMPANHADO DE UMA MENSAGEM ESCRITA, DESIGNADO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO
E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: QUADRADO FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO
E8		ABRIGO PARA MANGUEIRA E HIDRANTE	SÍMBOLO: QUADRADA FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR
E12		SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	SÍMBOLO: QUADRADA (1,00 M X 1,00 M) FUNDO: VERMELHA (0,70 M X 0,70 M) PICTOGRAMA: BORDA AMARELA (LARGURA = 0,15M)	USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
P4		PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: CIRCULAR FUNDO: BRANCO PICTOGRAMA: ELEVADOR E CHAMA, EM COR PRETA FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL: VERMELHA	NOS LOCAIS DE ACESSO AOS ELEVADORES COMUNS E MONTA-CARGAS

MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

1 - SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PRÓPRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVE SER INSTALADA EM LOCAL VISÍVEL E A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO;
2 - SINALIZAÇÃO DE ALERTA PRÓPRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVE SER INSTALADA EM LOCAL VISÍVEL E A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO;
3 - A SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80 M, MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO, E IMEDIATAMENTE ACIMA DO EQUIPAMENTO SINALIZADO;
4 - A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PRÓPRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVE ASSINALAR TODAS AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO, SAÍDAS, ESCADAS, ETC;
5 - A SINALIZAÇÃO INSTALADA NAS PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0, I O M DA VERGA, OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,60 M MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO;
6 - A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER INSTALADA EM PAREDES DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA A 1 ,80 M DO PISO ACABADO, E SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PONTO SEGUINTE A UMA DISTÂNCIA DE PERCURSO MÁXIMA DE 15 M;
7 - A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDO DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO, INSTALADA JUNTO À PAREDE, SOBRE O PATAMAR DE ACESSO DE CADA PAVIMENTO, DE TAL FORMA A SER VISUALIZADA EM AMBOS OS SENTIDOS DA ESCADA (SUBIDA E DESCIDA);
8 - A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUANDO INSTALADA PERPENDICULARMENTE NOS CORREDORES DEVE SER FIXADA EM TETO POR PENDENTE A UMA ALTURA DE 2,20 M MEDIDO DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO, ESTA DEVE SER DUPLA FACE E PERMITIR CONDIÇÕES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;

Detalhe de Sinalização de Emergência

Sem Escala

Dimensões da Sinalização

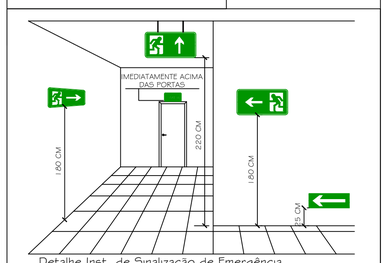
RETANGULAR	QUADRADA	TRIANGULAR	CIRCULAR
CÓDIGO L/H (mm)	CÓDIGO L (mm)	CÓDIGO L (mm)	CÓDIGO D (mm)

- FIGURA 1 -
Modelo de Sinalização M I

Sem Escala

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:
- Acesso de Viaturas
- Saída de Emergência
- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Alarme de Incêndios
- Sinalização de Emergência
- Hidrantes

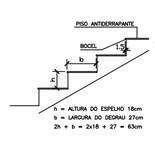
Em Caso de Emergência:
Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
Ligue 190 - Polícia Militar



Detalhe Inst. de Sinalização de Emergência

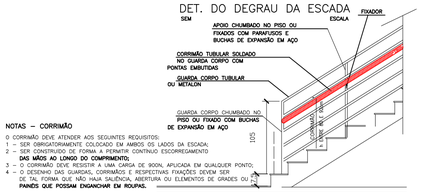
Sem Escala

NOTAS – DEGRAU



OS DEGRAUS DE ESCADA DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS:
A – TERÃO ALTURA (h) ENTRE 18 E 18cm.
B – A LARGURA (b) DIMENSIONADA PELA FORMULA:
63cm ≤ 2h + b ≤ 64cm.
C – TERÃO O LANCE MÍNIMO DE TRÊS DEGRAUS, CONTANDO-SE PISO Nº DE ESPELHOS.
D – SERÃO BALANCEADOS QUANDO, EXCEPCIONALMENTE, O LANCE DA ESCADA FOR CURVO (ESCADA EM LEQUE). A MEDIDA "b" (LARGURA DO DEGRAU), NESTE CASO, É FEITA PERPENDICULARMENTE À PROJEÇÃO DA BORDA (VARIO) DO DEGRAU ANTERIOR E A 40cm DA EXTREMIDADE MAIS ESTREITA DO MESMO.
A PARTE MAIS ESTREITA DO DEGRAU DEVE TER NO MÍNIMO 15cm.
E – TERÃO EM UMA MESMA ESCADA, LARGURA E ALTURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO.
F – TERÃO CONDIÇÕES ANTIDERRAPANTES (MÍNIMO 5cm).

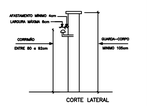
DET. DO DEGRAU DA ESCADA



NOTAS – CORRIMÃO

O CORRIMÃO DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:
1 – SER OBRIGATORIAMENTE COLOCADO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA;
2 – SER CONSTRUIDO DE FORMA A PERMITIR CONTINUO ESCORREGAMENTO DAS MÃOS AO LONGO DO COMPRIMENTO;
3 – O CORRIMÃO DEVE RESISTIR A UMA CARGA DE 900N, APLICADA EM QUALQUER PONTO;
4 – O DESENHO DAS GUARDAS, CORRIMÃOS E RESPECTIVAS FIXAÇÕES DEVEM SER DE TAL FORMA QUE NÃO HAJA SALIÊNCIA, ABERTURA OU ELEMENTOS DE GRADES OU PAINÉIS QUE POSSAM ENGANCHAR EM ROUPAS.

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO CORRIMÃO



LEGENDA:
OS CORRIMÃOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:
1– SEREM OBRIGATORIAMENTE COLOCADOS EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA.
2– ESTENDER-SE ALÉM DOS DEGRAUS EXTREMOS EM PELO MENOS UMA EXTENSÃO HORIZONTAL IGUAL A UM DOS SEGUINTES VALORES: 0,30 m PARA ESCADAS DE USO COMUM OU 0,10 m PARA ESCADAS DE USO RESTRITO, MEDIDOS PARALELAMENTE AO PISO E AO PISO DA PRÓXIMA ESCADA, RAMPA OU PATAMAR, ANTES DO PRIMEIRO DEGRAU E APÓS O ÚLTIMO DEGRAU.
3– SEREM FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR.
4– TERÃO A LARGURA MÍNIMA DE 0,45 m.
5– ESTARÃO AFASTADOS, NO MÍNIMO 40 mm DA FACE DAS PAREDES A QUE ESTIVEREM AFIXADOS.
6– TERÃO CONTINUIDADE DE FORMA A PERMITIR CONTÍNUO ESCORREGAMENTO DAS MÃOS AO LONGO DO COMPRIMENTO.
7– O MATERIAL DO CORRIMÃO NÃO PRECISA NECESSARIAMENTE SER INCOMBUSTÍVEL.
OBS: VER DETALHES DA PROJEÇÃO DO PLANO NAS VIAS DO PROJETO

DETALHE GUARDA CORPO E CORRIMÃO (TÍPICO)

NOTAS – GUARDA CORPO

1 – O GUARDA CORPO DEVERÁ TER LONGARINAS CAPAZES DE RESISTIR A 1200 Pa.
2 – AS GUARDAS DEVERÃO SER CONSTRUIDAS DE FORMA QUE O ESPAÇO, DO TOPO DO ASSOALHO, DEGRAU OU RODAPÉ ATÉ A ALTURA MÍNIMA EXIGIDA, SEJA SUBDIVIDIDO OU PREENCHIDO DE UMA DAS SEGUINTES FORMAS:
A) LONGARINAS INTERMEDIÁRIAS DISTANCIADAS, NO MÁXIMO, 15 cm ENTRE SI;
B) BALAUSTRES VERTICAIS ESPAÇADOS NÃO MAIS DE 15 cm UM DO OUTRO;
C) ÁREAS PREENCHIDAS TOTAL OU PARCIALMENTE POR PAINÉIS DE TELA OU POR GRADES ORNAMENTAIS QUE PROTEJAM CONTRA QUEDAS, EQUIVALENTES AQUELAS PROPORCIONADAS PELAS LONGARINAS OU BALAUSTRES VERTICAIS ESPECIFICADOS NAS ALÍNEAS A) E B);
D) MURETAS DE ALVENARIA OU CONCRETO;
E) QUALQUER COMBINAÇÃO DAS ALÍNEAS PRECEDENTES QUE PROPORCIONE SEGURANÇA EQUIVALENTE.

OBS: COLOCAR FAIXA ANTI-DERRAPANTE NAS ESCADAS.

FONTE ALTERNATIVA DE ENERGIA DO SISTEMA DE ALARME CONFOME NBR 17.240/2010

A FONTE ALTERNATIVA ENEGIA SERÁ ATRAVÉS DE BATERIAS SELADAS INSTALADAS NO INTERIOR DA CENTRAL CONFORME ITEM 5.3.9 DA NBR 17.240/2010

5.3.8 O local de instalação das baterias deve permitir fácil acesso para manutenção.

5.3.9 No gabinete de central só devem ser instaladas baterias seladas.

5.3.10 Quando não forem alojadas no interior da central, as baterias devem ser instaladas junto à central, em área abrigada e ventilada, para evitar acúmulo de gases tóxicos e corrosivos. Em caso de uso de baterias não seladas, os eletrodutos que as interligam a central devem ser fechados de forma a não a penetração de gases no gabinete da central.

5.3.11 A seção dos condutores para interligação das baterias à central deve ser calculada para que a queda de tensão não seja superior a 0,5 Vcc na máxima corrente prevista.

A instalação do acionador manual de detecção e alarme e a central de alarmes será instalado conforme manual do fabricante

ÁREA DE ATUAÇÃO



NBR 17.240/2010



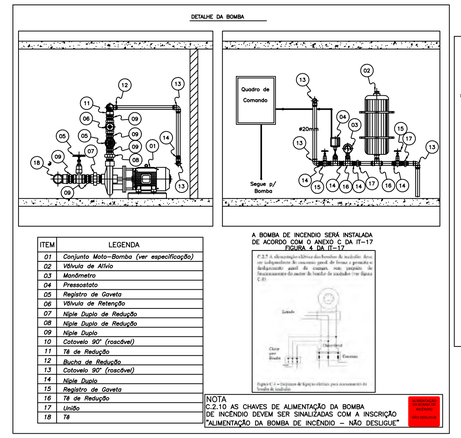
Figura 2.4 – Indicação típica de um acionador manual com um acionador acionado individual

NOTA TÉCNICA ALARME DE INCÊNDIO
ATENDIMENTO AO ITEM 5.20 DA IT-14 2ª EDIÇÃO

A edificação possui um sistema de Alarme de Incêndio conforme item **5.20 da IT-14, 2ª edição,** com as seguintes especificações:

a) Tipo de sistema de alarme: Sistemas de alarme Convencional.
b) Fonte de alimentação e autonomia: O sistema possui duas fontes de alimentação. A principal é a rede de tensão alternada e a auxiliar é constituida por bateria de acumuladores instalada no interior da central com autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e no regime de alarme no mínimo 15 minutos, para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para a evacuação da edificação.
c) Esquema de ligação e identificação dos dispositivos (isométrico): Conforme Isométrico em planta.
d) Especificação dos equipamentos e características: Acabamento em plástico resinado à prova do tempo; Dimensões: Altura (11,4cm) x Largura (10,3cm) x Comprimento (4,9cm); Peso: 0,150 GR.
e) quantidade, tipo de detectores e parâmetro para escolha, conforme item 5.15: A edificação possui apenas sistema de alarme de incendio.
f) Número de acionadores manuais: 05 acionadores manuais e 05 avisadores sonoros tipo sirene.
g) interligação com outros sistemas preventivos: Não possui interligação com outros sistemas.

DETALHE DA BOMBA



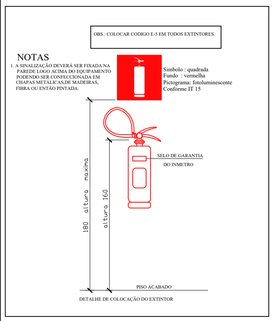
ITEM	LEGENDA
01	Conjunto Moto–Bomba (ver especificação)
02	Válvula de Alívio
03	Manômetro
04	Pressostato
05	Registro de Gaveta
06	Válvula de Retenção
07	Niple Duplo de Redução
08	Niple Duplo de Redução
09	Niple Duplo
10	Cotovelo 90° (roscável)
11	Tê de Redução
12	Bucha de Redução
13	Cotovelo 90° (roscável)
14	Niple Duplo
15	Registro de Gaveta
16	Tê de Redução
17	União
18	Tê

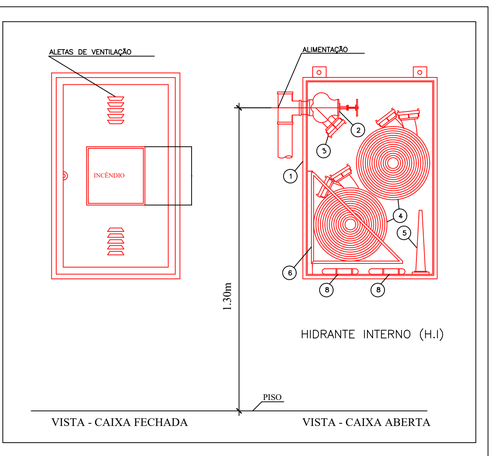
A BOMBA DE INCENDIO SERÁ INSTALADA DE ACORDO COM O ANEXO C DA IT–17 FIGURA 4 DA IT–17

F.2.7 A alimentação elétrica dos bombeiros de incêndio deve ser independente de concessão geral de forma a garantir a devida partida da bomba, nos moldes do funcionamento do motor de bombas de incêndio (ver figura C.6).

Figura C.6 – Esquema de ligação elétrica para acionamento de bombas de incêndio

NOTA
C.2.10 AS CHAVES DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO DEVEM SER SINALIZADAS COM A INSCRIÇÃO "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE".





HIDRANTE INTERNO (H.I)

LEGENDA :

1. ABRIGO PARA MANGUEIRAS TIPO PENDURAR, EM CHAPA DOBRADA, # 18 MSG, NAS DIMENSÕES (80x60x17)cm.
2. REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° Ø 63 mm
3. ADAPTADOR Ø 63 mm, RSF x ENGATE RÁPIDO Ø 38 mm
4. MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DIÂMETRO 38mm E COMPRIMENTO 30(2x15)m. UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO
5. ESGUICHO CÔNICO, TIPO AGULHETA, DIÂMETRO 38mm, JUNTA DE ENGATE RÁPIDO, REQUINTE DE #16mm
6. CESTO BASCULANTE
7. VISOR DE VIDRO
8. CHAVES PARA CONEXÕES DE ENGATE RAPIDO (STORZ), ø63X38mm

DETALHES DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

TIPO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NBR 10898

TIPO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SERÁ BLOCO AUTONOMO COM FONTE DE ENERGIA ALTERNATIVA "BATERIA";
OS BLOCOS AUTONOMOS DEVERÃO SER INSTALADOS A UMA ALTURA DE 2,50m DO PISO OU ABAIXO DO COLCHÃO DE FUMAÇA COM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO IGUAL 3 LUX;

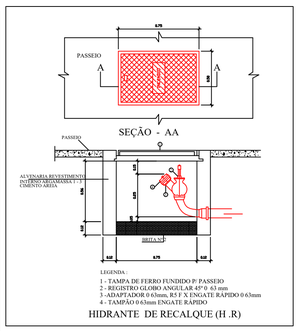
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT.13

1) O sistema de iluminação de emergência possui baterias próprias, autonomia de 6 horas, conectadas diretamente na rede elétrica do edifício e recarregáveis pela própria rede quando esta for restabelecida. Em caso de falta de energia (ou corte em caso de incêndio), o sensor as aciona automaticamente

2) O sistema de iluminação de emergência (aclaramento ou sinalização), quando instalados a menos de 2,50 metros de altura, deverá possuir uma tensão máxima de alimentação de 30V. Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação, poderá ser utilizado um interruptor diferencial de 30 mA com disjuntor termomagnético de 10A;



DIAGRAMA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



LEGENDA:
1 - TAMPA DE FERRO FUNDIDO P/ PASSEIO
2 - REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° Ø 63 mm
3 - ADAPTADOR Ø 63mm, RS F X ENGATE RAPIDO Ø 63mm
4 - TAMPÃO Ø 63mm ENGATE RÁPIDO

HIDRANTE DE RECALQUE (H .R)

NOTA TÉCNICA
1-Simbolos Graficos para projeto de Segurança Contra Incêndio e Panico Conforme IT-03 ANEXO (Normativo)

LEGENDA

	Extintor de Pó Quimico Seco- ABC
	Acionador da Bomba de Incêndio
	Bomba de Incêndio
	Iluminação de Emergencia de Aclaramento
	Hidrante Simples
	Regristro de Recalque
RT	Reservatorio de Incêdio
	Direção de Fluxo da Rota de Fuga
	Saida Final da Rota de Fuga
	Central de Deteção e Alarme
	Avisador sonoro
	Acionador Manual do Sistema de Alarme

BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

QUADRO INFORMATIVO MEDIDAS DE SEGURANÇA

LEGISLAÇÃO	
Norma adotada para definição de medidas	Decreto nº 47.998-2020
Tabela	Tabela 04 da IT 01 10ª Edição
Situação da Edificação	Nova
MEDIDAS DE SEGURANÇA	**REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OBSERVAÇÕES**
Acesso de Viaturas	Conforme IT 04
Saídas de Emergência	Conforme IT08
Iluminação de Emergência	Conforme IT 13
Alarme de Incêndio	Conforme IT14
Sinalização De Emergência	Conforme IT15
Extintores	Conforme IT16
Hidrantes	Conforme IT17

CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO E CARGA INCÊNDIO

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO/EXEMPLO	"CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²"
D	SERVIÇO PROFISSIONAL	D-1	Administração Pública em Geral	700MJ/m²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

RISCO	CARGA DE INCÊNCIO EM MJ/m²
MÉDIO	700 MJ / m²

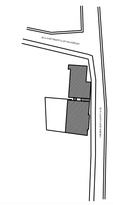
Vistos e/ou aprovações

Contem:
Detalhes Técnicos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Prancha: 01/02
Data: 11/03/2026

Atividade Técnica: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PT)
Local: Rua José Jacinto Ribeiro – s/n – Centro Capelinha–MG
Proprietário: Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Localização (Sem Escala)



Proprietário:
Câmara Municipal de Capelinha
CNPJ: 20.638.201/0001-26

Autor do projeto:
Eng°: GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS
CREA MG 211.650/D

PRINCÍPIO ENGENHARIA
CREA 1191985

Areas (em m²)

Subsolo	284,39 m²
Pavimento Térreo	553,29 m²
1° Pavimento	553,29 m²
Total Geral (141)	1.390,97 m²

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Capelinha, com sede a Rua XXXXXX, nº XXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, representado neste ato por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº____, denominado **CONTRATANTE;** e a empresa: _____

CONTRATADA: _, inscrita no CNPJ sob o nº_____e inscrição Estadual__, situada na Rua_____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ _____, CEP xxxxxxxxx, representada pelo Sr._____, CPF nº_____, xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. ___**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a **execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha/MG**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ___**/2026**, Concorrência Eletrônica nº ___ **/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – As especificações referentes ao pagamento estão pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.0001.3002 Investimento p/ Instalação da Câmara Municipal
44905100 Obras e Instalações ficham 41

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. À Contratante compete as obrigações constantes no Projeto Básico, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e Projeto Básico, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da Contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao objeto entregue que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a A Câmara Municipal de Capelinha, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, Processo Licitatório nº ___/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente da Câmara ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE
(art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxx/2026
Concorrência Eletrônica n° xxx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº_____, Bairro:_____, CEP:_____na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF:_____DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

_____

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência/Projeto Básico e nos demais anexos a que se refere à *Concorrência* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(EM CASO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF Nº _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no ANEXO III – PROJETO COMPLETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Capelinha/MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa
Assinatura:_____
Nome: _____
CREA: _____

Engenheiro da Câmara Municipal que acompanhou a visita técnica

Nome
CREA: MG- _____
Engenheiro Civil (Municipal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

(EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA)

Declaro ainda que tenho ciência quanto à necessidade de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e que me foi assegurado o direito de realização de vistoria prévia. Declaro que na qualidade de Responsável técnico do licitante que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

NOME E REGISTRO PROFISSIONAL
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO IX
JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da Câmara Municipal de Capelinha/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A Lei Federal nº 14.133/2021, ao reformular as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, trouxe avanços significativos na condução do procedimento licitatório, conferindo maior flexibilidade e racionalidade à A Câmara Municipal de Capelinha. No contexto do julgamento por menor preço global, em especial, é imprescindível a adoção de práticas que promovam eficiência e celeridade no certame, garantindo que a proposta mais vantajosa seja a escolhida para o interesse público.

Nesse cenário, justifica-se a antecipação da fase de habilitação como uma medida para otimizar o processo licitatório, permitindo que apenas os licitantes que atendem previamente aos requisitos exigidos avancem na etapa de julgamento das propostas. Esta ação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, além de conferir maior previsibilidade e confiabilidade ao processo licitatório.

A adoção da habilitação como etapa inicial do procedimento licitatório permite à Câmara Municipal de Capelinha concentrar a análise comercial apenas nos licitantes previamente habilitados, reduzindo o tempo e o custo processual associados à avaliação de propostas que, ao final, poderiam ser desclassificadas por ausência de requisitos legais. Isso proporciona maior racionalidade administrativa, otimizando os recursos humanos envolvidos na condução do certame.

No caso específico da ampliação da Câmara, cujo projeto já é consolidado, de solução padronizada, o risco de subjetividade na análise técnica das propostas é reduzido. Isso justifica ainda mais o foco inicial na verificação da documentação de habilitação dos licitantes, de forma a assegurar a qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica antes mesmo de se avaliar o conteúdo das propostas comerciais. Trata-se de medida preventiva e eficiente, que confere agilidade ao processo, protege o interesse público e contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

Com base nos pontos acima expostos, a antecipação da fase de habilitação se apresenta como uma medida que contribui para o aprimoramento do processo licitatório. Além de assegurar a eficiência e a economicidade, proporciona maior previsibilidade, segurança jurídica e celeridade, favorecendo a realização de contratações públicas mais rápidas e vantajosas para a Câmara Municipal de Capelinha.

A Lei nº 14.133/2021 reflete a necessidade de uma gestão pública mais moderna e responsável, sendo a antecipação da fase de habilitação uma prática que não só é recomendada, mas essencial para atender aos princípios da A Câmara Municipal de Capelinha pública e para garantir maior transparência, competitividade e redução de custos no processo licitatório.

Capelinha/MG,17 de Junho de 2026.

José Dailson Cordeiro – Agente de Contratação.